

Edição 140 - 31 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2019, 3SGT PM RE 100088193 ALEX ANDRADE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066568** e o código CRC **8E938F10**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2019, DABSON BUENO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Operacional Técnico de EAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066763** e o código CRC **79321B0D**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2019, ANA CAROLINE CIELO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Coordenadoria do Tudoaquí, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067195** e o código CRC **47BE3963**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2019, TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067220** e o código CRC **962022E3**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de julho de 2019, MARCINEI VIANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067572** e o código CRC **B955D774**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.038 de 26 de fevereiro de 2019 que nomeou, a contar de 3 de janeiro de 2019, MAXIMILIANO MATIAS CORONEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067631** e o código CRC **C55E26B2**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2019, JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067979** e o código CRC **1C06AF4F**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2019, MARINEIS VIEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068325** e o código CRC **B617EB9F**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

No Decreto de 2 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0121 de 4 de julho de 2019, que exonerou a contar de 20 de junho de 2019, LEA TATIANA DA SILVA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 20 de Junho de 2019	a contar de 25 de Junho de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069308** e o código CRC **F2E722C2**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

No Decreto de 2 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0121 de 4 de julho de 2019, que exonerou a contar de 20 de junho de 2019, THIAGO CARDOSO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Gerência 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 20 de Junho de 2019	a contar de 25 de Junho de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069400** e o código CRC **F2E447C0**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de julho de 2019 publicado no diário oficial nº.0123 de 8 de julho de 2019 que nomeou, a contar de 1 de julho de 2019, LEANDRO DE LIMA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069132** e o código CRC **3799F67E**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de agosto de 2019, WALTER OLIVEIRA CARTAXO, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 300044813, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069855** e o código CRC **127D8568**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de agosto de 2019, RACHEL BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 300045555, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069941** e o código CRC **AA8A0CD3**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2019 publicado no diário oficial nº.0121 de 4 de julho de 2019 que nomeou, a contar de 14 de junho de 2019, EDENILCE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070169** e o código CRC **A6185EA3**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2019, WALTER OLIVEIRA CARTAXO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070214** e o código CRC **B67A9C86**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2019, CALEBE CASTRO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071248** e o código CRC **C0547A20**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de junho de 2019, EVARISTO GOMES DO CARMO, ocupante do cargo de , da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070557** e o código CRC **97E16FCF**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de agosto de 2019, EDILENE CRYSTINA FOLADOR, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula 300114385, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070750** e o código CRC **9EE8B7D0**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de agosto de 2019, RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042708, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070821** e o código CRC **941E10B4**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, RONAN TIAGO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300061307, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071138** e o código CRC **FC7296C5**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2019, SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071295** e o código CRC **FA69A997**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de julho de 2019, TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BERNARDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071834** e o código CRC **E5DD2F42**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2019, OTAVIO RIBEIRO BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072145** e o código CRC **01531750**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, HALAN CHAVES MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072295** e o código CRC **C97C6C0A**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de julho de 2019, EDVALDO FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072943** e o código CRC **F8921696**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2019, SILVIO AQUERLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073133** e o código CRC **0D33C3D0**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2019, MARCOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300103921, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073803** e o código CRC **55576A9F**.

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de janeiro de 2019, VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300137148, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7074213** e o código CRC **4475D1D5**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2019 publicado no diário oficial nº.0121 de 4 de julho de 2019 que nomeou, a contar de 14 de junho de 2019, CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075036** e o código CRC **3BD23E0A**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de abril de 2019, DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098429, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075420** e o código CRC **290EA6CD**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2019 publicado no diário oficial nº.0121 de 4 de julho de 2019 que nomeou, a contar de 14 de junho de 2019, EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075642** e o código CRC **C1588152**.

Decreto de 30 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2019, EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300061340, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076152** e o código CRC **AB4E4DF8**.

SEDI

Portaria nº 78/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.312359/2019-69.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o 1º primeiro gozo de férias, da servidora **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Gerente de Incentivos Fiscais, Mat. 300016226, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 16/2019/SEDI-RH, no período de 12/08/2019 a 21/08/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído de **02/12/2019 a 11/12/2019**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7003870** e o código CRC **C0E051E5**.

Portaria nº 79/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018, e considerando o Processo SEI Nº 0041.317356/2019-11.

RESOLVE:

I- AFASTAR o servidor **Estevão Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador Estadual do PROCON, Matrícula nº 300156981, lotado nesta SEDI, de suas atividades laborais nos períodos de 29/07/2019 e 30/07/2019, para Reunião Extraordinária da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) com os Procons Estaduais, em BRASÍLIA/DF, sem ônus para o estado de Rondônia.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.
SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7038832** e o código CRC **661185FA**.

AVISO

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 93/2019 - SEDUC
Pregão Eletrônico 051/2019 - Processo Administrativo Nº 0029.011681/2019-31

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº.93/2019 - SEDUC, Pregão Eletrônico Nº 051/2019, Processo Administrativo Nº 0029.011681/2019-31, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.310826/2019-16**, cujo objeto a contratação de 247 (duzentas e quarenta e sete) Camisetas, **para atender o evento "Tambaqui da Amazônia que ocorrerá na cidade de Brasília - DF**, Empresa: Indústria e Comércio de Confecções Zared- CNPJ: **11.211.482/0001-45**, no valor de **R\$ 3.005,99 (Tres mil, cinco reais e noventa e nove centavos.)**

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058029** e o código CRC **3739431E**.

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.201422/2019-32**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, objeto a contratação de **01 (um) Workshop em Captação de Recursos** com vistas a atender as expectativas desta Superintendência, no intuito de capacitar 20 servidores. Empresa: **GODOI MOBILIZA - CNPJ: 21.007.990/0001-60**, no valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, referente ao **Processo nº 0041.201422/2019-32**.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7059013** e o código CRC **8D23D027**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 1113.00023-0000/2016

Interessado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE-RO.

Assunto: Homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 120/PGE-2016

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº: 1113.00023-0000/2016 em favor do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE-RO, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 120/PGE-2016, devidamente comprovada e auditada conforme Parecer nº **063/GACC-2019** para devida Homologação.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO
Coordenador Administrativo e Financeiro/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente Prestação de Contas conforme o processo nº: 1113.00023-0000/2016 em favor do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE-RO, referente à prestação de contas do Termo de Convênio nº 120/PGE-2016, devidamente comprovada e auditada conforme Parecer nº 063/GACC-2016 para devida Homologação.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente da SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado, Coordenador(a)**, em 29/07/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7048460** e o código CRC **BDA2F8C2**.

DER

Portaria nº 855/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 768/2019/DER-GERPES, de 17.07.2019, publicado no DOE de 22.07.2019, que concedeu o **adicional de periculosidade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **BRUNO MARCOLINO DA SILVA**, operador de vibro acabadora, matrícula nº 300140885, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná.

Onde se Lê: adicional de periculosidade de 20% (vinte por cento).

Leia-se: adicional de Insalubridade grau médio 20% (vinte por cento).

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/07/2019, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6954433** e o código CRC **27F68539**.

Portaria nº 865/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 23 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0015.183985/2019-59 – IDARON** Contrato nº. **019/2019-IDARON** firma: **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELLI - EPP**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e o Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, **Para receber definitivamente** a obra: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica nas unidades descentralizadas na Agência IDARON situada nas seguintes : RO 174 KM 74, divisa de Vilhena - RO, com Juína - MT: Coordenadas geográficas: -12°19,961"S-59°50'0,283"W. RO 370 Km 3, e de Cabixi - RO, com Comodoro - MT: Coordenadas geográficas: - 13°30'12,582"S-60°30'46,028"W**, conforme Termo de Referencia (6038445), Contrato (6678985) e Termo de Cooperação (6802571).

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6971336** e o código CRC **EB2EFF3D**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 024/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 024/2019/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 225.357,40** (Duzentos Vinte e Cinco Mil Trezentos Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

DO PROCESSO: nº 00090294115/2019-93.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **DIEGO SOUZA AULER**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA** – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/ FITHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061299** e o código CRC **76EA4552**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 023/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 023/2019/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 127.199,00** (Cento Vinte e Sete mil, Cento Noventa e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

DO PROCESSO: nº 0009.294096/2019-03.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **DIEGO SOUZA AULER**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR**– Sócia.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/FITHA-RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068347** e o código CRC **4DDE1BD5**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 021/2019/FITHA-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 021/2019/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: TW SILVA COMERCIO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades deste FITHA//DER-RO

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 72.330,85** (Setenta e Dois Mil, Trezentos Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

DO PROCESSO: nº 0009.294172/2019-72.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **DIEGO SOUZA AULER**– Presidente Substituto/FITHA/RO – **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**– Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/ FITHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069227** e o código CRC **DA80B688**.

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 006/2019/DER-RO ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 006/2019/GLOG/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO e STAR COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA-ME.

DO OBJETO: Aquisição de material de pintura para atender a reforma do Laboratório de Solos e da 3ª, 4ª e 13ª Residências Regionais do DER/RO.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 9.391,71** (Nove Mil Trezentos Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.212236/2019-25.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Diretor Geral Adjunto/DER/RO- EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 17/07/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6885544** e o código CRC **A0A67FC0**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 508/2018/ALFA/SUPEL/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 508/2018 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos constantes na tabela SINAPI, para atender a reforma do laboratório de solos do DER/RO, amparado pelo art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0009.161376/2019-28, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 2.317,48** (Dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Porto Velho - RO, 30 de julho de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076389** e o código CRC **56D99731**.

Notificação nº 1/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **ROMILDO PEREIRA SILVA**, matrícula nº 300126331, para contatar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.305624/2018-78.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas - DER-CP

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa P. R. da Rocha, Coordenador(a)**, em 29/07/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6919706** e o código CRC **C192CF4D**.

Notificação nº 2/2019/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a servidora **SUZAMAR DE FÁTIMA COELHO**, matrícula nº 300106707, para contatar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.128457/2019-16.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

VANESSA P. R. DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-CP

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa P. R. da Rocha, Coordenador(a)**, em 29/07/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6920097** e o código CRC **B2D0B19D**.

ORDEM DE REINÍCIO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 27.11.2015, PUBLICADO NO DOE Nº 2831 DE 27.11.2015 E DECRETO DE 05/04/2016, PUBLICADO NO DOE Nº 61 DE 05/04/2016 E DECRETO DE 22/08/2016 PUBLICADO NO DOE Nº 158 DE 24/08/2016, AUTORIZA:

EMPRESA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 2405, BAIRRO EMBRATEL PORTO VELHO-RO.

CNPJ: 09.329.337/0001-11

CONTRATO Nº/DATA: 038/18 - 11/10/18.

PROCESSO Nº: 0009.011076/2018-18

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.013.620,54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS CORRIDOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 8.630,31M².

PARALISADA DESDE: 12/11/2018

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, "Autoriza" à empresa a REINICIAR os serviços no referido objeto.

DIRETOR GERAL ADJUNTO/DER-RO

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS/DER-RO

EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **Uemen Alves Formiga, Coordenador(a)**, em 29/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jéferson Braga coutinho, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7054507** e o código CRC **4BECF8A3**.

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. **0015.183985/2019-59 – IDARON**

CONTRATO Nº. **019/2019-IDARON**

VIGÊNCIA DO TERMO COOPERAÇÃO: **90 (noventa) dias corridos.**

CONTRATADA: **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELLI - EPP**

PRAZO: **30 (trinta) dias consecutivos.**

VALOR: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, autoriza nesta data, o início do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica nas unidades descentralizadas na Agência IDARON situada nas seguintes : RO 174 KM 74, divisa de Vilhena - RO, com Juína - MT: Coordenadas geográficas: -12°19,961"S-59°50'0,283"W. RO 370 Km 3, e de Cabixi - RO, com Comodoro - MT: Coordenadas geográficas: - 13°30'12,582"S-60°30'46,028"W, conforme Termo de Referência (6038445), Contrato (6678985) e Termo de Cooperação (6802571).**

Porto Velho, 23 de julho de 2019

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDGAR DE ARAUJO PESSOA JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/07/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6982109** e o código CRC **ADA5EEA2**.

JUCER

Portaria nº 116/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, ao servidor **ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES** Técnico Administrativo, Matrícula nº 300147108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período de 01/08/2019 à 01/11/2019 referente ao (2º quinquênio), período aquisitivo de 31/08/2012 à 31/08/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anísio, Presidente**, em 30/07/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7052585** e o código CRC **40D7245A**.

**EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e o Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, firmado em 26 de julho de 2019. Cláusula Primeira – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização da execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**, localizado na Avenida Pinheiro Machado, nº 326 – Bairro Caiari – Município de Porto Velho - RO, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital, bem como a orientação mútua quanto a legislação, publicação e normas regulamentadoras. Signatários: José Alberto Anísio – Presidente/JUCER, Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral do DER/RO, Winston Clayton Alves Lima – Procurador Regional/JUCER.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.
(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER
Mat. 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 30/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045836** e o código CRC **5B8D00D5**.

IPEM

Portaria nº 95/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º- DESIGNAR, a Servidora **ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIA BARBOSA**, Matrícula nº 300.158.222 Assistente Técnico II, para **substituir no período de 01/08/2019 a 15/08/2019**, a servidora **ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA**, Matrícula nº 300145345, Administradora, inscrita no Conselho Regional de Administração – CRA-RO nº 5074, para exercer as atividades de **Controlador Interno** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/IPEM-RO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2019, revogando-se a demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente-IPEM/RO
Matricula:300155521

Porto Velho - RO, 30, de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 31/07/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067276** e o código CRC **96B140B2**.

Portaria nº 96/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º- **DESIGNAR**, interinamente, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a servidora **CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA**, matrícula nº 300138241, Assistente Técnico II, em substituição a servidora titular **MICHEL BARROS DA SILVA**, matrícula nº 300136950, Coordenadora Administrativa e Financeira, para exercer a função de Coordenadora Administrativa e Financeira do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matricula: 300155521

Porto Velho RO, 30 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 31/07/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7067860** e o código CRC **73A01581**.

FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.250864/2019-50

Interessado: LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 1.990,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Leandro Soares Moreira Dill, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **PARECER Nº 86/2019/FAPERO-GCI (Id 7008336)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2019.

WARLLAN ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO

Assistente Administrativo e Financeiro

Matrícula: 300149536

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 86/2019/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na Normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do servidor Leandro Soares Moreira Dill - Processo nº 0012.250864/2019-50.

Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2019.

MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Gerente do Departamento Adm e Financeiro

Matrícula: 300145618

Documento assinado eletronicamente por **warllan alexandre freire de carvalho**, **Técnico(a)**, em 30/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira**, **Gerente**, em 30/07/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077410** e o código CRC **F541C6F8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.263741/2019-89

Interessado: LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 900,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Jorge Ismael Flores e André Luiz de Oliveira Chagas, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **PARECER Nº 87/2019/FAPERO-GCI (Id 7029648)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2019.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente DAF/FAPERO

Matrícula: 300145618

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 87/2019/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na Normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Jorge Ismael Flores e André Luiz de Oliveira Chagas - Processo nº 0012.263741/2019-89.

Porto Velho - RO, 30 de Julho de 2019.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente/FAPERO
Matrícula: 300139664

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente**, em 30/07/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill, Presidente**, em 30/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079015** e o código CRC **ED24C693**.

AGERO

Decisão nº 1/2019/AGERO-DNFS

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente a Secretária de Desenvolvimento e Infraestrutura - SEDI;

Considerando o exposto no Mandado de Intimação e Sentença Judicial, referente ao processo n.º 7007652-90.2019.8.22.0002: que concede a segurança pleiteada para que seja mantido válido o registro cadastral da mencionada da empresa LC CAMARA TURISMO, bem como para que seja expedida Autorização de Viagem Semestral da empresa para que possa continuar realizando viagem semestral passageiros que adquiriram passagens aéreas ou pacotes turísticos do Município de Ariquemes-RO até o Aeroporto Internacional Jorge Teixeira, no Município de Porto Velho-RO e vice-versa, exclusivamente;

Considerando a decisão proferida pela Decisão Judicial e Mandado de Intimação.

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem Efeito a Publicação no Diário Oficial DOE n.º 35, pagina 13, datado dia 23.02.2018, Referente ao Processo Administrativo n.º 01-1420.01570-0001/2015, onde ensejou a não renovação da autorização semestral e a cassação do Registro Cadastral da EMPRESA LC CAMARA TURISMO - ME, CNPJ N.º 02.862.987/0001-89. Assim como, torna sem efeito a Publicação no Diário Oficial DOE n.º 45, página 13, datado dia 09.03.2018.

Art. 2.º A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, torna público para conhecimento dos interessados, que acata a decisão e cumprimento da Sentença Judicial, conforme processo n.º 7007652-90.2019.8.22.0002, tornando sem efeito a não Renovação da Autorização Semestral e também a Cassação do Registro Cadastral da empresa EMPRESA LC CAMARA TURISMO - ME, CNPJ N.º 02.862.987/0001-89.

Dê Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, 31 de julho de 2019

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira, Fiscal**, em 31/07/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 31/07/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089555** e o código CRC **C1396E04**.

PGE

EDITAL Nº 15/2019/PGE-CORREG

O Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que em 19 de julho de 2019, foram abertas 05 (cinco) vagas abertas na classe I, da carreira de Procurador do Estado de Rondônia, a serem preenchidas, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, a começar pelo primeiro critério.

Considerando-se que existe na classe imediatamente anterior da carreira de Procurador do Estado de Rondônia, ou seja, na classe Substituto, apenas uma Procuradora do Estado, a saber, Doutora Mônica Aparecida Eustachio, Matrícula n. 300136922, estando ela apta a concorrer por quaisquer dos critérios.

Considerando-se ainda, que a referida Procuradora do Estado já foi efetivada na carreira desde 26.02.2019, bem como que não tem instaurada contra si, qualquer sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Considerando-se por fim, que a próxima vaga a ser preenchida na classe I, será pelo critério de ANTIGUIDADE, pelo qual o trâmite promocional se opera automaticamente.

Este Corregedor Geral torna pública a recomendação de promoção da da Procuradora do Estado MÔNICA APARECIDA EUSTACHIO, MATRÍCULA 3000136922, para a Classe I, da carreira de Procurador do Estado de Rondônia, pelo critério da ANTIGUIDADE, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 19.07.2019.

Esta é a recomendação.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO

CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho, Corregedor(a)**, em 30/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078648** e o código CRC **D19A0E92**.

CGE

Portaria nº 104/2019/CGE-GAB

Aprova o modelo de PIN institucional da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 11, inciso IV, que atribui ao Controlador Geral do Estado a competência de "exercer a direção superior da CGE, dirigindo e coordenando suas atividades, bem como orientando sua atuação";

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Modernização Organizacional, implicando em investir na padronização das tarefas e processos de trabalho;

Considerando os autos do Processo SEI n. 0007.276675/2019-86, que culminou na elaboração do modelo de PIN ora aprovado, resultado da parceria entre a CGE/RO e a SECOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o modelo de PIN institucional da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme anexo único.

Art. 2º - O logotipo assim se interpreta: a espada representa a luta e a justiça, assentada sobre o mapa de Rondônia, enquanto o Forte Príncipe da Beira denota a força.

Art. 3º - Os distintivos de lapela serão utilizados pelos servidores da CGE/RO nas inspeções e diligências, e no desempenho das atividades inerentes à atuação do Sistema de Controle Interno, bem como em eventos oficiais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controladoria Geral do Estado

ANEXO ÚNICO



ESCALA DE CORES CMYK

	#000000		C:0 M:0 Y:0 K:100
	#FFCF18		C:0 M:18 Y:100 K:0
	#FFB402		C:0 M:33 Y:100 K:0
	#D8900A		C:15 M:48 Y:100 K:1
	#B56D00		C:24 M:62 Y:100 K:11

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 30/07/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6876242** e o código CRC **FAF4A960**.

Portaria nº 114/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1 - PRORROGAR a portaria nº 113/2019/CGE, publicado no Diof, edição 138 de 29/07/2019, página 57, que designou os servidores para realizarem verificação In Loco nas Ruas e Avenidas do Município de Jarú, para constatação sobre a possível existência de eventual danos ao erário, em cumprimento ao item IV do Acórdão AC1-TC 00812/18, no âmbito do processo TCE-RO 00302/13, que originou a Comissão de Tomada de Contas Especial. Outrossim será realizada conjuntamente o cumprimento do item II do Acórdão AC1-TC 00001/19, no âmbito do processo n. 02882/10-TCE-RO, até a data 01/05/2019.

Art. 2 - Revoga-se a Portaria nº 74/2019/CGE-NRH, Diof edição 080 de 03.05.2019, Página 60.

Porto Velho, 30 de julho de 2019

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 30/07/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6996058** e o código CRC **FFDA0A00**.

Portaria nº 117/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando requerimento CGE-GFA 7029656,

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias, do servidor Levi Brito Costa, matrícula nº 300151174, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2019, que estava marcada para 01/10/2019 a 30/10/2019, ficando para usufruto no período de 23/09/2019 a 22/10/2019.

Porto Velho, 29 de julho de 2019

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 30/07/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045112** e o código CRC **E4267F3C**.

Portaria nº 118/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, considerando a Lei n. 865 de 22/12/1999, publicada no DOE n. 4.439 de 23/02/2000, Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016 e a Declaração 7047408 constante no processo 0007.318465/2019-72,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de folga por motivo de doação de sangue, ao servidor Raphael Koiti Ihida, matrícula 300150966, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Servidores da Controladoria Geral do Estado – CGE, sendo as doações nas seguintes datas: 10.10.2018, 14.12.2018, 16.02.2019 e 26.04.2019, ficando o gozo para o período de 09.10.2019 a 11.10.2019 e 14.10.2019 a 18.10.2019, totalizando 08 dias.

Porto Velho, 29 de julho de 2019

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 30/07/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7060147** e o código CRC **8A85A931**.

Portaria nº 119/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2018 e Portaria nº 25/2019/CGE/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Franklin Ribeiro, matrícula nº 300150945, Maria Gorete Correia, matrícula nº 300045756 e Raphael Koiti Ihida, matrícula nº 300150966, para verificar in loco, as aquisições de veículos e equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - Fiscalizar in loco os equipamentos utilizados para o lazer social (academias ao ar livre para terceira idade), da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 3º - Período da viagem: de 22/07/2019 a 27/07/2019, nos Municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Machadinho DOeste, Vale do Anari, Ariquemes e Cujubim.

Art. 4º - O servidor João Soares Filho, matrícula siape nº 693756 é que conduzirá o veículo que transportará os servidores supramencionados.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 30/07/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069570** e o código CRC **2AB94845**.

SUGESP

Portaria nº 230/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 45/2019/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.320767/2019-11;

RESOLVE:

CONCEDER, Folgas relativas à **LICENÇA PATERNIDADE** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei nº 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador, Matrícula 100094473, no período de **19/07/2019 a 07/08/2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 30/07/2019

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 30/07/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071052** e o código CRC **2592EC1B**.

Portaria nº 231/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3095/2019/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.288264/2019-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula 300140486, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) no Gabinete do Governador - Cedência/GOV-GRH, do período de **01 a 30/08/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **22 a 31/10/2019 - 10 a 19/12/2019** e **27/04/2020 a 06/05/2020**. Porto Velho - RO, 30/07/2019.

PUBLIQUE-SE.
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, Gerente, em 30/07/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Diretor(a), em 30/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071287** e o código CRC **25082DA1**.

Portaria nº 232/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento SUGESP-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0031.218300/2018-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **CRICÉLIA FRÓES SIMÕES**, Matrícula nº 300141783, Auditora/Assistente, à disposição desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotada no GABINETE/SUGESP, do período de 02 a 31/01/2019 Janeiro/2019, referente ao exercício 2018, a qual fica transferida para fruição no período de 01 a 30/11/2019. Porto Velho - RO, 30/07/2019.

PUBLIQUE-SE.
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, Gerente, em 30/07/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Diretor(a), em 30/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079828** e o código CRC **F8A93AF5**.

Portaria nº 233/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento SEAS - GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0026.312469/2019-19;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 300116874, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, do período de **01 a 30/08/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01/10/2019 a 20/10/2019** e **16 a 25/12/2019**. Porto Velho - RO, 30/07/2019.

PUBLIQUE-SE.
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, Gerente, em 30/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Diretor(a), em 30/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082865** e o código CRC **4F4134BA**.

EPR

Portaria nº 171/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando nº 46/2019/EPR-APE, processo 0024.143559/2019-73,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017 publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante **Rodrigo Fernando Roca Costa** - Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO como estagiário da Estado para Resultados, **a contar de 01/08/2019**.

Art. 2º – O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, Gerente, em 30/07/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7024439** e o código CRC **2F201800**.

Portaria nº 172/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando nº 46/2019/EPR-APE, processo 0024.143559/2019-73,

Considerando o Extrato do Convênio nº 001/2016/SEAE publicado no DOE N° 80 de 04/05/2016, celebrado entre a Estado para Resultados - EpR e a Faculdade Porto, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Clewerta Oyana Ramos de Oliveira** - Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Faculdade Porto como estagiária da Estado para Resultados, **a contar de 01/08/2019**.

Art. 2º – O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Gerente**, em 30/07/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7024661** e o código CRC **EB798C49**.

Portaria nº 173/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando nº 46/2019/EPR-APE, processo 0024.143559/2019-73,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017 publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Marcela Letícia Bazilio Castro da Silva** - Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO como estagiário da Estado para Resultados, **a contar de 01/08/2019**.

Art. 2º – O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Gerente**, em 30/07/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7025110** e o código CRC **07347D61**.

Portaria nº 174/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a solicitação no DESPACHO EPR-DETCGINFRA ID: 7050139, processo 0024.316423/2019-99,
Considerando que o servidor teve sua nomeação nesta Superintendência a contar de 03.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o período do gozo de férias, por interesse da administração pública, a que faz jus ao servidor **Jairo Barbosa da Cunha**, Assessor I, Matrícula: 300126289, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2019, programado para 01.06.2019 à 30.06.2019, o qual fica transferido para fruição no período de 01.10.2019 à 20.10.2019, **sendo 21.10.2019 à 30.10.19 Abono Pecuniário**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Gerente**, em 30/07/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073591** e o código CRC **134E2CFE**.

SEPOG

Portaria nº 263/2019/SEPOG-GARH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 118 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20.12.2017, bem como o Decreto nº. 23.273 de 15 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

I – INCLUIR no anexo I da Portaria nº 412/2018/SEPOG-GARH, publicada no DIOF nº 219 de 30/11/2018, que estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal, referente ao exercício de 2019, o servidor abaixo relacionado.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO ANTERIOR	
					SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300155196	THAÍS SOARES CABRAL	ASSISTENTE TÉCNICO	02/12/2019 A 21/12/2019	----	SIM	22/12/2019 A 31/12/2019
300155186	CALEBE CABRAL SOUZA PAVÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	02/12/2019 A 21/12/2019	----	SIM	22/12/2019 A 31/12/2019

Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7074074** e o código CRC **4A4AD900**.

ATO Nº 1/2019/SEPOG-CAF

O Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e gestão, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: **M. A - VIAGENS E TURISMO LTDA** Publicado no DIOF nº 136, de 25 de julho de 2019, Pg. 22, por motivo de falta de assinatura do Secretário Adjunto.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Braga Gois, Coordenador(a)**, em 29/07/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7032885** e o código CRC **0EFFECE5**.

SEGEF

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3891/2019/DETRAN-ASSESCRH Ofício n. 8353/2019/SEDUC-GLOT, de 30.5.2019, Ofício n. 7095/2019/DETRAN-CTEC, de 8.7.2019, Ofício n. 10391/2019/SEDUC-GLOT, Ofício n. 2830/2019/GOV-RED, e Processo n. 0010.105549/2019-99,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **CONCEIÇÃO RUBIA LIMA DE SOUSA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024640, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6992394** e o código CRC **39587054**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2257/2019/SEAGRI-CDAP, Ofício n. 9574/2019/SEDUC-GLOT, de 25.6.2019, Ofício n. 9576/2019/SEDUC-GLOT, de 25.6.2019, Ofício n. 2917/2019/GOV-RED e Processo n. 0025.236787/2019-86,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **JORGE LOURENÇO DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300035393, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6988899** e o código CRC **D619ECDB**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 59/2019/SEDUC-CREGUMSRH, Ofício n. 042/2019/1ªZE, de 23.4.2019, Ofício n. 9225/2019/SEDUC-GLOT, de 17.6.2019, Ofício n. 9232/2019/SEDUC-GLOT, de 17.6.2019, Ofício n. 2850/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.170747/2019-24,

RESOLVE:

RENOVAR A REQUISIÇÃO, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 1º de junho de 2020, do servidor **JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ**, Técnico Educacional N1, Matrícula n. 300057697, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6986435** e o código CRC **D368D2E4**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1767/2019/SEPAT-RH, Ofício n. 2661/2019-GOV-RED e Processo n. 0064.441961/2018-63,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 31 de maio de 2019, os termos do Decreto de 21.12.2018, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **FABIANA FERNANDES TONON**, Extensionista Social Nível Médio, matrícula n. 2757, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6881260** e o código CRC **9BBF3F70**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3291/2019/SESDEC-GAB, de 6.6.2019, Ofício n. 853/2019/CGE-COORD, Ofício n. 8561/2019/PC-DEI, Ofício n. 13063/2019/PC-DGPC, Ofício n. 2895/2019/GOV-RED e Processo n. 0007.185804/2019-28,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2019, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado/CGE**, até 31 de dezembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	AG.POLICIA	300098660
FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	AG.POLICIA	300104144
FRANCISCO MARCELO DE OLIVIERA	AG.POLICIA	300078340
RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	AG.POLICIA	300103940

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6954996** e o código CRC **CE80EA06**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 585/2019/IPERON/EQFPF, de 27.2.2019, Ofício n. 4559/2019/SEDUC-GLOT, de 15.3.2019, Ofício n. 4563/2019/SEDUC-GLOT, de 15.3.2019, Ofício n. 1248/2019/GOV-RED, Ofício n. 9963/2019/SEDUC-GLOT, de 2.7.2019 e Processo n. 0029.395911/2018-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300036617, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6955440** e o código CRC **15A90C3C**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 41/2019/SEDUC-CREAFOGAF, Ofício n. 37/GAB/2019, de 26.4.2019, Ofício n. 9026/2019/SEDUC-GLOT, de 11.6.2019, Ofício n. 9029/2019/SEDUC-GLOT, de 11.6.2019, Ofício n. 2867/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.174928/2019-20,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **FABIANO TREIS**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300052898, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6955306** e o código CRC **19A81C02**.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 9379/2019/SEDUC-GLOT, de 21.6.2019, Ofício n. 2956/2019/GOV-RED, Ofício n. 1041/2019/SEJUCEL-RH e Processo n. 0029.387095/2018-84,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 9 de abril de 2019, do Decreto de 16.1.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ROSALBA OLIVEIRA RUSSO**, Professor Classe C, matrícula n. 300028206, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6989099** e o código CRC **2A22E98C**.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 055/GAB/PM/JP/2019, de 7.2.2019, Ofício n. 4694/2019/SEDUC-GLOT, de 3.4.2019, Ofício n. 1478/2019/GOV-RED, Ofício n. 9737/2019/SEDUC-GLOT, de 27.6.2019 e Processo n. 0014.072901/2019-62,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **GILSON LOPES SOARES**, Professor Classe C, matrícula n. 300087599, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6991384** e o código CRC **D5B633EE**.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 44/2019/SEDAM-CGRH, Ofício n. 401/2019/SEJUS-GAB, Ofício n. 3133/2019/SEDAM-CGRH, Ofício n. 2977/2019/GOV-RED e Processo n. 0028.005338/2019-68,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116556, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6992156** e o código CRC **6701513C**.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1958/2019/SEAS-GGRH, Ofício n. 10799/2019/SEDUC-GLOT, Ofício n. 2967/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.243843/2019-29,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 8 de julho de 2019, com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. 300025918, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6991619** e o código CRC **CE487674**.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 01/2019/NRH/CAF/SEDI, de 7.1.2019, Ofício n. 1589/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 186/2019/SEDI-RH, Ofício n. 817/2019/GOV-RED, Ofício n. 9738/2019/SEDUC-GLOT e Processo n. 0029.009634/2019-28,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 7 de janeiro de 2019, com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **THALES GOMES AFONSECA**, Professor Classe C, matrícula n. 300088872, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6989612** e o código CRC **488EBA59**.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2006/2019/DER-CGP, Ofício n. 9718/2019/SEDUC-GLOT, de 27.6.2019, Ofício n. 2938/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.473230/2018-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
IDÊ FREIRE SEIXAS	PROF. CLASSE C	300016546
NERO BENTO DIAS	TEC. EDUC. NI	300022142
LUCAS SANTOS VERONESE VARANA	PROF. CLASSE C	300111467
CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	TEC. EDUC. N1	300025580
SONIA MARIA DE MAIA	TEC. EDUC. N1	300018209

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 25/07/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 29/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6989269** e o código CRC **992A614F**.

Portaria nº 9538/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017. Considerando o Requerimento ID 1278460 de 28 de março de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.100269/2018-12;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIETE DA CUNHA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, matrícula n. 300023913.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6998792** e o código CRC **FF10E676**.

Portaria nº 9541/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 5031018 de 13 de fevereiro de 2019, constante nos autos do Processo n. 0029.102288/2019-56;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300012471.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7000206** e o código CRC **0FE1BA76**.

Portaria nº 9542/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 2856452 de 21/8/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.315208/2018-40;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA GORETTE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, Nível 1, Matrícula n. 300015720.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7000268** e o código CRC **A8E17216**.

Portaria nº 9555/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 5311246 de 02 de abril de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.134592/2019-62;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300012689.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7001913** e o código CRC **EE2FA4ED**.

Portaria nº 9607/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 5354390 de 13 de março de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.139684/2019-39;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **HÉLIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300035399.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7015852** e o código CRC **B9CC796F**.

Portaria nº 9643/2019/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (7008737) de 24 de julho de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.314728/2019-16;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **HELENE TOLDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300003358.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7036492** e o código CRC **B9E15DBB**.

Portaria nº 9645/2019/SEGE-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID 7037391 de 11/7/2019, que consta nos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.08471-0000/2015;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 2543/GBP/GAB/SEGE-GBP, datada de 20/4/2017, publicada no DOE-RO n. 78 de 27/4/2017, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, através do Processo n.01.1601.08496-0000/2015, com base no Artigo 91 da Lei n. 680/2012, a servidora **HELENA APARECIDA SANCHES PISSOLATTO**, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Matrícula n. 300020806.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7037723** e o código CRC **63EE07D6**.

Portaria nº 9650/2019/SEGE-NCSSR

PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2019.

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7024289), Autorização HB-GRH 7024291, Despacho HB-GRH 7024300, que consta nos autos do Processo n. 0049.100167/2019-31,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4408/2019/SEGE-NCSSR, de 15.4.2019, à servidora **LILIAN DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2019 a 31.5.2019, **1.8.2019 a 30.9.2019**, referente ao 3º quinquênio de 15.10.2004 a 14.11.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2019 a 31.5.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.10.2019 a 31.10.2019**, referente ao 3º quinquênio de 15.10.2004 a 14.11.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7046811** e o código CRC **CAADDF31**.

Portaria nº 9651/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6399697), Despacho SEDUC-GLOT 6992700, que consta nos autos do Processo n. 0029.254237/2019-17,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.8.2019, a servidora **BRUNA FERNANDA SOARES STOCHI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7047271** e o código CRC **0A66A075**.

Portaria nº 9652/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6719397), Despacho SEDUC-GLOT 6948556, que consta nos autos do Processo n. 0029.287175/2019-11,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.8.2019, a servidora **GEOVANNIA SANTIAGO COELHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7047773** e o código CRC **99402C92**.

Portaria nº 9657/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Despacho SEGE/NAPF 7021676, que consta nos autos do Processo n. 0032.234591/2019-68

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 6498/2019/SEGE-PCSR de 21.5.2019, que Localizou na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas à Pesquisa do Estado de Rondônia/Porto Velho, o servidor **AILTON FERREIRA DE ARAÚJO**, SIAPE 3068611, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Transito/DETRAN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7049520** e o código CRC **50B38D54**.

Portaria nº 9660/2019/SEGE-PNCSR

PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PNCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 174 (4971676), Despacho SEDAM-CGRH 6493066, Despacho SEGE-PNAPF 5876846, que consta nos autos do Processo n. 0012.095489/2019-79,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO/Porto Velho, a contar de **11.3.2019**, o servidor **ROGÉRIO FULVIO ROMANO**, SIAPE n. 1190279, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PNCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7050861** e o código CRC **4A4BCA2C**.

Portaria nº 9661/2019/SEGE-PNCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGE-PNCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Memo 74 (6454278), Of. 10418/ (6459412), Despacho SEGE-CGRH 6542607, Despacho SEGE-PNAPF 7029329, que consta nos autos do Processo n. 0036.259978/2019-97,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/CGRH/Porto Velho, a contar de **24.6.2019**, o servidor **LEONARDO GONÇALVES COSTA**, SIAPE n. 3023018, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PNCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7051574** e o código CRC **80D91D36**.

Portaria nº 9663/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5597868), Despacho SEDUC-GLOT 6065989, que consta nos autos do Processo n. 0029.165767/2019-83,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE RODRIGUES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7052518** e o código CRC **1350BB75**.

Portaria nº 9664/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-NENF 6018201, Despacho SESAUCR 6467215, que consta nos autos do Processo n. 0058.211799/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AILTON FLORENCIO DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300127065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAUC/Buritis, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.11.2013 a 6.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7053339** e o código CRC **5C0670D4**.

Portaria nº 9665/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6445696), Despacho SESAUCR 6618357, que consta nos autos do Processo n. 0036.259110/2019-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JORGE CARDOSO MOREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300069537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Dialise de Ariquemes/SESAUC/Ariquemes, no período de **1.8.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 8.9.2012 a 7.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7055077** e o código CRC **6053CCB8**.

Portaria nº 9666/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença (5939605), Despacho FHEMERON-VPRES 6873752, que consta nos autos do Processo n. 0052.203793/2019-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MONICA ALEXANDRA DE CONTO**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300073458, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 7.2.2013 a 6.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056373** e o código CRC **893590E4**.

Portaria nº 9667/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6820365), Despacho SEDUC-GLOT 6977451, que consta nos autos do Processo n. 0029.297000/2019-12,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.8.2019, a servidora **ROSINEIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300081545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056864** e o código CRC **3A8FD426**.

Portaria nº 9668/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (2969929), Despacho SESAUCR 3031002, que consta nos autos do Processo n. 0050.262719/2018-84 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERICA DA SILVA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300124707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 1º quinquênio de 28.6.2013 a 27.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058438** e o código CRC **BAD6E133**.

Portaria nº 9671/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6932643), Despacho JPII-NGDP 6932762, Despacho SESAUCR 7006678, que consta nos autos do Processo n. 0050.025348/2019-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 841/2019/SEGEF-NCSR, de 4.2.2019, à servidora **NELSI MAUS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300063593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.10.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 12.12.2011 a 11.6.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 12.12.2011 a 11.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058790** e o código CRC **25F97B81**.

Portaria nº 9674/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 29 DE MARÇO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6382191), Despacho SEDUC-GLOT 6568606, que consta nos autos do Processo n. 0029.252632/2019-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSEFINA RITA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300018199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 5º quinquênio de 21.9.2010 a 20.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061447** e o código CRC **FA1EC10F**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 307/2018/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.074068/2018-82

ÓRGÃO INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER/RO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial para atender as necessidades do DER-RO com transporte de 03 (três) equipamentos pesados, sendo 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) caçamba, os quais estavam localizados no Distrito de Surpresa, região de Guajará-Mirim, com destino ao município de Costa Marques.

UASG: 925373.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – RO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes do certame, a **ANULAÇÃO** do referido pregão eletrônico, **com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93**, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, em razão de Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme PROCESSO: 2868/18 e ofício nº 354/2019/D2AC-SPJ anexos ao Processo SEI! 0043.315930/2019-87 e ID 7020606.

NOTIFICAMOS as empresas por meio de publicação nos meios de comunicação previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações por meio do telefone: (69) 3212-9267.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 30/07/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061972** e o código CRC **06239897**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0033.433477/2018-28

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação/GAF/SEJUS, de acordo com o memorando nº 105/2018/SEJUS-NUALI e seus anexos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 18.03.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o procedimento está **SUSPENSO SINE DIE**, no aguardo de resposta da Secretaria de Origem - SEJUS, quanto aos pedidos de impugnação impetrados por licitantes.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro - CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Membro**, em 30/07/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7074221** e o código CRC **61CC49A3**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico nº: 0004.098264/2019-73/FUNESBOM/RO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de AMBULÂNCIAS, tipo Unidade de Suporte Básico - USB**, visando atender as necessidades do FUNESBOM. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 101/GAB/SUPEL, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando alterações no Termo de Referência, que impliquem na elaboração das Propostas. Publique-se. Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7074312** e o código CRC **8328ED1E**.

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº01 COM AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2019/SUPEL/RO do tipo “menor preço por **ITEM**”. COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.

Processo Administrativo: **Nº. 0033.396872/2018-12**. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos equipamentos hospitalares (geladeira, câmara fria e lixeira), para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 112.592,96** (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). DATA DE REABERTURA: **13 de Agosto de 2019, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetassupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 30 de julho de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da EQUIPE ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078265** e o código CRC **2AEFC887**.

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **203/2019/SIGMA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.164268/2019-80**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (Amnioscópio, Aquecedor de fluidos, Armário, Banqueta, Berço aquecido, Cadeira de rodas para obesos, Cama hospitalar tipo Fowler mecânica, Carro de emergência e outros), visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1170-16, por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7089823** e o código CRC **2F7E19EE**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2018

PROCESSO Nº 0036.061867/2017-81

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material órtese, prótese e materiais especiais constantes na tabela SUS, para atender os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital Regional de Extrema – HRE, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa especializada no fornecimento de material órtese, prótese e materiais especiais constantes na tabela SUS, para atender os procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital Regional de Extrema – HRE, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais e instrumentais deverão ocorrer:

a) **Hospital de Base Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP:** Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial, Porto Velho/RO. Fone (69) 3216- 5706/5498.

b) **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II – HEPSJP/II:** av. Campos Sales, nº 530 – Bairro: nova floresta, Porto Velho/RO. Fone (69) 3216-540.

c) **Hospital Regional de Cacoal - HRC:** Av. Malaquita, 3581, Bairro: Josino Brito, Cacoal/RO. Fone (69) 3441-8460.

d) **Hospital regional de Extrema :** Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Fone.: (69) 3252-1502.

6.4.2. As demais entregas após solicitação da unidade hospitalar, deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II:** Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1. por razões de interesse público ou

9.10.9.2. a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0036.061867/2017-81

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 329/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - SESAU

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 31/07/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2019

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UND	07.02.03.070-8	TRAUMEDICA	3.720	39,00%	DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI
2	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UND	07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	660	39,55%	DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI
3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UND	07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	660	39,09%	DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI
4	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO COMPATÍVEL COM PARAFUSO DESLIZANTE	UND	07.02.03.033-3	TRAUMEDICA	960	38,00%	DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI

5	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	UND	07.02.03.061-9	TRAUMEC	2.254	0,01%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
6	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSO) A CAIXA DE 2.4MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: • PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.4MM RETA, 8, 10, 20 E 24 FUROS; • PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.4MM, ANGULADA, DIREITA E ESQUERDA, 6, 8 E 10 FUROS; PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.4MM, 4 FUROS COM ESPAÇO CENTRAL	UND	07.02.05.047-4	TRAUMEC	1.188	0,01%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
7	PLACA ESPECIFICA DE TITANIO P/ MINI / MICRO-FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) A CAIXA DE 1.5MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: • PLACA RETA DE 1.5MM, DE 4, 6, 8 E 10 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.5MM, CURVA, 6, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 6, 7 E 8 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM Y, 5 E 6 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM T, 5 E 7 FUROS; • PLACA DE 1.5MM EM X, 4 E 6 FUROS. A CAIXA DE 2.0MM DEVE CONTER NO MÍNIMO: • PLACA RETA DE 2.0MM, 4, 6, 8, 10, 12, 14 E 16 FUROS; • PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 2.0MM, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5, 7 E 10 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM Y, 5 E 8 FUROS; • PLACA DE 2.0MM EM X, 6 E 8 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM,	UND	07.02.05.048-2	TRAUMEC	3.470	5,00%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

	CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, 5 FUROS; • PLACA PARA MENTO DE 2.0MM, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, 5 FUROS.						
8	PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	300	41,25%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
9	PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	300	29,64%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
10	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UND	07.02.03.005-8	SPINE IMPLANTES	600	36,41%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
11	BARRA LONGITUDINAL	UND	07.02.05.033-4	SPINE IMPLANTES	600	41,75%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
12	GANCHO CROSS LINK	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	300	49,71%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
13	BARRA DE LIGAÇÃO PARA GANCHO CROSS LINK	UND	07.02.05.033-4	SPINE IMPLANTES	300	61,06%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
14	PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL ESPONDILO	UND	07.02.05.082-2	MDT	100	25,00%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
15	CONECTORES SACRO ILIACO DIREITO/ ESQUERDO	UND	07.02.05.082-2	MDT	100	8,56%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
16	GANHO PEDICULAR	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	60	12,56%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
17	GANCHO LAMINAR DIREITO/ ESQUERDO	UND	07.02.05.022-9	SPINE IMPLANTES	60	33,95%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
18	CONECTOR DE EXTENSÃO PARA BARRA DIREITO/ESQUERDO	UND	07.02.05.078-4	SPINE IMPLANTES	60	21,14%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

19	PARAFUSO PEDICULAR	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	300	41,25%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
20	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILO	UND	07.02.05.082-2	MDT	150	24,91%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
21	BARRA LONGITUDINAL PARA PARAFUSO	UND	07.02.05.033-4	MDT	300	39,71%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
22	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UND	07.02.03.005-8	MDT	600	21,00%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
23	GANCHO P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS HASTES DE TITÂNIO	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	900	14,50%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
24	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTERSOMATICO TRANSFORAMINAL EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	ENGIMPLAN	100	35,79%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
25	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTERSOMATICO POSTERIOR EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	ENGIMPLAN	100	41,62%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
26	SISTEMA DE FUSÃO CILINDRICA EM TITÂNIO	UND	07.02.05.015-6	ENGIMPLAN	100	61,04%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
27	SISTEMA DE FUSÃO LOMBAR CAGE INTERSOMATICO POSTERIOR ANGULADO EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	ENGIMPLAN	100	41,62%	BIO IMPLANTES PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
28	PLACA TORACO-LOMBAR ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	UND	07.02.05.049-0	OSTEOMED	40	39,60%	SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA
29	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UND	07.02.05.041-5	OSTEOMED	160	37,00%	SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA
30	ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COM ROSCA	UND	07.02.03.005-8	OSTEOMED	160	35,00%	SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
	CNPJ: 17.085.673/0001-94
	AV. DOS ENGENHEIROS, Nº 431, SL 1001 - BAIRRO MANACÁS
	Belo Horizonte-MG Fone (31) 3418-8517 / 3643-7649
	Email: licitacao@bioimplantesbrasil.com.br
	RICARDO ALMEIDA GOMES
	CPF: 061.631.976-23
	REPRESENTANTE
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	DIBRON - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELLI
	CNPJ: 55.121.602/0001-99
	Rua: Thomaz Pileggi, 421 - Bairro: República
	Ribeirão Preto-SP Fone (16) 3234-0226 / 3234-0227
	NEY ALEXANDRE ALAITE
	CPF: 266.835.598-21
	REPRESENTANTE
EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA
	CNPJ: 22.300.948/0001-03
	Rua: Estela Paz, 3120 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
	Porto Velho-RO Fone (69) 3223-2477
	BIANCA DUARTE DE MELO LIMA
	CPF: 018.568.962-00
	REPRESENTANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 30/07/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 30/07/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7028101** e o código CRC **E2638154**.

SEPAT

Portaria nº 67/2019/SEPAT-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 35/2019/SEPAT-GPI 7018282, datado em 25 de julho de 2019, que consta nos autos do processo 0064.098210/2019-01.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO**, matrícula n. 300148635, ocupante do cargo de Executor de Projetos Especiais, lotado **nesta** Superintendência, marcado para o período de 01/11/2019 à 30/11/2019, referente ao exercício 2018, para o período de **06/01/2020 à 05/02/2020**.

Porto Velho, 30 de julho de 2019

Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues
Chefe do Núcleo de RH

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 30/07/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 30/07/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7078717** e o código CRC **2165CEAF**.

IPERON

Portaria nº 442/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 468/2019/IPERON - EQPFP de 02/07/2019, Alterar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula **300147058**, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 08/07 a 17/07/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6510846** e o código CRC **B4680D9E**.

Portaria nº 516/2019/IPERON-EQPFP

Conceder hora extra

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memorando nº 10/2019/IPERON - EQCAL

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (duas) horas extras diárias pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o Art. 92 da Lei Complementar nº 68/1992, aos servidores abaixo identificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, com finalidade que se promova as atualizações e cálculos de valores retroativos dos processos da SEDUC e atualizações de processos do Tribunal de Justiça/RO.

SERVIDOR	MATRICULA
Francisco Fontinele Araújo	300031398
Dorotéia do Socorro Assunção	300034056
Maria Lúcia Nunes Chaves	300033963
Irlanda Maria Moraes Novaes	300034188
Renée Rivero Abdelnour	300034390

Art. 2º Fica designado o Chefe de Equipe, José Ezimal da Silva, ou seu substituto legal, como supervisor e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 3º fica determinada a apresentação de relatório subscrito pelos supervisores dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores, e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto à qualidade e resultado dos trabalhos executados pela DITEC.

Art. 4º Fica concedido aos servidores 02(duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13:30h as 15:30h.

Art. 5º Fica concedido o período de **15/07 a 15/09/2019**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente e a mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 2º desta portaria, além de comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe – se uma copia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 19 de julho de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6924111** e o código CRC **944A2CC9**.

Portaria nº 518/2019/IPERON-EQPFP

Convalidar concessão de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 183/2019/IPERON-EQPFP de 22/02/2019, convalidar suspensão de fruição de férias;

Considerando o teor do Requerimento, de 11/06/2019 (6438169) ;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **ROSILENE GASTÃO DA SILVA ALVES**, matrícula **300034373**, ocupante do cargo de Técnica em previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 11 a 20/07/2019.

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6949666** e o código CRC **E34675FE**.

Portaria nº 519/2019/IPERON-EQPFP

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019.

Considerando o teor do Requerimento IPERON-GARH, datado de 19/07/2019 (6918726);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 15 (quinze) dias de fruição de férias do servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula **300034163**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 16 a 30/10/2019, sendo remarcado para 13 a 27/04/2020

Porto Velho, 22 de julho de 2019.
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6951698** e o código CRC **B923A4BF**.

Portaria nº 521/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO nº 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de 2019, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300050564	EDILSON PEREIRA DA SILVA	Técnico em previdência	01/08 a 30/08/2019
300149929	LUCIANA FELIZARDO FERREIRA	Analista em previdência - Assistente Social	05/08 a 14/08/2019
300031415	MARCELI HAASE BARBOSA	Técnico em previdência	05/08 a 03/09/2019
300043067	MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08 a 30/08/2019
300033954	MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	Assistente em previdência	02/08 a 31/08/2019

Porto Velho, 23 de julho de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6965063** e o código CRC **85ED781B**.

Portaria nº 523/2019/IPERON-EQPFP

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 504/2019/IPERON-EQPFP de 15/07/2019, Alterar período de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula **300150833**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 16/08 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6966734** e o código CRC **8D5022AE**.

Portaria nº 525/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Programação Anual de Férias- SEFIN - Processo SEI 0016.143438/2019-21;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de fruição de férias a servidora **MARCIA ELISABETE PELIZARO GONÇALVES**, matrícula **300031416**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 01 a 15/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6967434** e o código CRC **DD13E4B3**.

Portaria nº 526/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 466/2019/IPERON-EQPFP de 02/07/2019, Alterar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES**, matrícula **300034112**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 12/08 a 31/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6967713** e o código CRC **D1BA85E5**.

Portaria nº 527/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 278/2019/IPERON-EQPFP de 04/04/2019, Suspender e Remarcar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **MARIA MARGARIDA ASSIS DOS SANTOS**, matrícula **300033640**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 12/08 a 21/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6967900** e o código CRC **D57244A5**.

Portaria nº 528/2019/IPERON-EQPFP

Conceder de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 164/2019/IPERON-EQPFP de 13/02/2019, Alterar escala de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao servidor **SILVIO MARCIO RODRIGUES**, matrícula **300150093**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 11/08 a 30/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6968085** e o código CRC **10416D60**.

Portaria nº 529/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 479/2019/IPERON-EQPFP de 05/07/2019, Alterar período de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias ao servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, matrícula **300034351**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 12/08 a 21/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6968284** e o código CRC **EC436C43**.

Portaria nº 530/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 628/2019/IPERON-EQPFP de 28/12/2018, Suspender fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **MARIA SIMÍRAMES AIRES DE ALMEIDA**, matrícula **300033655**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 26/08 a 04/09/2019, referente ao exercício de 2018.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6968484** e o código CRC **05AB6A50**.

Portaria nº 533/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 531/2019/IPERON-EQPFP de 23/07/2019, Alterar período de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, matrícula **300033961**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 05/08 a 14/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6987815** e o código CRC **F71001FA**.

Portaria nº 534/2019/IPERON-EQPFP

Remarcar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 629/2018/IPERON-EQPFP de 28/12/2018, suspensão de fruição de férias;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GARH, de 23/07/2019 (6958984).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, matrícula **300034298**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para o período de 01/08/2019 a 10/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6989327** e o código CRC **6D529A05**.

Portaria nº 535/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 534/2019/IPERON - EQPFP de 24/07/2019, Remarcar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias ao servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, matrícula **300034298**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 01/08 a 10/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6989966** e o código CRC **7FBD638D**.

Portaria nº 538/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 537/2019/IPERON - EQPFP de 25/07/2019, Convalidar a suspensão e remarcar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **MARILENE SANTOS CRUZ**, matrícula **300034172**, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 05/08 a 14/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7013507** e o código CRC **1AA2369F**.

Portaria nº 539/2019/IPERON-EQPFP

Conceder fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 072/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/02/2018, suspensão de férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-PROGER de 23/07/2019 (6974792)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, matrícula **300136908**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 31/07 a 09/08/2019, referente ao 1º período do exercício de 2018.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7025329** e o código CRC **2B3CE6B8**.

Portaria nº 540/2019/IPERON-EQPFP

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 496/2019/IPERON-EQPFP de 11/07/2019, Remarcar e conceder fruição de férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQPFP datado de 25/07/2019 (7011828);

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 22 a 31/08/2019, sendo remarcado para 21 a 30/08/2019.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7027305** e o código CRC **A1D4D30E**.

Portaria nº 541/2019/IPERON-EQPFP

Remarcar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº Portaria nº 229/2018/IPERON-EQPFP de 03/07/2018, Suspender e remarcar fruição de férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-PROGER datado de 24/07/2019 (6998112);

RESOLVE;

Art. 1º **REMARCAR** 05 (cinco) dias de fruição de férias da servidora **BRUNA ISABELE DA CRUZ ALMEIDA**, matrícula **300143014**, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, para o período de 12/08 a 16/08/2019.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7029200** e o código CRC **8AE859DD**.

Portaria nº 542/2019/IPERON-EQPFP

Retificar portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 510/2019/IPERON-EQPFP de 16/07/2019, publicada no DOE nº 131 de 18/07/19, que suspendeu fruição de férias do servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4 (quatro) dias de fruição	3 (três) dias de fruição
concernente ao período de 11 a 14/07/2019	concernente ao período de 11 a 13/07/2019

Porto Velho, 26 de julho de 2019
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7032612** e o código CRC **810B3FD0**.

Portaria nº 543/2019/IPERON-EQPFP

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 401/2019/IPERON-EQPFP de 12/06/2019, Alterar escala de férias;

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQCIN de 22/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias do servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula **300149934**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 01 a 20/10/2019, sendo remarcado para 03 a 22/02/2020.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7036251** e o código CRC **BDC362CC**.

Portaria nº 544/2019/IPERON-EQPFP

Remarcar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 510/2019/IPERON-EQPFP de 16/07/2019, suspensão de férias;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-COMPREV de 25/07/2019 (7022798).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 03 (três) dias de fruição de férias do servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA**, matrícula **300034291**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para o período de 30/07/2019 a 01/08/2019, referente ao exercício de 2019.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7036650** e o código CRC **314EC390**.

Portaria nº 547/2019/IPERON-EQPFP

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar n.º 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 109, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional à servidora do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar n.º 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	REF.	COMPETÊNCIA
IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	300034188	TÉCNICO EM PREVIDENCIA	12	01/10/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da data de competência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7055063** e o código CRC **3C4DE7B6**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 96 DE 29/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.249448/2019-79**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 207/PGE/IPERON/2019**, de 12/07/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativo **JUCIMARY DE OLIVEIRA ARAUJO**, RG nº 886.859-SSP/RO, CPF nº **873.962.462-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, Padrão **03**, cadastro nº **2064260**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **04.06.2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOÃO FALCÃO DE LIMA JUNIOR (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 530.010.282-20**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **04/06/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 29/07/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058148** e o código CRC **3F79FF1C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 618 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05978-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIMAR SILVEIRA DA COSTA**, portadora do **RG nº 348679-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 575.911.217-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300027661**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6201424** e o código CRC **22BDB0EB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 768 DE 01/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01587-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MANOEL PINTO DA SILVA**, portador do **RG nº 6.326.864-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 567.445.018-87**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100002030**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 01/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 02/07/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6588584** e o código CRC **38C7A172**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 769 DE 01/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00075-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO LUIZ GOMES VIEIRA**, portador do **RG nº 70366-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 106.719.192-53**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100008310**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 01/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 02/07/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6588832** e o código CRC **6720D4FD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 770 DE 01/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00077-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LUCICLÉIA MARQUES RODRIGUES**, portadora do **RG nº 168125-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 162.828.332-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100006446**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 01/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 02/07/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6588919** e o código CRC **8091E1AA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 771 DE 01/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00076-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE LOURDES RICARDO COSTA SILVA**, portadora do **RG nº 1583945-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 813.292.027-91**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009581**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 01/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 02/07/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6589041** e o código CRC **B8A79915**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 783 DE 05/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00389-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **JANICE FEITOSA DA SILVA**, portadora do **RG nº 669929-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 351.196.161-00**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **3ª**, matrícula nº **300021749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6700572** e o código CRC **E01842B5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 784 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10025-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARILDA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 176.132-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 139.861.802-06**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300003903**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6707164** e o código CRC **7FEC35F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 785 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.01724-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HULDA LOHMANN MEIER**, portadora do **RG nº 165.732-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 217.794.652-20**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **11**, matrícula nº **300027898**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6707198** e o código CRC **A705D902**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 786 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01715-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **NESTOR MISSIAGGIA**, portador do **RG nº 17/R-352.926-SSP/SC**, inscrito no **CPF nº 183.401.999-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300003658**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b"**, **inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6707232** e o código CRC **66525DE3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 787 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19481-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ANA CRISTINA CIDADE**, portadora do **RG nº 2.964.519-MG-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 203.275.362-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300006016**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6707273** e o código CRC **99D8DCCA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 788 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08033-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA ALVES**, portadora do **RG nº 621161-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 285.820.042-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300008992**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6707945** e o código CRC **9AC57482**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 789 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17749-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA INEZ DE AGUIAR**, portadora do **RG nº 1.874.903-3-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 364.433.609-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300022130**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6708085** e o código CRC **B1A4264E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 790 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16588-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos pela integralidade das médias à servidora **ALZENORA DE JESUS HOLANDA**, portadora do **RG nº 150.080-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 143.092.032-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300039232**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III do § 1º e § 5º do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6708270** e o código CRC **F7F7C39D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 791 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00830-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO VALDEQUES FERNANDES BARROS**, portadora do **RG nº 10289695-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 079.535.502-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300063194**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6708488** e o código CRC **695975B6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 792 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00016-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **SULAMITA ALENCAR FERREIRA**, portadora do **RG nº 1501704-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 215.139.293-72**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021666**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6708700** e o código CRC **F214F879**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 793 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00033-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **EDNO CARVALHO ALENCAR**, portador do **RG nº 674.444-SSP/PI**, inscrito no **CPF nº 287.471.513-15**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **B**, matrícula nº **300024125**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6708904** e o código CRC **FF2C5044**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 794 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07106-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, portador do **RG nº 289.661-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 286.416.552-04**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300040980**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6709155** e o código CRC **12381DA9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 795 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1506.00047-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RENEU GALDINO SILVA**, portadora do **RG nº 608.401-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 327.706.186-87**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula nº **300021551**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6709495** e o código CRC **6BE29968**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 796 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05876-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVANETE CARDOSO MARTINS**, portadora do RG nº **1580442-SSP/RO**, inscrita no CPF nº **561.699.496-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300036546**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6710719** e o código CRC **99A2BC8A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 797 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01543-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CACILDA SOARES LOPES**, portadora do RG nº **000944185-SSP/RO**, inscrita no CPF nº **772.887.507-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014001**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6711046** e o código CRC **246E8001**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 798 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01745-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVONE HENRIQUE FALCIONI**, portadora do **RG nº 4.018.905-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 554.854.569-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **14**, matrícula nº **300015986**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6711332** e o código CRC **3F145206**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 799 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02290-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ORZELINA PEREIRA GOMES**, portadora do **RG nº 272.911-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 283.884.102-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300012907**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6711574** e o código CRC **111BDAB8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 800 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00065-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLEONICE DE CARVALHO DRUZIAN**, portadora do **RG nº 203.473-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 470.880.872-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300012613**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6711798** e o código CRC **592F554F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 801 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.00358-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUIZA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do **RG nº 88292-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 408.060.302-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300016868**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6711994** e o código CRC **4B051D30**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 802 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1420.00596-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ EDGENALDO BATISTA**, portador do **RG nº 285.564-SSP/PB**, inscrito no **CPF nº 131.568.534-53**, ocupante do cargo de **Engenheiro Eletricista**, nível **NST**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300007549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6712260** e o código CRC **DE48D943**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 803 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2101.01586-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **GUARACI FELIX DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº 50442-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 080.125.122-20**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, grupo **ATPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300017025**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6712447** e o código CRC **35EA6CE9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 804 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.10407-0000/2010.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA CELIA DE ARAUJO SILVEIRA**, portadora do RG nº 942.818-SSP/PE, inscrita no CPF nº 123.161.644-04, ocupante do cargo de **Analista Educacional**, referência 13, matrícula nº 300020671, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 08/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6712735** e o código CRC **CF074081**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 805 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04766-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **CREUZA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 401674-SSP/RO, inscrita no CPF nº 387.060.912-53, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 07, matrícula nº 300012674, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6713651** e o código CRC **D212EB15**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 806 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16421-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **EUZA SANTOS DOS ANJOS ROQUE**, portadora do **RG nº 000108393-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 103.284.162-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300025587**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6714104** e o código CRC **587E784C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 807 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00059-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **KLEBER CASTRO DE GOES**, portador do **RG nº 049.266-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 096.275.612-15**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012075**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0007572-73.2014.8.22.0601.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6714659** e o código CRC **C0929143**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 808 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00006-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **PAULO CASARA PENEDO**, portador do **RG nº 87447-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 085.496.722-20**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300015209**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6714989** e o código CRC **2827E2E1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 809 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00321-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **EDSON DE PAULA DIAS**, portador do **RG nº 18.284.804-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 063.393.138-17**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017847**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6716303** e o código CRC **45D9633D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 810 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01082-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA SUELY BRASIL CASARA DOS REIS**, portadora do **RG nº 000073600-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 106.838.522-72**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia, classe Especial**, matrícula nº **300022665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6716507** e o código CRC **A790D35C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 811 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01645-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), ao servidor **PEDRO ARNALDO GOMES DA SILVA**, portador do **RG nº 147.495-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 177.861.501-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional, nível 1, referência 06**, matrícula nº **300053490**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6716782** e o código CRC **D6D6F1CC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 812 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00594-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **WILSON SALES DE FARIAS**, portador do **RG nº 213525-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 051.464.962-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atividade Administrativa**, nível **3**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300001341**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do artigo 62, , todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/06/2014**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6717051** e o código CRC **48A7C497**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 813 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16901-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GISELE MARIA ARAUJO MARQUES**, portadora do **RG nº 566.811-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 395.868.394-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300038356**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6717383** e o código CRC **B3328726**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 814 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00718-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SONIA MARIA CARDOSO**, portadora do **RG nº 2.143.333-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 475.989.134-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020352**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6718235** e o código CRC **91663A1A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 815 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10236-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI FERREIRA DE AVILA**, portadora do **RG nº 146951-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 138.982.722-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019771**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6718538** e o código CRC **220BADCE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 816 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14944-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE DAS DORES MIELKE**, portadora do **RG nº 743.510-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 871.538.587-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300010234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6719592** e o código CRC **74DB014F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 817 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14307-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDECIR MUNHOS SANCHES NETO**, portador do **RG nº 13635956-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 506.882.009-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300010184**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6719760** e o código CRC **4871EB90**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 818 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07436-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDINÊ CRISTINA LAGASSI SOARES**, portadora do **RG nº 286924-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 248.920.332-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300051486**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6720709** e o código CRC **899340FA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 819 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08754-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ SIMIÃO GONÇALVES**, portador do **RG nº 453.369-SSP/ES**, inscrito no **CPF nº 368.952.294-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300020682**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6720886** e o código CRC **FD70E417**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 820 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04547-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, portador do **RG nº 143.327-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 421.575.366-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012978**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6721127** e o código CRC **4C5EA0ED**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 821 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01381-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **ROSILDA FERREIRA LIMA**, portadora do **RG nº 243.714-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 237.194.512-91**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021662**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6721809** e o código CRC **C0568D10**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 822 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00935-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **DENILSON DE LIMA RIBEIRO**, portador do RG nº 226.871-SSP/RO, inscrito no CPF nº 285.758.302-87, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº 300017845, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6722047** e o código CRC **55C3BA39**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 823 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00010-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **DAYSE DE LOURDES ARAUJO SILVA**, portadora do RG nº 260938-SSP/RO, inscrita no CPF nº 289.768.512-34, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº 300016487, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6722526** e o código CRC **5B21CF58**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 824 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00663-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELNORA DE SOUSA TUPAN**, portadora do **RG nº 702.077-SSP/MA**, inscrita no **CPF nº 181.720.913-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016471**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6722714** e o código CRC **523C90F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 825 DE 08/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08821-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e com paridade à servidora **REJANIA RODRIGUES NOBRE**, portadora do **RG nº 551564-SSP/AL**, inscrita no **CPF nº 337.157.854-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300012190**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6722920** e o código CRC **5B0EA491**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 826 DE 09/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01493-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO FERREIRA LUZ**, portador do **RG nº 7229-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 039.425.032-04**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100010265**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6734796** e o código CRC **B9D21668**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 827 DE 09/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01636-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOAQUIM SANTOS CUNHA**, portador do **RG nº 326.952-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 145.554.463-15**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100007750**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 09/07/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6735012** e o código CRC **86A7096E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 828 DE 09/07/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01588-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA FRANCINEIDE DE MIRANDA**, portadora do **RG nº 168166-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 161.768.472-49**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100010158**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 09/07/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes**, Usuário Externo, em 09/07/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6735507** e o código CRC **1B67FF51**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 830 DE 09/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.292298/2018-02.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **STELLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 467.560-SSP/AL**, inscrita no **CPF nº 479.071.264-87**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **B**, referência **16**, matrícula nº **300044543**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6743545** e o código CRC **7615FF81**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 831 DE 09/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.265717/2018-25.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDNA MELO DE LIMA**, portadora do **RG nº 6.681.590-3-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 390.146.062-49**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **2**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300017444**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6744175** e o código CRC **216A517F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 832 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09814-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), a servidora **ZENAIDE DE SOUZA SILVA**, portadora do **RG nº 194002-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 162.129.162-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300026742**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6780749** e o código CRC **E995084B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 833 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14111-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais pelas médias a servidora **ELENITA SENHORINHO DA SILVA**, portadora do **RG nº 000010793-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 037.042.892-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 06, matrícula nº **300062130**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c os incisos e parágrafos do artigo 23; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6780894** e o código CRC **6E5466C7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 834 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04589-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), a servidora **VERA LUCIA RIBEIRO DE MELO**, portadora do **RG nº 1521361-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 615.527.985-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 10, matrícula nº **300025636**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6781123** e o código CRC **A8BEC160**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 835 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15053-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VANILDA DA SILVA MELO**, portadora do **RG nº MG-3.116.471-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 552.892.236-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300013634**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6785160** e o código CRC **71B68976**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 836 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14049-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VÂNIA FERNANDES CORRÊA FULANETI**, portadora do **RG nº 10.337.089-4-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 092.322.758-05**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300021103**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6785463** e o código CRC **5F3BAD0E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 837 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11704-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VALENTINA ALVES FUHRMANN**, portadora do **RG nº 0631462-7-SSP/AM**, inscrita no **CPF nº 193.558.662-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300026007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6785781** e o código CRC **EAA22AED**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 838 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04345-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **HELENA BRASILIA SCHERER**, portadora do **RG nº 407980-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 389.675.372-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível I, referência **14**, matrícula nº **300031571**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do **artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6786191** e o código CRC **3F1F4C90**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 839 DE 11/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04379-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SOLANGE REGINA DO NASCIMENTO CUSTODIO**, portadora do **RG nº 8.935.959-7-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 277.255.372-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300050817**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6786430** e o código CRC **58A14A98**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 840 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.01294-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ILZA MARTINS DA SILVA**, portadora do **RG nº 137.339-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 102.898.102-30**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000682**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6850958** e o código CRC **ABE7BEB2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 841 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11474-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **KAREN FERRETTI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19.475.056-SSP/SP, inscrita no CPF nº 080.702.638-73, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº 300014229, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6851162** e o código CRC **722EB07E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 842 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15427-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALBINA LIBERATO DA SILVA**, portadora do RG nº 244.316-SSP/RO, inscrita no CPF nº 203.718.702-59, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº 300015525, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6851387** e o código CRC **2B9555D0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 843 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01767-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LINDAURA SOUZA DE RESENDE**, portadora do **RG nº 157.020-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 188.920.862-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300003691**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6851573** e o código CRC **09EB76AB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 844 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00634-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **DIRCEU NICOLODI**, portador do **RG nº 3.102.158-8-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 409.300.689-04**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016993**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6851842** e o código CRC **53E63C4E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 845 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00537-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **ASSIS CHATEAUBRIAND DOS SANTOS**, portador do **RG nº 213.883-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 192.220.332-72**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300001829**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6852113** e o código CRC **63A52DC0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 846 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17468-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EVANY GABRIELA CORDOVA SANTOS MARQUES**, portadora do **RG nº 00251984-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 179.888.022-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300020284**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6852322** e o código CRC **16CFDDEE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 847 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16507-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE NAZARÉ ALVES FERREIRA**, portadora do **RG nº 636029-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 230.893.932-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020119**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6852583** e o código CRC **57B0A0D2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 848 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02982-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLÍMPIO SOUZA**, portadora do **RG nº 368356-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.396.132-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300018662**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6853120** e o código CRC **A4A52D1F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 849 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.10555-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES**, portadora do RG nº 105640-SESD/RO, inscrita no CPF nº 485.606.692-72, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº 300014675, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6853427** e o código CRC **A5FC3DDA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 850 DE 16/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02423-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, mediante a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições à servidora **JOSIANE BATISTA DE FARIAS**, portadora do RG nº 537.632-SSP/RO, inscrita no CPF nº 511.132.792-49, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **03**, matrícula nº 300105846, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 16/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6853642** e o código CRC **C76EAA98**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 851 DE 17/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01817-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais (integralidade das médias), mediante a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições a servidora **ELIDA ELIETICE FELIZARDO DE LIMA DA SILVA**, portadora do **RG nº 784413-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 740.423.432-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **03**, matrícula nº **300102481**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, § 9º; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6882981** e o código CRC **82828425**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 852 DE 17/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04681-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MAGNELIA LUSMAR TAVARES DE CARVALHO**, portadora do **RG nº 1577234-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 283.854.892-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014085**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6883319** e o código CRC **3F55A373**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 853 DE 17/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01229-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DUCIMAR CECILIA COSTA**, portadora do **RG nº 532.273-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 286.334.312-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300013808**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6884268** e o código CRC **163697A1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 854 DE 17/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01763-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANTONIA DE MORAES LOPES**, portadora do **RG nº 3.495.980-3-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 286.466.142-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012985**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6884506** e o código CRC **560839B5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 855 DE 17/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1103.00048-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDECIR DA SILVA MACIEL**, portador do RG nº 44.604-SSP/RO, inscrito no CPF nº 052.233.772-49, ocupante do cargo de **Procurador do Estado**, classe **Especial**, matrícula nº 300021495, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6884721** e o código CRC **36AC6EAD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 856 DE 17/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02004-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDELI MEDEIROS DE SOUZA**, portadora do RG nº 172.237-SSP/RO, inscrita no CPF nº 162.699.502-87, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 14, matrícula nº 300016247, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6884921** e o código CRC **B3806E7B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 857 DE 18/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01868-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA VERONICA MOREIRA DE MENEZES**, portadora do **RG nº 000419185-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 201.305.893-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 13, matrícula nº **300021244**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6891068** e o código CRC **CAF66694**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 859 DE 18/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01340-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **EDILEIA PEREIRA SOARES ROSA**, portadora do **RG nº 1302997-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 565.919.186-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe C, referência 07, matrícula nº **300010078**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6892130** e o código CRC **FCE0504F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 860 DE 18/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04829-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **PAULO LUIZ GAMBARTI**, portador do **RG nº 1190323-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 214.933.241-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300008766**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6892229** e o código CRC **564C45E5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 861 DE 18/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.20458-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUIZA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1.443.129-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 125.624.674-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025612**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6892376** e o código CRC **EA36D0C4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 862 DE 18/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05953-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MANOEL ETELVINO NETO**, portador do RG nº 104807-SSP/RO, inscrito no CPF nº 040.766.722-91, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº 300003503, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6892518** e o código CRC **6B3EC8BF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 863 DE 18/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.057052/2019-05.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ ANTÔNIO RUSCHEL**, portador do RG nº 821.014-SSP/MT, inscrito no CPF nº 378.674.310-04, ocupante do cargo de **Odontólogo**, nível **Superior**, referência **14**, matrícula nº 300034251, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6908465** e o código CRC **856AA411**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 864 DE 19/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17678-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLI DE FATIMA TESSER**, portadora do **RG nº 3.576.804-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 643.885.309-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300038297**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6916647** e o código CRC **92EB8880**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 865 DE 19/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.09292-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **BEATRIZ PALUDO**, portadora do **RG nº 065.836-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 200.525.101-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013527**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6916990** e o código CRC **D7AA097B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 866 DE 19/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01407-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **FLAVIO BISPO DE SOUZA**, portador do **RG nº 538.111-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 078.595.188-13**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **3º**, matrícula nº **300021686**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6917183** e o código CRC **F028ABDE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 867 DE 19/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.228953/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **TEREZA LUCIA SALESSE CUSTODIO**, portadora do **RG nº 1.807.551-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 044.980.788-61**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300008916**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6923878** e o código CRC **A3EA9535**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 868 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04833-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **RAUL VIEIRA DE MORAES**, portador do **RG nº 138.079-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 102.907.292-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300020918**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6938973** e o código CRC **39E3579E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 869 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01367-0001/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NANCI MADALENA VICENTE DE ANDRADE**, portadora do **RG nº 195812-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 385.886.252-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300005169**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6939231** e o código CRC **EFC37EE2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 870 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01592-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **CAMILO ZAKI**, portador do **RG nº 1.968.810-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 480.487.129-20**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **3ª**, matrícula nº **300059895**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6939854** e o código CRC **9C4FA86B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 871 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21013-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSARIO**, portador do **RG nº 99.260-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 149.510.102-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300026014**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6940271** e o código CRC **2FA5FF5E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 872 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.00588-0001/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ DINIZ DE FREITAS**, portador do **RG nº 473703-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 090.779.604-49**, ocupante do cargo de **Engenheiro Mecânico**, nível **NST**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300002219**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6940548** e o código CRC **2B9053F1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 873 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00567-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com integrais (integralidade das médias) ao servidor **JOSÉ PASCUAL TERAN TAPIA**, portador do **RG nº 1193066-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 076.014.318-86**, ocupante do cargo de **Médico**, nível **1**, referência **04**, matrícula nº **300104842**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, § 9º; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6940813** e o código CRC **184428F0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 874 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01676-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLARICE FARIA CAMPOS**, portadora do **RG nº 317.189-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 289.955.112-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300020803**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6941082** e o código CRC **B2976E90**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 875 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01988-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **RENATO PLANTICOW DAMASCENO**, portador do **RG nº 534667-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 830.813.057-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300023431**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do **artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6941345** e o código CRC **5EBC4885**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 876 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00359-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IONE KUCHLA**, portadora do **RG nº 3.163.538-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 571.131.229-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300037646**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6941863** e o código CRC **D2EC55AF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 877 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04584-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **DALVA MARIA CARVALHO BENEVENUTTI**, portadora do **RG nº 1.425.546-SSP/SC**, inscrita no **CPF nº 383.248.579-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015352**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6942101** e o código CRC **086E254B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 878 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18994-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LIDIA DA SILVA VIEIRA**, portadora do RG nº 000758807-SSP/RO, inscrita no CPF nº 417.737.133-53, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº 300026810, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6942375** e o código CRC **09BD75CE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 879 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.13005-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVONETE BETIM VELOSO FERNANDES**, portadora do RG nº 534842-SSP/RO, inscrita no CPF nº 692.404.182-53, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº 300018972, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6942747** e o código CRC **77A458A8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 880 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.22616-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SANDRA MARIA DE ALMEIDA MONTEIRO DE AZEVEDO**, portadora do **RG nº 198443-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.227.202-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300015244**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6945411** e o código CRC **00788C42**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 881 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16424-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **EDILZA MENDES DA SILVA MEDEIROS**, portadora do **RG nº 215160-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 348.317.892-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300027463**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946557** e o código CRC **114F653B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 882 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.17583-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **MARINEZ SOARES PIRES**, portadora do **RG nº 268841-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 343.592.142-00**, ocupante do cargo de **Auxiliar Atividades Administrativa**, nível **3**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300019905**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **inciso I do 1º § do artigo 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946934** e o código CRC **60349549**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 883 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00732-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **LEVI PINHEIRO DA SILVA**, portador do **RG nº 9193-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 007.291.752-00**, ocupante do cargo de **Agente Criminalista**, nível **PCIVIL** referência **MED002**, matrícula nº **300059813**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, em sua redação original**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **12/02/2012**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6947492** e o código CRC **F1B1C481**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 884 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01084-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **CLAUDIO BARBOSA MATTOS**, portador do **RG nº 282761-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 905.732.007-00**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011699**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6948178** e o código CRC **CDC85516**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 885 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01978-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias), a servidora **SONJA ENIE DE MELLO ANDRADE**, portadora do **RG nº 119599-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 162.971.562-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012998**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6948492** e o código CRC **D78A7FFD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 886 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.20170-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IDALICE RAMOS**, portadora do **RG nº 000547550-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 527.516.279-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300010534**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6948741** e o código CRC **30F35312**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 888 DE 22/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00042-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO DIVINO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 15.275.029-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 060.455.398-69**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021127**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 22/07/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6952261** e o código CRC **E076D478**.

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 12 DE 11/07/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00503-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Reformar o 2º SGT PM CLAUDIO SANTOS ALMEIDA, portador do RG nº 3499236-SSP/PE, inscrito no CPF nº 599.903.414-00, RE 100051645, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, II; 100, caput; 101, § 6º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 11/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 11/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6783590** e o código CRC **7C4B487A**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 50 DE 01/07/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00139-0000/2019 e 01-2220.06926-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSELITO CAMELO GOMES, portador do RG nº 086204948-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 014.682.377-05, RE 10005892-2, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de 1º SGT PM, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 01/07/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 02/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6592125** e o código CRC **6A61B043**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 51 DE 09/07/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01161-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia a **2º SGT PM EDSON FRANCISCO DE SANTANA**, portador do **RG nº 1.858.535-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 074.513.418-10**, **RE 100049252**, com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 11/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 11/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6743945** e o código CRC **E9607F5A**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 52 DE 23/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00006-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM ALCIR ANTÔNIO DALLA COSTA**, **RE 200001638**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 23/07/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6972534** e o código CRC **C6647681**.

SESDEC

EDITAL Nº 1/2019/SESDEC-GRH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III, Art. 4º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com os Decretos nº 22.052 e nº 22.053, de 29 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital de Recrutamento e Seleção, a abertura das inscrições para admissão de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins deste Edital, o termo Prestador Voluntário de Serviços Administrativos refere-se ao recrutamento e seleção de pessoal que atendam as demandas de atendimento telefônico no Centro Integrado de Operações PM e BM na capital e Centro de Operações PM e BM das demais localidades previstas neste Edital, bem como as atividades de vídeo monitoramento e Serviços Administrativos nas organizações policiais e bombeiros militares.

1.2 O curso de formação com duração total de 192 (cento e noventa e duas) horas/aula.

1.3 Prestação de serviços de atendimento telefônico e vídeo monitoramento de logradouros públicos e Serviços Administrativos nas OPM/OBM, em turnos de serviços de 6 horas, em sistema de rodízio a ser definido pelos comandantes das respectivas unidades.

1.4 A prestação voluntária de serviços administrativos nas OPM/OBM será realizada em turnos de serviço de 6 horas, na forma da legislação em vigor.

1.5 Auxílio mensal de natureza indenizatória no valor bruto de **R\$ 1.000,00** (mil reais). O auxílio mensal não será incrementado com valores referentes a estímulo operacional e adicional noturno. Caso haja renovação de contrato de ambas as partes o valor indenizatório no segundo ano será de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

1.6 A prestação voluntária de serviços administrativos será de um ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do prestador voluntário e interesse da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.7 A prestação voluntária de serviços administrativos não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.8 O Prestador Voluntário terá direito a seguro de acidentes pessoais destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.

1.9 O Prestador voluntário terá direito a auxílio transporte, auxílio saúde e auxílio fardamento na forma da legislação em vigor.

1.10 É obrigação do candidato, acompanhar todo o edital, erratas e demais publicações referentes ao andamento do presente concurso público.

1.11 As datas lançadas no corpo do presente Edital e no **ANEXO I** poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior (podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades das instituições militares estaduais), por isso reafirmamos que as datas apresentadas não detêm caráter definitivo, mas, antes, um caráter meramente previsível.

1.12 Poderão ser admitidos até 16 (dezesesseis) candidatos (as) portadores de necessidades especiais, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Concurso, em atenção ao que dispõe a Lei Estadual nº 515 de 04 de outubro de 1993. Excetuam-se os deficientes mentais, visuais, auditivos e físicos com perda das funções motoras dos membros superiores ou com estes ausentes, uma vez que não poderão ser admitidos como Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, pois estão impossibilitados para o exercício das funções previstas no Edital.

2. DAS VAGAS

a) Este edital oferece 160 (cento e sessenta) vagas para Prestador Voluntário de Serviço Administrativo, sendo que destas, 140 (cento e quarenta) para a Polícia Militar do Estado de Rondônia e 20 (vinte) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Poderão ser admitidos até 14 (catorze) candidatos (as) portadores de necessidades especiais para a Polícia Militar e 02 (dois) para o Corpo de Bombeiros Militar, nos termos da Lei Estadual nº 515/1993, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Concurso, exceto os deficientes mencionados no item **1.12** deste Edital.

b) Do total de vagas ofertadas neste Edital 50 % (cinquenta) por cento serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas do Sistema Público de Ensino, ou oriundos de escolas privadas, desde que concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme prevê o Art. 5º, §2º da Lei Estadual nº 4.016/17.

c) Os candidatos aprovados entre o 161º e o 350º permanecerão como cadastro reserva durante a vigência deste Edital.

d) Os candidatos que participarem e permanecerem como Cadastro Reserva na vigência deste Edital, terão precedência aos candidatos de Editais futuros, caso exista vaga em sua cidade.

2.1 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1.1 Serão contempladas as cidades constantes do quadro abaixo:

DO QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS À POLÍCIA MILITAR				
OPM	MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	LOCAL DE PROVA
CIOP	Porto Velho	26	2	Porto Velho
CIOP ADM	Porto Velho	6	1	
1º BPM	Porto Velho	4	1	
5º BPM	Porto Velho	3	1	
9º BPM	Porto Velho	4	-	
BPTTran	Porto Velho	2	-	
CASA MILITAR	Porto Velho	6	1	
COORDENADORIA DE ENSINO	Porto Velho	1	-	
COORDENADORIA DE PESSOAL	Porto Velho	6	-	
CENTRO DE ENSINO	Porto Velho	2	-	
BOPE	Porto Velho	3	-	

BPCHOQUE	Porto Velho	3	-	
CRP I	Porto Velho	1	-	
DOF	Porto Velho	1	-	
CORREGEDORIA	Porto Velho	1	1	
CS	Porto Velho	1	-	
DISS	Porto Velho	1	-	
BPA	Candeias do Jamari	3	-	
2º BPM	Ji-Paraná	5	2	Ji-Paraná
3º BPM	Vilhena	5	1	Vilhena
	Pimenteiras d'Oeste	3	-	
	Colorado d'Oeste	2	-	
4º BPM	Cacoal	6	1	Cacoal
	Pimenta Bueno	1	-	
	Espigão d'Oeste	2	-	
6º BPM	Guajará-Mirim	5	1	Guajará-Mirim
	Nova Mamoré	2	-	
7º BPM	Ariquemes	5	1	Ariquemes
	Cujubim	3	-	
8º BPM	Jaru	5	1	
	Machadinho d'Oeste	2	-	
10º BPM	Rolim de Moura	3	-	Cacoal
11º BPM	São Miguel do Guaporé	3	-	Cacoal
TOTAL DE VAGAS				140

DO QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
OBM	MUNICÍPIO	N.º DE VAGAS	N.º DE VAGAS PNE	LOCAL DE PROVA
GABINETE	Porto Velho	1	-	Porto Velho
CORREGEDORIA	Porto Velho	1	-	
COB	Porto Velho	1	-	
COORDENADORIA DE PESSOAL	Porto Velho	2	1	
DAT	Porto Velho	1	-	Guajará-Mirim
5º SGBM/1º GBM	Guajará-Mirim	2	-	
DAT	Ariquemes	1	-	Ariquemes
3 SGBM/2º GBM	Jaru	1	-	
3 SGBM/5º GBM	Buritis	1	-	
1º SGB/2SGB	JI-PARANÁ	1	-	Ji-Paraná
2º SGBM/ 2º GBM	Ouro Preto	1	-	
SGB/4GB	Cacoal	1	-	Cacoal
3SGB/4GB	Rolim de Moura	1	-	
1º SGBM/3º GBM	Vilhena	1	1	Vilhena
1º SGBM/3º GBM	Vilhena	1	-	
2º SGBM/3º GB	Cerejeiras	1	-	
TOTAL DE VAGAS				20

2.1.2 Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da respectiva cidade de inscrição que se encontram na condição de aprovados e classificados, respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO PRESTADOR VOLUNTÁRIO PARA ADMISSÃO

- 3.1 Ser brasileiro (a);
- 3.2 Estar comprovadamente desempregado (a) no ato da assinatura do contrato;
- 3.3 Ser maior de 18 (dezoito) e menor de 23 (vinte e três) anos até o último dia de inscrição;
- 3.4 Se homem, estar dentre aqueles que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;
- 3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6 Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes Criminal Estadual e Federal;
- 3.7 Ter boa saúde avaliada em exame específico;
- 3.8 Estar aprovado na Prova Teórica e classificado dentro do número de vagas oferecidas, tudo em conformidade com o item 2.1.1 deste edital;
- 3.9 Ter parecer favorável no Questionário de Investigação Social (QIS), que visa comprovar que mantém conduta social ilibada, com adequação como Prestador Voluntário de Serviço Administrativo; e
- 3.10 Ter concluído o Ensino Médio.

4. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1.1 Taxa de inscrição: valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- 4.1.2 Haverá isenção de taxa de inscrição mediante documento comprobatório dos candidatos doadores de sangue e medula óssea que atendam os requisitos do Decreto nº 10.709 de 10 de novembro de 2003 e da Lei 3596, de 22 de julho de 2015 e hipossuficientes.
- 4.1.3 Período de inscrição: início dia 5 de agosto de 2019 e término dia 16 de agosto de 2019, conforme **ANEXO I** deste edital.
- 4.1.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site: seletivamilitar.sistemas.ro.gov.br;
- 4.1.5 Ao candidato será permitida uma inscrição optando por uma das localidades previstas no Item 2.1 e optando por uma das instituições (PM ou BM).
- 4.1.6 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente para a localidade e instituição em que o candidato pretende prestar o serviço voluntário.
- 4.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção da SESDEC para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.
- 4.1.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, reservando-se a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o direito de excluir da Seleção de Recrutamento e Seleção aquele que não preencher o Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.1.10 No ato da inscrição, o candidato deverá informar se é portador de necessidades especiais, ficando condicionada a sua inscrição a disponibilidade de vagas para portador de necessidades especiais na localidade escolhida.
- 4.1.11 Ao candidato portador de necessidades especiais, será exigido no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 3.298/1999.

4.2 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1 O candidato amparado pela Lei nº. 1134, de 10 de Dezembro de 2002 (doadores de sangue) e interessado na isenção de pagamento da inscrição deverão apresentar o comprovante de sua situação de doador de sangue, no ato da inscrição.
- 4.2.2 O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 04 (quatro), considerando o período de 24 meses anteriores ao último dia do período previsto para inscrição neste certame, conforme o que dispõe o Decreto nº. 10709 de 10 de novembro de 2003 que regulamenta a Lei nº. 1134, de 10 de Dezembro de 2002 (doadores de sangue).

4.2.3 O Candidato hipossuficiente deverá comprovar sua situação mediante apresentação de declaração de pobreza, com assinatura devidamente reconhecida em cartório, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4.2.4 Os documentos descritos no item 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital, uma vez enviados através do site, integrarão o certame.

4.3 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.3.1 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender a idade mínima e/ou a máxima exigida neste Edital, ou que não comprovar o pagamento da taxa de inscrição ou sua isenção.

4.3.2 A relação das inscrições indeferidas será publicada em data e endereços eletrônicos previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5. SEGUNDA FASE - PROVA TEÓRICA

5.1 DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL

5.1.1 É responsabilidade do candidato confirmar o local de realização da Prova Teórica através do endereço eletrônico www.sesdec.ro.gov.br.

5.1.2 A Prova Teórica e demais fases do presente Processo Seletivo, serão realizadas nas seguintes cidades: **Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena** em data e horário conforme **ANEXO I**.

5.2 DO PERÍODO DA PROVA TEÓRICA

A Prova Teórica terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada em data e horário definido no **ANEXO I**.

5.3 DO CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

A Prova Teórica abrangerá o Programa das Disciplinas constantes no **ANEXO II** deste Edital.

5.4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA E DO EXAME DE SAÚDE.

A identificação para realização da Prova Teórica e etapas dos exames de seleção será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedida pela Secretaria de Segurança; Forças Armadas; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Justiça; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; e/ou Carteira de Trabalho.

Não serão aceitos como documentos de identificação: Boletim de Ocorrência Policial de perda ou roubo de documentos, protocolos de segunda via; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título Eleitoral; Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.5 DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA

A Prova Teórica será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

5.6 DO NÚMERO DE QUESTÕES POR DISCIPLINA

O número de questões será assim distribuído quanto ao conteúdo: 15 (quinze) questões de língua portuguesa; 13 (treze) de informática e 12 (doze) de conhecimentos gerais.

5.7 DO MATERIAL PERMITIDO

5.7.1 Para realização da Prova Teórica, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

5.7.2 O candidato que, durante a realização da Prova Teórica, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de equipamento eletrônico, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Recrutamento e Seleção.

5.7.3 Durante a realização da Prova Teórica será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, óculos de sol, bem como livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos etc.

5.7.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da Prova Teórica, sendo que a SESDEC, não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo de seleção, nem por danos neles causados.

5.8 DO ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

5.8.1 Os portões dos prédios onde será realizada a Prova Teórica serão fechados, impreterivelmente, **10 (dez) minutos** antes do horário marcado para início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

5.8.2 O candidato que chegar ao local de realização da Prova Teórica após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

a) O acesso de pessoas estranhas às salas de prova só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

b) A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.

c) Nas dependências físicas onde estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios ou de outra natureza.

5.9 DA SAÍDA DA SALA

5.9.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorridas 1 (uma) hora do seu início.

5.9.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

5.9.3 O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova portando o caderno de questões após decorridos 3 (três) horas do início da prova.

5.9.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o cartão resposta devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica, com tinta azul escura ou preta.

5.9.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, somente poderão entregar o cartão resposta e retirarem-se da sala simultaneamente.

5.10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA.

5.10.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

5.10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não será substituído em caso de marcação errada ou rasura.

5.10.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar caneta esferográfica com tinta azul escura ou preta.

5.11 DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO PRELIMINAR

5.11.1 As questões da Prova Teórica bem como o gabarito preliminar, estarão à disposição dos interessados em data e horário previstos no **ANEXO I**, pela INTERNET no site www.sesdec.ro.gov.br;

5.12 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA

5.12.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Teórica ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5.12.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.sesdec.ro.gov.br, seguindo as orientações da página.

5.12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.sesdec.ro.gov.br quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.12.5 Não será aceito recurso via fax, via e-mail, fora do prazo ou ainda em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5.12.7 As questões, na hipótese de anulação, serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

5.12.8 Caberá à Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da Prova Teórica, quando for o caso.

5.12.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova.

5.13 DA SEGURANÇA NO CONCURSO

5.13.1 A Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, através de seus representantes, objetivando garantir a lisura e a idoneidade em todas as etapas do concurso público, fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante a verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, se necessário, fazendo vistoria rigorosa.

5.13.2 Será realizada coleta de prova de autenticidade nos cartões resposta, como em outros documentos.

5.13.3 O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada.

5.13.4 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

5.13.5 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização de qualquer etapa da Prova Teórica, a Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do concurso, podendo este, em tese, vir a responder legalmente por seus atos.

5.14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.14.1 Na Prova Teórica o valor de cada questão será de 0,25 (Zero, Vinte e Cinco) pontos para cada questão correta.

5.14.2 A Nota Final (NF) da Prova Teórica será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez).

5.14.3 O candidato deverá ter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Teórica.

5.14.4 Será considerado aprovado na Prova Teórica o candidato que obtiver, no mínimo, nota final igual ou superior a 5(cinco).

5.14.5 Passarão para a terceira fase - exame de saúde que consiste em inspeção médica e odontológica todos os candidatos classificados na Prova Teórica.

5.15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo candidatos ocupando idêntica classificação após a Prova Teórica, o desempate será feito em favor do candidato que possuir maior idade.

5.16 RESULTADO NA PROVA TEÓRICA

5.16.1 A publicação do resultado na Prova Teórica será conforme **ANEXO I** deste Edital.

5.16.2 A relação dos candidatos aprovados e classificados nesta fase será publicada em ordem decrescente, no site www.sesdec.ro.gov.br.

5.17 CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVA TEÓRICA

A classificação final da Prova Teórica se dará através da nota obtida pelos candidatos na Prova e definirá a classificação dos candidatos até o final do certame.

6. TERCEIRA FASE – EXAME DE SAÚDE

O exame de saúde consiste em inspeção médica e odontológica e será aplicado a todos os candidatos classificados na segunda fase e possui caráter eliminatório.

6.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

O Exame de Saúde será realizado na sede das Juntas Militares de Saúde, conforme Edital de convocação a ser publicado em data definida no Anexo I.

6.2 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.2.1 Para realização do Exame de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da inspeção de saúde, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia;
- c) Creatinina;

6.2.2 Os exames de que trata o item **6.2.1** deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do Exame de Saúde.

6.2.3 As candidatas serão inspecionadas no início dos procedimentos de inspeção, na presença de praças auxiliares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.

6.2.4 O candidato cujos exames citados no item **6.2.1** apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data do Exame de Saúde munido com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.

6.2.5 O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato até o término das inspeções de saúde (terceira fase).

6.2.6 O candidato portador de deficiência visual deverá apresentar-se munido de óculos e/ou de lentes de contato, quando fizer uso dos mesmos, devendo comunicar ao Médico Perito o uso de tais aparelhos.

6.2.7 Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que:

- a) Não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;
- b) Apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
- c) Deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e,
- d) Incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial incapaz para o serviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

6.2.8 Recomenda-se que durante o período compreendido entre a inscrição até o término do serviço Voluntário, a candidata não apresente estado de gravidez, dada as limitações decorrentes da gravidez ao pleno desempenho das atividades a serem exercidas no serviço Voluntário.

6.3 DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE

Será informado quando da divulgação do Edital de convocação dos candidatos para realizarem avaliação de saúde, conforme consta no **ANEXO I** deste Edital.

6.4 DO RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

6.5 DOS RECURSOS DO EXAME DE SAÚDE

6.5.1 O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado no endereço eletrônico www.sesdec.ro.gov.br nas datas descritas no **ANEXO I** deste Edital;

6.5.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.sesdec.ro.gov.br, seguindo as orientações da página;

6.5.3 Não será aceito recurso fora do prazo;

6.5.4 A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre nova data e local para realização de novo exame de avaliação de saúde;

6.5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

6.6 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

7 QUARTA FASE - QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

7.1 O Questionário de Investigação Social (QIS), de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos APTOS na segunda fase e possui caráter eliminatório.

7.2 A investigação social será realizada pela Coordenadoria de Inteligência da PMRO (CI) e Diretoria de Inteligência do CBMRO.

7.3 A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Prestador Voluntário na Polícia e Corpo de Bombeiros Militar.

7.4 A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para inclusão como Prestador Voluntário na PMRO/CBMRO e matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.

7.5 O candidato deverá autorizar e fornecer dados para os órgãos de Inteligência, através do Questionário de Investigação Social que será disponibilizado em data e horário conforme prescreve o **ANEXO I** do presente Edital por meio do endereço eletrônico www.sesdec.ro.gov.br.

7.6 A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

7.7 Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades de Prestador Voluntário da PMRO/CBMRO.

7.8 Deverão acompanhar anexo ao Questionário de Investigação Social, os seguintes documentos:

a) 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

b) 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

c) Certidão expedida por órgão a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;

d) (uma) foto recente com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição, no tamanho 5x7 cm;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum (Estadual, Federal, Eleitoral e certidão de Quitação Eleitoral) com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão, sendo que estas certidões estão disponíveis nos site <http://portal.trf1.jus.br/sjro/> - certidão online, <http://www.tjro.jus.br> - certidão online e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;

f) Mapa de localização de sua residência, identificando as principais ruas e pontos de referências.

7.8.1 Os documentos solicitados no item anterior, não substituem os documentos solicitados conforme o item 8 e **ANEXO V** deste Edital.

7.9 Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados NÃO APTOS na Investigação Social e estarão eliminados do certame.

7.10 A inexistência de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato a ser contratado pela PMRO/CBMRO.

7.11 A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOS.

7.12 No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada, pelo Setor de Contra Inteligência, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

7.13 Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que esteja frequentando o curso, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa dos candidatos que os desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.

8 DO RESULTADO PARCIAL DO PREENCHIMENTO DO QIS

O resultado parcial do QIS, e de cumprimento do item 7.8 deste edital, será divulgado na data prevista no **ANEXO I** deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL DO QIS APÓS INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1 O resultado da Investigação Social será divulgado somente para o candidato NÃO APTO ou para os seus representantes legais, os quais assinarão documento informando terem sido cientificados do resultado da Investigação Social.

9.2 Sendo considerado NÃO APTO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Coordenadoria de Inteligência da PMRO – CI e Diretoria de Inteligência do CBMRO, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contra indicação, apresentando, também no prazo de 02 (dois) dias úteis, recurso administrativo.

9.3 O candidato considerado como NÃO APTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do concurso pela Comissão do presente Processo de Seleção.

10 QUINTA FASE – ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 A entrega de documentação será realizada por todos os candidatos APTOS no exame de saúde e que participarem da QUARTA FASE (QIS), deste edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando o previsto no item 2 letra “C”, deste edital, através de Edital de convocação, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

10.2 Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados conforme previsto no Item 8.1, será convocado o candidato subsequente.

10.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário e matrícula no curso.

11 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E ADMISSÃO AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual o candidato se inscreveu, conforme **ANEXO I**.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será eliminado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) Não apresentar para a realização de qualquer uma das etapas o documento de identidade exigido nos termos deste Edital;
- b) Não comparecer ou apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da Prova Teórica e/ou em quaisquer das etapas dos Exames de Seleção, seja qual for o motivo alegado;
- c) Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;

- d) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova ou qualquer das etapas deste Processo de Seleção;
- e) Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões e cartão resposta);
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) For considerado inapto em qualquer uma das etapas deste Processo de Seleção;
- h) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- i) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa; e
- j) Não obter aproveitamento mínimo de 50 % na Prova Teórica.

13 DO RESULTADO FINAL DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O resultado com a relação dos candidatos **aprovados e classificados** de acordo com o número de vagas oferecidas por Organização Policial Militar / Corpo de Bombeiros Militar e respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital, será divulgado de acordo com o cronograma – **ANEXO I**, no site www.sesdec.ro.gov.br.

14 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- a) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de aprovação e classificação dos candidatos em todas as fases do certame, respeitando o previsto no item 2 letra "C", deste edital.
- b) Em caso de saída voluntária, eliminação ou exclusão de um candidato será feita a convocação do candidato imediatamente subsequente na lista de classificação da mesma OPM, desde que atendidos os prazos do **Item 13**.

15 DA MATRÍCULA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

A matrícula no Curso de Formação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar será efetuada pela OPM/BM contemplada com vagas neste Edital.

16 DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

O candidato aprovado e classificado para frequentar o Curso de Formação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar será convocado para apresentar-se em data e local conforme estabelecido no **ANEXO I** deste processo de recrutamento e seleção, em plano de ensino a ser elaborado pelo Centro de Ensino – CE para os candidatos que optarem para vaga destinada a Polícia Militar e pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução – CEEI aos optantes pelas vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

17.1 O resultado dos Aprovados e Classificados no certame será homologado pelos Comandantes Gerais da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e, em ato contínuo será publicado no endereço www.sesdec.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

17.2 O resultado FINAL com os Aprovados e Classificados no presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado, a partir do qual começará a contar o prazo de validade de 01 (um) ano do presente Edital.

17.3 O Concurso Público terá validade 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado FINAL com os Aprovados e Classificados no presente certame.

17.4 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

18 DO CURSO

18.1 O Curso terá duração de 192 horas-aula, conforme o Plano de Ensino;

19 DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- a) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- b) O Edital de Recrutamento e Seleção nº 001/2019/SESDEC-GRH, e os ANEXOS: I, II, III, IV, V e VI, estarão disponíveis pela internet no www.sesdec.ro.gov.br.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo da PMRO/BMRO.
- d) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1ª FASE	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 de julho	www.sesdec.ro.gov.br
	ABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES	05 de agosto	
	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES	16 de agosto	
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES	21 de agosto	
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	22 e 23 de agosto	
	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	26 de agosto	
2ª FASE	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	27 de agosto	Conforme edital de divulgação dos locais de prova
	REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	01 de setembro	
	DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA TEÓRICA E GABARITO PRELIMINAR	02 de setembro	www.sesdec.ro.gov.br
	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE QUESTÃO OBJETIVA DA PROVA TEÓRICA	03 e 04 de setembro	
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE A RECURSO INTERPOSTO SOBRE QUESTÃO OBJETIVA DE PROVA TEÓRICA E GABARITO OFICIAL	09 de setembro	
	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO EM PROVA TEÓRICA E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE	12 de setembro	
3ª FASE	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE	17 a 20 de setembro	www.sesdec.ro.gov.br
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE A INSPEÇÃO DE SAÚDE	23 de setembro	
	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A INSPEÇÃO DE SAÚDE	24 e 25 de setembro	
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA REINSPEÇÃO	26 de setembro	
	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL	30 de setembro	
	PRAZO FINAL PARA ENTREGA DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL	1º de outubro	
4ª FASE	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR SOBRE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO	03 de outubro	
	AULA INAUGURAL / INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	07 de outubro	
	TÉRMINO DO CURSO DE FORMAÇÃO	25 de outubro	

ANEXO II

PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Tem por objetivo central avaliar a capacidade do candidato em compreender textos de diferentes gêneros, mostrando o domínio que se espera de quem já concluiu o ensino médio.

LÍNGUA PORTUGUESA

I - Gramática

Classes de palavras: flexões nominais e verbais.

Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos.

Sintaxe de regência: verbos e sua predicação; regência verbal e nominal, crase.

Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; concordância gramatical e ideológica (silepse).

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação de pronomes (próclise, mesóclise e ênclise).

Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese e pleonasmo.

Semântica: sinonímia e antonímia.

Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final.

Acentuação: de acordo com as mudanças ocorridas no Novo Acordo Ortográfico.

Morfologia: apresentação das classes morfológicas.

INFORMÁTICA

MICROINFORMÁTICA: conceito de hardware e software, componentes básicos de hardware (processadores, memórias, barramentos, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída, placas e arquiteturas), categorias e tipos de softwares.

WINDOWS: uso do ambiente gráfico (janelas, menus e atalhos), painel de controle (configuração do ambiente Windows), área de trabalho, área de transferência, aplicativos e acessórios, Windows Explorer, meu computador, conceitos, manipulação e propriedades de pastas, arquivos e atalhos, backup e compactação de arquivos.

LIBRE OFFICE: Editor de texto e planilha (versão atual)

INTERNET: conceitos básicos, serviços e segurança, buscadores, utilização do Browser Chrome, Mozilla firefox e correio eletrônico (Outlook Express).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade. História e Geografia do Estado de Rondônia; divisão política do Estado, clima e vegetação; hidrografia; atualidades: economia, política, desenvolvimento.

ANEXO III

ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

Constituem condições incapacitantes à inclusão como Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Ouvido e audição:

Hipoacusia em intensidade que comprometa a comunicação (percepção e entendimento da voz humana em conversação telefônica em níveis compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas), tolerando-se o uso de aparelhos corretivos.

Olhos e visão:

Anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual que impeçam a leitura de textos no padrão em observado em monitores de vídeo LCD.

Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

Infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais que dificulte de forma relevante a mastigação, respiração, fonação e deglutição.

Dentes:

Ausência de dentes incisivos e caninos tolerando-se próteses. Presença de cáries e lesões periodontais graves em quantidades e dimensões que venham a constituir causa frequente de odontalgia e necessidade de tratamento imediato e prolongado.

Pele, tecido celular subcutâneo e cavidades naturais:

Infecções crônicas ou recidivantes; Micoses extensas, infectadas ou crônicas; Parasitoses cutâneas extensas; Eczemas alérgicos crônicos ou infectados; Expressões cutâneas das doenças auto-imunes; Manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; Ulcerações e edemas;

Pulmões e paredes torácicas:

Função respiratória com descompensações crônicas e frequentes; Infecções bacterianas ou micóticas em atividade; Doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa); Tumores malignos dos pulmões e da pleura; Anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

Sistema cardíco-vascular:

Arritmias graves; e doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma, que comprometam o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

Abdome e trato digestivo:

Infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves e contagiosas; Doenças hepáticas e pancreáticas descompensadas; Tumores.

Aparelho gênito-urinário:

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, que constituam dificuldade de permanência e convivência no ambiente de trabalho; Tumores malignos.

Aparelho osteo-mio-articular:

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que dificulte a operação de terminais de computadores, inclusive a digitação de textos e o deslocamento sem auxílio da residência para o local de trabalho e vice-versa e no ambiente de trabalho e inclusive subir e descer escadas;

Doenças metabólicas e endócrinas:

Diabetes mellitus descompensado; Tumores hipotalâmicos e hipofisários descompensados; Disfunção tireoideana sintomática descompensado; Tumores da tireóide e das supra-renais com repercussão funcional;

Sangue e órgãos hematopoiéticos:

Leucemia e discrasias sanguíneas grave.

Doenças neuropsiquiátricas:

Esquizofrenias; Neuroses graves; Distúrbios da personalidade;

Tumores e neoplasias:

Tumores malignos; Tumores benignos, dependendo da localização com repercussão funcional e potencial evolutivo.

Doenças sexualmente transmissíveis:

Doença sexualmente transmissível em atividade;

Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

ANEXO IV

(MODELOS DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO I

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da Legislação de outros Estados e Municípios.

(Município), ... de de 2019.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO II

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

(Município), ... de de 2019.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO III

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que sou hipossuficiente nos termos da Lei, e não possuo condições financeiras de arcar com os custos da inscrição referente a realização do concurso para contratação de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo na Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

(Município), ... de de 2019.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

(acompanhada da devida comprovação do Conselho Municipal de Assistência Social)

ANEXO V
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E ADMISSÃO AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

- a) Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente - original e fotocópia autenticada;
- b) Carteira Profissional com o registro da data de saída do último emprego e número do PIS - original e fotocópia autenticada;
- c) Cédula de Identidade (RG) - original e fotocópia (frente e verso);
- d) Certidão de nascimento ou casamento - original e fotocópia;
- e) Título de eleitor - original e fotocópia (frente e verso);
- f) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e fotocópia;
- g) Certidão negativa dos cartórios de título e protestos ou do Cartório de Distribuição: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses - original;
- h) Declaração de não ter sofrido no Exercício de Função Pública: as penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação de outros Estados e Municípios: modelo – ANEXO IV do edital;
- i) Declaração negativa de vínculo empregatício – ANEXO IV do edital;
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- l) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- m) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral: dos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses - original;
- n) Comprovante da situação militar, se masculino - original e fotocópia;
- o) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) – original e uma fotocópia.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
COMANDANTE-GERAL CBMRO

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMRO

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 30/07/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7038777** e o código CRC **B712B4CC**.

PM

Portaria nº 5642/2019/PM-CP5

Outorga a “Medalha do Mérito Batalhão Mamoré” do 6º Batalhão da Polícia Militar de Fronteira do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 218/ASSLEG, de 21 de junho de 2018, que institui a “Medalha do Mérito Batalhão Mamoré”, do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a “**Medalha do Mérito Batalhão Mamoré**”, do 6º Batalhão da Polícia Militar de Fronteira do Estado de Rondônia, ao Sr. CEL PM RE 06168-8 ALEX SILVEIRA **DIEFENTHAELER**, como reconhecimento e recompensa aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Porto Velho - RO, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 29/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056676** e o código CRC **02C08A93**.

Portaria nº 5692/2019/PM-CP5

Promove Praças PM pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12, combinado com o Art. 13 e inciso I do Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata Extraordinária nº 06 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2019), de 30 de julho de 2019, publicada no BPM nº , de 30 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, o **2º SGT PM RE 02788-8 ADMILSON LIMA DE SOUZA**.

Art. 2º Promover à Graduação de Segundo-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Terceiros-Sargentos PM:

- 1) **3º SGT PM RE 05871-0 JADERLEI COLARES DA ROCHA;**
- 2) **3º SGT PM RE 05912-8 CÉLIO DE SOUZA;**
- 3) **3º SGT PM RE 06073-7 ROBÉRIO ELOI DE SOUZA.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075742** e o código CRC **A9B608B0**.

Portaria nº 5696/2019/PM-DAP

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Material de consumo, **Medalha do Mérito Batalhão Mamoré**.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 10 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de Junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), Aprovado pelo decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.151329/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento no PROCESSO Nº 0021.316810/2018-74, que visa a contratação de empresa especializada(LANCE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE INSÍGNIAS), para aquisição de material de consumo, **Medalha do Mérito Batalhão Mamoré**, para atender a necessidade do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - 6º BPM FRON, unidade subordinada à Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO.

PRESIDENTE:

CAP PM RE 08209-7 **EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO**;

MEMBROS:

1º TEN PM RR RE 03521-3 **PAULO MAIA DE SOUZA**;

2º TEN PM RE 08952-2 **RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO**;

ST PM RR RE 05250-8 **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**;

ST PM RR RE 05457-0 **MARCONDES DE SOUZA MOTA**.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços/material contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7077152** e o código CRC **424E6E74**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.057087/2017-03, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6986427** e o código CRC **69F8BBE6**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.057037/2017-18, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6992030** e o código CRC **760B72D4**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.260658/2018-68, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6992800** e o código CRC **F30500A8**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.010033/2017-05, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6993705** e o código CRC **883142E9**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.008072/2017-34, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6995504** e o código CRC **E3713681**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.020155/2017-00, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6999096** e o código CRC **47D1940F**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.055417/2017-18, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7003675** e o código CRC **FF0C2D3F**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.053824/2017-91, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7005025** e o código CRC **CFB137F0**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.021787/2017-51, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7006649** e o código CRC **69C56530**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.013444/2017-44, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (novecentos e quinze reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7008243** e o código CRC **B6C4FBA2**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.010515/2017-57, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7008696** e o código CRC **D11C935C**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.048746/2017-11, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7009810** e o código CRC **D76F8FCE**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.030171/2017-71, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7011610** e o código CRC **E51F992F**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.046436/2017-53, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7012301** e o código CRC **8A3FEFB6**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.041924/2017-74, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7015946** e o código CRC **25E106BE**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.026754/2017-06, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7016814** e o código CRC **4ECBE5C9**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.029283/2017-80, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7017599** e o código CRC **97336621**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.006772/2017-94, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7030329** e o código CRC **71EABEE4**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.005397/2017-65, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7031259** e o código CRC **39B084A0**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.031771/2017-57, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7032098** e o código CRC **B48A296B**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.017016/2017-91, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045104** e o código CRC **D2B164AB**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.011934/2017-14, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045697** e o código CRC **EE6EEA62**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.020462/2017-51, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7046183** e o código CRC **FC132FFB**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.008660/2017-78, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7046758** e o código CRC **91DF7498**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.018433/2017-51, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7051120** e o código CRC **4B7B8585**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.005128/2017-07, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7051693** e o código CRC **C5CB3795**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.017202/2017-20, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7052765** e o código CRC **D94A44CD**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.017429/2017-75, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7054023** e o código CRC **4CB7B61F**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.033507/2017-58, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056794** e o código CRC **00849021**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.021508/2017-50, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7057211** e o código CRC **F8E16F9F**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.069718/2017-29, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7059731** e o código CRC **FFF157C5**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.072384/2017-71, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7059994** e o código CRC **A2917937**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.069049/2017-95, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7060697** e o código CRC **42FF1A10**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.036582/2017-71, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061074** e o código CRC **DAB18878**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.069079/2017-00, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/07/2019, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061358** e o código CRC **4CE768F7**.

CBM

Portaria nº 751/2019/CBM-CP

Concede Medalha “Amigo do Corpo de Bombeiros Militar”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Amigo do Corpo de Bombeiros Militar, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, as autoridades militares abaixo relacionadas:

POLICIAIS MILITARES DA PMRO

ORDEM	POSTO/GRAD.	RE	NOME
01	CEL PM RR	-	NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
02	2º TEN PM RR	-	CÍCERO MARTINHO DE SÁ
03	2º SGT PM RR	-	JOÃO DA COSTA CAVALCANTE

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 30/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056681** e o código CRC **2282EEB7**.

Portaria nº 752/2019/CBM-CP

Concede Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV Grande Oficial, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedor desta homenagem, a autoridade civil abaixo relacionada:

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	NOME
1	VICE-GOVERNADOR DE RONDÔNIA	JOSÉ ATILIO SALAZAR MARTINS

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 29 de julho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 30/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056985** e o código CRC **3BAE0335**.

**HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 098/2019/SUPEL-RO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia de acordo com a portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC, publicada no D.O.E de 30.04.14, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 098/2019/SUPEL-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (QUEROSENE DE AVIAÇÃO), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM AEROPORTO, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DAS AERONAVE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, OPERADA PELO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS (GOA/CBMRO), para atender as necessidades do **Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – GOA/CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº **0004.188066/2018-10**, foi **HOMOLOGADA** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, a qual foi vencedora do **Item 1** no percentual de 4% (**Quatro por cento**) referente a taxa administrativa.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho – RO, 30 de julho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066102** e o código CRC **291AA11B**.

ERRATA

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo a portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC, publicada no D.O.E de 30.04.14, considerando o que consta no Processo Administrativo nº **0004.014767/2019-02**, torna público aos interessados que fica retificado o aviso de homologação do Pregão Eletrônico nº 49/2019/SUPEL-RO:

Onde se lê: item 2 no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)....., perfazendo um valor total de R\$ 150.380,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e oitenta reais).

Leia-se: item 2 no valor de R\$ 1.929,00 (um mil novecentos e vinte e nove reais)...., perfazendo um valor total de R\$ 147.029,00 (cento e quarenta e sete mil vinte e nove reais).

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Ordenador de Despesas do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066397** e o código CRC **4689E4CB**.

PC

Portaria nº 967/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 157586 01 55 2019 2 00002 229 0000529 29 (SEI Id. 6998497) constante nos autos do Processo SEI n. 0019.313770/2019-39.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 19.06.2019 a 26.06.2019, a servidora **LUANDA LUIZA MOTA XIMENES**, ocupante do cargo de delegada de polícia, matrícula nº 300150350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim/RO, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 30/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7052885** e o código CRC **8DBC0738**.

Portaria nº 968/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 095794 01 55 2019 3 00003 007 0000507 33 (SEI Id. 6998645) constante nos autos do Processo SEI n. 0019.313770/2019-39.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 13.06.2019 a 20.06.2019, ao servidor **ALESANDRO VILVOCK**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300098655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 29/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7053769** e o código CRC **0647CB30**.

Portaria nº 969/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 095810 01 55 2019 4 00004 148 000104891 (Id. SEI n.6995230), inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.313388/2019-25;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **25.06.2019 a 02.07.2019**, a servidora **AUREA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300016923, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Ji Paraná/RO, em razão do falecimento de seu irmão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegado-Geral Adjunta de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 29/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7055673** e o código CRC **D935BAC5**.

Portaria nº 970/2019/PC-DRH

6995496A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 115139 01 55 2019 4 00067 027 003614934 (Id. SEI n. (6995599), inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.313388/2019-25;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **20.06.2019 a 27.06.2019**, a servidora **MARIA RAILDA DE LIMA VIEIRA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300022664, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais nesta Capital, em razão do falecimento de sua irmã.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegado-Geral Adjunta de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 29/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056252** e o código CRC **DA9D0079**.

Portaria nº 971/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 096040 01 55 2019 4 00073 004 0014704 391 (Id. SEI n.6995496), insere nos autos do Processo SEI n. 0019.313388/2019-25;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **31.05.2019 a 07.06.2019**, ao servidor **LUIZ HERCULES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 300099037, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Nova Mamoré/RO, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegado-Geral Adjunta de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 29/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7057914** e o código CRC **39565565**.

Portaria nº 972/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 157566 01 55 2019 00008 110 0002210 10 (Id. SEI n.6995350), insere nos autos do Processo SEI n. 0019.313388/2019-25;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **25.06.2019 a 02.07.2019**, o servidor **ODAIR ROBERTO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de delegado de polícia, matrícula nº 300150351, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 9ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito de Extrema/RO, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegado-Geral Adjunta de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 29/07/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058313** e o código CRC **497E2FA7**.

Portaria nº 975/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o Memorando 123 (6866947) e o Despacho PC-DGPC 6993723.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **25.07.2019**, o servidor **WILSON LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300104691, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia de Polícia Civil do município de Urupá/RO**, anteriormente lotado da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) no município de Cacoal/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunta de Polícia Civil, em 30/07/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7079952** e o código CRC **1D269523**.

DETRAN

Portaria nº 1586/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.208794/2019-57;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Tomada de Contas Especial, a partir de **01.08.2019**, com objetivo de apurar os fatos, quantificação do dano e identificação de quem deu causa, relativo ao pagamento indevido de auxílio-alimentação por parte do DETRAN/RO aos servidores cedidos no período de Janeiro de 2013 a Agosto de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- GIRLENE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA - Mat. 300072651;
- JOSIANE PINTO DUARTE - Mat. 300088113;
- JANNIANNY KELLY DE OLIVEIRA LOBO - Mat. 300078145.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, nos termos do item II do Acórdão AC1-TC 00419/19 (ID 6011506), no período de **01.08.2019 a 29.10.2019**

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando os termos da Portaria nº 1273/2019/DETRAN-CTEC (ID 6490486).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7065274** e o código CRC **C6991620**.

Portaria nº 1589/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1094/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 7051489) de 29.07.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01.08.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	JANNIANNY KELLY DE OLIVEIRA LOBO	300078145	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	FG-05

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de **01.08.2019**, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	300073377	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069715** e o código CRC **758CC5AA**.

Portaria nº 1590/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica n.º 3674/2019/DETRAN-ASSESGAB, de 29.07.2019 (ID 7049944).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 300035439, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de **AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2019**, correspondente ao 7º quinquênio (08.08.2011 a 08.08.2016).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071324** e o código CRC **60373E01**.

Portaria nº 1591/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI nº. 0010.286011/2019-76, de 08.07.2019;

Considerando a Nota Técnica n.º 3699/2019/DETRAN-ASSESGAB, de 29.07.2019 (ID 7057562).

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER A PEDIDO**, Licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a contar de **09.07.2019**, do servidor **TIAGO DOS SANTOS DE LIMA**, Agente Administrativo, Mat. 300072636, concedida anteriormente pela Portaria n.º 3654/GAB/DETRAN-RO, de 28.11.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 223, de 01.12.2016.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH para registro, anotações funcionais de estilo, bem como notificação do servidor que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.07.2019**, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071793** e o código CRC **C4FF9738**.

Portaria nº 1592/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando as normas estabelecidas para a gestão do Plano Plurianual de seus Programas - Decreto 13.814/2008 Normas para Gestão do PPA (ID 4262905);

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.320122/2019-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores infrarrelacionados, para atuarem como Gerentes dos Programas abaixo relacionados, conforme artigo 3º do Decreto n.º 13.814 (ID 4262905):

Gerentes de Programas	Código/Descrição do Programa
PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES	0000 - Operações Especiais 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
IVONE SOUZA DE CASTRO	2002 - Educação e Segurança no Trânsito
PEDRO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA	2110 - Modernização da Gestão Pública

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080476** e o código CRC **3BEEFB1A**.

EDITAL Nº 1/2019/DETRAN-1COMSIND

PROC. ADM. DISCIPLINAR nº. 0010.284777/2019-16

CLASSE: Ação Administrativa

AUTOR: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

ACUSADO: MAX PLACAS - SUZANE MARTINS MONTEZANI EIRELI, CNPJ 05.357.576/0002-05

Na qualidade de Presidente da 1ª COMSIND/COR/DETRAN, instituída pela Portaria nº. 1145/GAB/DETRAN-RO, de 25.04.2017, publicada no DOE 78, de 27.04.2017 e Errata nº. 78/GAB/DETRAN-RO de 31.05.2017, publicada no DOE 203, de 02.06.2017 e Portaria nº. 962/2018/DETRAN-CTEC de 04.05.2018, publicada no DOE 86 de 10.05.2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 40 §3º da Portaria nº 1406/2012/GAB/DETRAN, sirvo-me do presente instrumento, para:

CITAR pelo presente edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido o representante legal da empresa acusada acima descrita, a Sra. SUZANE MARTINS MONTEZANI ALVES, CPF: 790.133.332-49, INTIMANDO-A a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, na sede do DETRAN/RO na cidade de Porto Velho/RO, DEFESA ESCRITA, com indicação do local onde pode ser encontrada e se apresente para a audiência de instrução.

Os autos do PAD nº **0010.284777/2019-16**, podem ser consultados nas dependências da sede da Corregedoria Geral do DETRAN/RO, no horário de 07h30 às 13h30.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Tiago Aguiar Domingos de Melo
Presidente da 1ª COMSIND
COR/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Aguiar Domingos de Melo, Presidente**, em 29/07/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7052859** e o código CRC **E10ACF1D**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ sob o nº 27.457.005/0001-02).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto) e cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, referente aos LOTES 1, 6 e 9, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROCESSO SEI Nº 0010.088497/2018-06

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor total de **R\$ 305.631,71** (trezentos e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), sendo: **LOTE 1 - R\$ 217.528,86** (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte oito reais e oitenta e seis centavos), **LOTE 6 - R\$ 61.594,79** (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) e **LOTE 9 - R\$ 26.508,06** (vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a data de assinatura do contrato, executar a 1ª manutenção preventiva de conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência e 2.5.2. do Edital, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas semestralmente de acordo com o cronograma de execução que trata o item 7.2.11 do Termo de Referência e 2.5.3.1. do Edital, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos dos subitens 7.3.2, 11.29, 16.4.1 – inciso IV do Termo de Referência e 2.5.4.2., 18.30 e 15.5 inciso IV do Edital respectivamente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no contrato.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101522810000, sendo: **LOTE 1:** Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00984, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 80.293,01** (oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01004, de 12/07/2019, no valor de **R\$ 108.764,43** (cento e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três).

LOTE 6: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00985, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 22.735,52** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01015, de 15/07/2019, no valor de **R\$ 30.797,40** (trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 9: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00986, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 9.784,50** (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01016, de 15/07/2019, no valor de **R\$ 13.254,03** (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). As despesas para os exercícios seguintes serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenhos, no

momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Marcelo Sousa da Costa – Sócio Titular da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 26/07/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7015435** e o código CRC **59E16AE3**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: PRIMA TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 07.913.781/0001-54).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto) e cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, referente ao LOTE 2, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROCESSO SEI Nº 0010.088497/2018-06

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor total de **R\$ 61.891,49** (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao **LOTE 2**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de assinatura do contrato, executar a 1ª manutenção preventiva de conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência e 2.5.2. do Edital, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas semestralmente de acordo com o cronograma de execução que trata o item 7.2.11 do Termo de Referência e 2.5.3.1. do Edital, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos dos subitens 7.3.2, 11.29, 16.4.1 – inciso IV do Termo de Referência e 2.5.4.2., 18.30 e 15.5 inciso IV do Edital respectivamente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no contrato.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101522810000, sendo:

LOTE 2: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00987, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 22.845,03** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00998, de 12/07/2019, no valor de **R\$ 30.945,75** (trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

As despesas para os exercícios seguintes serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenhos, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO
Elio José Melo – Procurador da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 26/07/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7015787** e o código CRC **81B11739**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: A.X. DE BARROS COM E SERVIÇOS (CNPJ nº 27.803.040/0001-28).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto) e cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, referente aos LOTES 3, 4 e 8, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROCESSO SEI Nº 0010.088497/2018-06.

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor total de **R\$ 122.489,66** (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo: **LOTE 3 - R\$ 44.355,34** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **LOTE 4 – R\$ 32.332,11** (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e onze centavos) e **LOTE 8 - R\$ 45.802,21** (quarenta e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de assinatura do contrato, executar a 1ª manutenção preventiva de conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência e 2.5.2. do Edital, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas semestralmente de acordo com o cronograma de execução que trata o item 7.2.11 do Termo de Referência e 2.5.3.1. do Edital, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos dos subitens 7.3.2, 11.29, 16.4.1 – inciso IV do Termo de Referência e 2.5.4.2., 18.30 e 15.5 inciso IV do Edital respectivamente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no contrato.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101522810000, sendo:

LOTE 3: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00979, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 16.372,19** (dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00988, de 12/07/2019, no valor de **R\$ 22.177,67** (vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 4: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00980, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 11.934,24** (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00992, de 11/07/2019, no valor de **R\$ 16.166,06** (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos).

LOTE 8: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00981, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 16.906,25** (dezesseis mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00995, de 11/07/2019, no valor de **R\$ 22.901,11** (vinte e dois mil, novecentos e um reais e onze centavos).

As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Adriana Xavier de Barros – Proprietária da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 26/07/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7016966** e o código CRC **F7CC435E**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 63.786.925/0001-20).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto) e cortinas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, referente aos LOTES 5 e 7, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PROCESSO SEI Nº 0010.088497/2018-06.

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor total de **R\$ 109.020,00** (cento e nove mil e vinte reais), sendo: **LOTE 5 - R\$ 56.796,00** (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais), **LOTE 7 - R\$ 52.224,00** (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a data de assinatura do contrato, executar a 1ª manutenção preventiva de conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência e 2.5.2. do Edital, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas semestralmente de acordo com o cronograma de execução que trata o item 7.2.11 do Termo de Referência e 2.5.3.1. do Edital, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos dos subitens 7.3.2, 11.29, 16.4.1 – inciso IV do Termo de Referência e 2.5.4.2., 18.30 e 15.5 inciso IV do Edital respectivamente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no contrato.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101522810000, sendo:

LOTE 5: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00982, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 20.964,21** (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01018, de 15/07/2019, no valor de **R\$ 28.398,00** (vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

LOTE 7: Elemento de Despesa: 3390.30 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE00983, de 10/07/2019, no valor de **R\$ 19.276,62** (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2019NE01019, de 15/07/2019, no valor de **R\$ 26.112,00** (vinte e seis mil, cento e doze reais).

As despesas para o exercício seguinte serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Ladi Rigo da Silva - Sócia Administradora da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 26/07/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7017247** e o código CRC **9626314A**.

TERMO

ERRATA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONSTANTE NO ID 4895508

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Despacho DAF (6999675), bem como do Parecer Jurídico (4848373) constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.067461/2017-08, que **reconheço, homologo e autorizo** o pagamento no valor total de R\$ 227.721,24 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha apresentada pela Divisão de Contabilidade (6999675), referente aos JETONS do Conselho Diretor para os membros e convocados durante o exercício de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071835** e o código CRC **EAC7BF91**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019/DETRAN/RO

O **Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de expediente (Grampeador, estilete, tesoura etc...), de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, para atender às necessidades do DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo SEI N.º 0010.059770/2019-68**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, CNPJ: **04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens: **ITEM 07** no valor de R\$ 1.282,50 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e **ITEM 27** no valor de R\$ 4.447,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e cinquenta centavos), perfazendo o Valor total da empresa **R\$ 5.730,00** (Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais); **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **05.252.941/0001-36**,

vencedora dos itens: **ITEM 02** no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais); **ITEM 05** no valor de R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais); **ITEM 06** no valor de R\$ 2.115,00 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais); **ITEM 08** no valor de R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais); **ITEM 09** no valor de R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais); **ITEM 10** no valor de R\$ 567,50 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **ITEM 11** no valor de R\$ 8.097,60 (Oito Mil, Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos); **ITEM 15** no valor de R\$ 328,00 (Trezentos e Vinte e Oito Reais); **ITEM 16** no valor de R\$ 332,00 (Trezentos e Trinta e Dois Reais); **ITEM 17** no valor de R\$ 328,00 (Trezentos e Vinte e Oito Reais); **ITEM 19** no valor de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais); **ITEM 22** no valor de R\$ 1.663,20 (Um mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos); **ITEM 23** no valor de R\$ 1.144,44 (Um mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), perfazendo o Valor Total da empresa **R\$ 17.672,74** (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos); **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **11.609.533/0001-91**, vencedora dos itens: **ITEM 01** no valor de R\$ 7.962,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais) e **ITEM 24** no valor de R\$ 6.696,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais), perfazendo o Valor Total da empresa **R\$ 14.658,00** (Quatorze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais); **LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI**, CNPJ: **30.435.225/0001-31**, vencedora dos itens: **ITEM 04** no valor de R\$ 876,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Reais); **ITEM 14** no valor de R\$ 213,60 (Duzentos e Treze Reais e Sessenta Centavos); **ITEM 18** no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais); **ITEM 20** no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) e **ITEM 25** no valor de R\$ 896,40 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), perfazendo o Valor Total da empresa **R\$ 2.856,00** (Dois mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais); **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: **34.477.133/0001-75**, vencedora do **ITEM 13** no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), perfazendo o Valor total da empresa **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais); **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA**, CNPJ: **62.492.798/0001-93**, vencedora do **ITEM 12** no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, Duzentos e Doze Reais), perfazendo o Valor Total da empresa **R\$ 1.212,00** (Um mil, Duzentos e Doze Reais); **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens: **ITEM 03** no valor de R\$ 130,80 (Cento e Trinta Reais e Oitenta Centavos); **ITEM 26** no valor de R\$ 237,60 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos); **ITEM 28** no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); **ITEM 29** no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), perfazendo o Valor Total da empresa **R\$ 10.368,40** (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). **Ressalto que o ITEM 21 restou FRACASSADO, assim o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 53.697,14** (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos). Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2019. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7076130** e o código CRC **1A9EC1EA**.

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019/DETRAN/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO. Nº 0010.101562/2019-79

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática Cartucho de Toner de alto rendimento e Unidade de Imagem preta - Fotocondutor para atender as necessidades da Divisão de Suporte da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na manutenção das Impressoras modelos LEXMARK MX-410, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE nº 010, de 16/01/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 025/2019** que, considerando pedido de impugnação de empresa interessada, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, de 03/11/2017

LEIA-SE:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019

ONDE SE LÊ:

1.1. PREÂMBULO:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, de 03/11/2017.

LEIA-SE:

1.1. PREÂMBULO:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019.....

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 144.929,60 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 119.921,04 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

ONDE SE LÊ:

2.1 Especificações do Objeto:

ITEM	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
01	KIT FOTOCONDUTOR – IMPRESSORA LASER LEXMARK MX-410 – REF. 50F0ZA0 – ORIGINAL, SIMILAR OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE PARA MÍNIMO 60.000 CÓPIAS.	UND.	72
02	CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO – IMPRESSORA LASER LEXMARK MX-410 – REF. 60F0HA0 – ORIGINAL, SIMILAR OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE PARA MÍNIMO 10.000 CÓPIAS.	UND.	280

LEIA-SE:

2.1 Especificações do Objeto:

ITEM	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA
01	<u>KIT FOTOCONDUTOR</u> Tecnologia De Impressão: Laser monocromático Valor Capacidade: 60.000 Programa De Recolha De Toners: Sim Capacidade Estimada Da Unidade De Processamento De Imagens Até: 60.000 páginas, baseada na média de 03 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5% Garantia De Fabricação: 03 anos Dispositivos Compatíveis: Lexmark MS610dn, Lexmark MS410dn, Lexmark MS315dn, Lexmark MS415dn, Lexmark MS310dn, Lexmark MX611dhe, Lexmark MS312dn Lexmark MX417de, Lexmark MX410de, Lexmark MS610de, Lexmark MX511de, Lexmark MX517dn, Lexmark MX317dn, Lexmark MS417dn.
02	<u>CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO</u> Tecnologia De Impressão: Laser monocromático Valor Capacidade: 10.000 Programa De Recolha De Toners: Yes Capacidade Média Contínua Declarada Do Tinteiro No Modo De Impressão Simples (Um Lado) Até: 10.000 páginas Valor de Rendimento Declarado em Conformidade com a Norma ISO/IEC 19752 Garantia De Fabricação: 03 anos Certificação ISO/IEC 19752 (se original) Certificação ISO/IEC 19752, ISO/IEC 19798, ISO 9001 e ISSO 14001 (se compatível ou similar) Dispositivos Compatíveis: Lexmark MX310dn e Lexmark MX410de.

ONDE SE LÊ:

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou ceridão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o mesmo comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, necessariamente em nome do licitante, comprovando que a mesma executou de forma satisfatória o fornecimento de materiais, objeto do Termo de Referência;

6.2 - Deverão acompanhar a proposta de preços os “FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS” OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, contendo os produtos ofertados, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

LEIA-SE:

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o mesmo comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades com o objeto desta licitação**, necessariamente em nome do licitante, comprovando que a mesma executou de forma satisfatória o fornecimento de materiais, objeto do Termo de Referência;

6.2 - Deverão acompanhar a proposta de preços os “FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS” OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, contendo os produtos ofertados, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

6.3 - Os produtos que não são do mesmo fabricante das impressoras, produtos compatíveis e/ou similares, deverão apresentar:

6.3.1 - Laudo técnico de qualidade – no caso de fornecimento de cartuchos de toners similares, a licitante vencedora de cada item deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Tal exigência ampara-se nas seguintes deliberações: Decisões nº 130/2001, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário. O referido laudo deve conter:

- a) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento;
- c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;
- d) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;

- e) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta;
f) O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISO/IEC 19752, ISO/IEC 19798, ISO 9001 e ISO 14001;
g) O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pelo licitante no ato da entrega das propostas.

As demais condições do edital não foram alteradas:

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **16 de agosto de 2019, às 10:00hmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA /DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7081882** e o código CRC **9B13D863**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e conforme Parecer nº 192/2019/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0010.464532/2018-90, que fora ratificada e declarada à DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS**, inscrito no CNPJ n. 34.028.816/0027-42, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas, Cargas e Impressos, Via Meio Terrestre e Aéreo.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2019

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080869** e o código CRC **CD87BDEF**.

SEJUS

Portaria nº 1838/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações trazidas através da Ata de Inspeção, ocorrida na Penitenciária Estadual Aruana, na comarca de Porto Velho/RO, no dia 30.04.2019, Processo SEI INº 0033.186824/2019-07, consignando os seguintes fatos: 1) a omissão por parte do GAPE quanto a realização de escolta de presos para atendimento médico e odontológico, 2) não fornecimento regular do banho de sol, 3) restrição da liberdade religiosa, 4) tratamento desumano e intimidador dos agentes VANDERLEI, ISRAEL e JOEL, em relação as visitas, 5) recusa por parte dos agentes para levar os presos até a enfermaria da unidade.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, agente penitenciária, matrícula n. 300.087.367, **MAURO TORRES LIMA**, agente penitenciário, matrícula n. 300.116.795, **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, agente penitenciário, matrícula n.300.132.085, para que sob a presidência da primeira, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 14/05/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5871418** e o código CRC **ABD54441**.

Portaria nº 2927/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117695, para responder pelo cargo de **Diretora Executiva**, em substituição da servidora MARIA ELILDE MENEZES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093617, no período de 08.07.2019 a 27.07.2019, em razão de Férias, conforme Portaria nº 2588/2019/SEJUS-GGP (6686879).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.07.2019.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2683/2019/SEJUS-GGP.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 23/07/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6959923** e o código CRC **EB3ECF22**.

Portaria nº 2928/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, inc. II;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117695, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Secretária de Estado de Justiça, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas e decisões acerca dos aspectos administrativos, orçamentários e financeiros da Pasta, e também decisões acerca dos procedimentos operacionais no âmbito do sistema prisional.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08.07.2019 até a 27.07.2019.

Art. 5º Ficam revogados os termos da Portaria nº 2682/2019/SEJUS-GGP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 23/07/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6960646** e o código CRC **12D85011**.

Portaria nº 2936/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283933/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 2684/2019/SEJUS-GGP (6731111), que **DESIGNA**, a servidora **JULIANA OENNING**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300037905, para responder pelo cargo de **Chefe de Gabinete**, em substituição da servidora THAYS DANIELE CUNHA PRADO NOBRE, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117695, no período de 08.07.2019 a 27.07.2019, em razão de substituição da Diretora Executiva, conforme Portaria nº 2683/2019/SEJUS-GGP.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 140 - 31 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2227>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 31/07/2019, às 10:42

Onde se lê: "THAYS DANIELE CUNHA PRADO NOBRE"

Leia-se: "THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE"

Onde se lê: "Portaria nº 2683/2019/SEJUS-GGP"

Leia-se: "Portaria nº 2927/2019/SEJUS-GGP"

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 23/07/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6966732** e o código CRC **AC95482B**.

Portaria nº 3002/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1838/2019/COGER-SEJUS ID5871418, a qual instaura o Processo SEI nº 0033.195914/2019-81, e que designou os servidores, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, n. 300.087.367, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795 e **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, matrícula n.300.132.085, com o objetivo de apurar os fatos trazidos através do Processo SEI nº 0033.186824/2019-07.

CONSIDERANDO que os servidores, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA** e **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, não fazem mais parte da 5ª CPPAD

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos descritos acima.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n. 300.093.269, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795, **LUCIANO GRACILIANO MAIA**, matrícula n. 300.136.991, sob a presidência do primeiro, **em substituição** aos servidores, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, n. 300.087.367, **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, matrícula n.300.132.085, para que realizem os trabalhos apuratório em toda sua extensão, inclusive os fatos conexos que emergirem.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 26/07/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 26/07/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7035154** e o código CRC **D3153E3B**.

EXTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/SEJUS/2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA.

CONTRATADA: SAAE - Serviço autônomo de água e esgoto de Alvorada do Oeste ; CNPJ nº 63.789.804/0001-31. Representante: José Almeida da Silva.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2019, permitindo que prossigam com a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e esgotos, em favor da SEJUS, conforme estipulado no Contrato nº 008/SEJUS/2017.

DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) estimados – PROGRAMA DE TRABALHO: 2100103421124229530000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00042 de 23/01/2019.

PROCESSO: 0033.250247/2018-25

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2019

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária / SEJUS

- JOSÉ ALMEIDA DA SILVA- Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Erik Diego Soares, Gestor(a) de Contrato**, em 30/07/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073504** e o código CRC **228C6F13**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0033.257215/2019-31

Objeto: Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Ariquemes/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional de Ariquemes/RO, sendo que a empresa QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.744.341/0001-83, apresentou melhor proposta no valor de R\$ **R\$ 1.564.132,68** (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 30/07/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 30/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 31/07/2019, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7044045** e o código CRC **683D0E6C**.

AVISO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas interessadas, em fornecer materiais higiênicos, para participar de processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do e-mail: sejuscompras@gmail.com até o dia 06/08/2019 das 07h30 à 13h30. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5799.

As propostas deverão ser entregues preenchidas e lacradas, sem rasuras, **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, impreterivelmente até **às 09h00min** (horário local) **dia 07/08/2019 (quarta-feira)**.

O resultado do processo será divulgado aos que estiverem presentes, até às 12h00min da mesma data marcada para a entrega das propostas.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 30/07/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 30/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 30/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7045917** e o código CRC **11C47777**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.381060/2018-72

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 392/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Flavio Santos Rodrigues Mota, Nilson Hermilindo Mendonça**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5846096** e o código CRC **C3787929**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.142687/2019-91

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 415/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Genivaldo Batista Reis, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Ronaldo Resende dos Santos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5895381** e o código CRC **AA405909**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.061124/2017-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6862601), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Márcio Antônio Lopes, Paulo Sérgio Monteiro e Rafael Garcia Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Márcio Antônio Lopes, Paulo Sérgio Monteiro e Rafael Garcia Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6957723** e o código CRC **F67FFB22**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.065916/2018-65

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 35/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Ederson Adolfo Cheregatto e Janderley Ferreira de Góis**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 17 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Souza Rocha**, Agente, em 17/05/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5965454** e o código CRC **B4521A03**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.353132/2018-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6849958), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Francisco Kleber Maia, Antônia Ileia de Souza Nascimento, Jozezo Albino Jacomel**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Francisco Kleber Maia, Antônia Ileia de Souza Nascimento, Jozezo Albino Jacomel**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6957735** e o código CRC **B748CDC8**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.463875/2018-79

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 403 (5827923) e do Despacho SEJUS-ACI (6107917), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Edilson Ferreira dos Santos, Genivaldo Batista Reis, Robson Christino da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Edilson Ferreira dos Santos, Genivaldo Batista Reis, Robson Christino da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6958352** e o código CRC **41E122DD**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.138013/2019-91

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 406/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias dos servidores **Donizetti Ramos Pereira e Eguinaldo Lanes da Silva**.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Donizetti Ramos Pereira, Eguinaldo Lanes da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5845636** e o código CRC **E77635D3**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.144700/2019-46

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 412/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Geanderson Rodrigues Alvernaz, Eduardo Leite Antonio, Marcos Gilberto de Vasconcelos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5895296** e o código CRC **9806082F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.133988/2019-23

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 430/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Mateus Mafia Policarpo e Cristiano Félix Monte**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5893191** e o código CRC **86BB6E39**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.154380/2019-32

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 431/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Egualdo Lanes da Silva, Donizetti Ramos Pereira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5893056** e o código CRC **73738CD5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.149539/2019-05

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 428/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Ricardo Carlos Martins Marini, Marlus Clementina de Andrade**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5895426** e o código CRC **B70B6325**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.057913/2019-39

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 423/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Jaquisson Paganini, Mateus Mafia Policarpo**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5892739** e o código CRC **C5BDC3D0**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.166898/2018-38

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 354/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Emanuel Eleno Moura e Claudinei Domingos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5892648** e o código CRC **448D2B7E**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.124847/2019-10

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 347/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Leandro Pinho Faller, Cidélcio José de Carvalho Júnior, José dos Santos Siqueira e Valteir Soares da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5889021** e o código CRC **FE950E83**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.138054/2019-88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 434/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhado o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Celio Luiz de Lima, Igor Pereira Salvador**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5902781** e o código CRC **763D85C4**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.213159/2018-42

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 298/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Meice Luciene Pereira de Souza, Marcos Moreira Costa e Elizabeth Moura da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5855562** e o código CRC **227592F6**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.473961/2018-90

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 450 (5942386) e o Despacho SEJUS-ACI (6500574), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Leandro Pinho Faller, José dos Santos Siqueira, Valteir Soares da Silva, Claudio Freire do Nascimento, Wederson Otinel da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Leandro Pinho Faller, José dos Santos Siqueira, Valteir Soares da Silva, Claudio Freire do Nascimento, Wederson Otinel da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6939893** e o código CRC **9AB34069**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.419397/2018-60

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6999233), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Michel Ozorio Broiano**, **Adair Teixeira Chaves**, **Robson Queiroz Corsi**, **Noeli Kreusch Moreira Maia**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Michel Ozorio Broiano**, **Adair Teixeira Chaves**, **Robson Queiroz Corsi**, **Noeli Kreusch Moreira Maia**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 24 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7003175** e o código CRC **61FDB0AD**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.117562/2019-22

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 421/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Renan Cardoso de Oliveira**, **Andreia Alves Camelo**, **Ronaldo Resende dos Santos**, **Joseli Soares**

da Silva, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5892859** e o código CRC **64D2700E**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.090084/2019-04

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 414/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Luciandro Pereira Cardoso, Gilcinei Martins Brandão**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5868091** e o código CRC **307AEA20**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.458627/2018-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6221370), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jaqueline Mainardi, Elias Rodrigues da Silva e Maria de Fátima de Oliveira Mello**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está APTA a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jaqueline Mainardi, Elias Rodrigues da Silva e Maria de Fátima de Oliveira Mello**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6957693** e o código CRC **603BCE62**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

0033.018771/2019-94

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 609 (6554100) e do Despacho SEJUS-ACI (6914048), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **João Carlos Teodoro e Moises Moretti Molocy**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **João Carlos Teodoro e Moises Moretti Molocy**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6971435** e o código CRC **D162B98B**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO FÍSICO: 01.2101.02985-0000/2017 (5813144)

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 06/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de Suprimento de Fundos, no valor de **R\$2.000,00** (dois mil reais), ao servidor **Felipe Jeferson Guedes Aragão**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Felipe Jeferson Guedes Aragão**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do Decreto 10.851/2003, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6971217** e o código CRC **20181265**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.168881/2019-04

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 682 (6796444) e o Despacho SEJUS-ACI (6903369), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcelino Wille, Adilson da Silva, Marcelo Soares de Rezende, Odair José de Jesus Dias e Telmo Alves de Sales**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcelino Wille, Adilson da Silva, Marcelo Soares de Rezende, Odair José de Jesus Dias e Telmo Alves de Sales**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6975289** e o código CRC **138834D8**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.189317/2019-17

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 658 (6762647) e o Despacho SEJUS-ACI (6853745), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ana Claudia Sousa Serafim e Vanessa da Silva Krause**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ana Claudia Sousa Serafim e Vanessa da Silva Krause**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6976376** e o código CRC **8C828E5B**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.001302/2018-55

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 94 (4694071) e do Despacho SEJUS-ACI (6760328), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rubens Rodrigues da Silva, Maique Francisco Barros, Claudir Jardim Gomes e Gustavo Butinski**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rubens Rodrigues da Silva, Maique Francisco Barros, Claudir Jardim Gomes e Gustavo Butinski**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 24 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6992790** e o código CRC **7487A712**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.001591/2019-73

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 708 (6908692), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Evandro Ferreira Cornélio, Claudio Freire do Nascimento, Júnior Miguel Scheffer e Kácio Miranda de Almeida**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Evandro Ferreira Cornélio, Claudio Freire do Nascimento, Júnior Miguel Scheffer e Kácio Miranda de Almeida**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 24 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6997220** e o código CRC **060F2266**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.158838/2019-22

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6964132), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Franciele Chaves dos Santos, Franciaries Cardoso dos Santos, Samuel Cordeiro de Lima, Sidney Fabiano Lopes Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Franciele Chaves dos Santos, Franciaries Cardoso dos Santos, Samuel Cordeiro de Lima, Sidney Fabiano Lopes Cruz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7003898** e o código CRC **62BE4C43**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.214328/2019-42

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6963572), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilberto Santos de Andrade, Cinthia Gracielle da Silva e Roseli Pasini**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilberto Santos de Andrade, Cinthia Gracielle da Silva e Roseli Pasini**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7004031** e o código CRC **DAA62360**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.119010/2019-59

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 536 (6235945) e Despacho SEJUS-ACI (6929748), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcel da Silva Fabrício, Jane Rodrigues de Carvalho, Fabiana Ferreira do Carmo, Rafaek Freire de Menezes e Jose Sonivaldo Norais Povoá**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcel da Silva Fabrício, Jane Rodrigues de Carvalho, Fabiana Ferreira do Carmo, Rafaek Freire de Menezes e Jose Sonivaldo Norais Povia**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7013101** e o código CRC **E825E1B9**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.459671/2018-33

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 529 (6206587) e do Despacho SEJUS-ACI (6496447), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genivaldo Batista Reis, Claudemir Viana de Siqueira, Evandro Carlos de Andrade e Joel Balbino de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhando para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genivaldo Batista Reis, Claudemir Viana de Siqueira, Evandro Carlos de Andrade e Joel Balbino de Souza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7013912** e o código CRC **292E5FA4**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.223070/2019-75

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 596 (6496272) e do Despacho SEJUS-ACI (6789819), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fabiano Vieira Rodrigues, Reginaldo Ribeiro de Almeida e Rodrigo da Silva Espindula**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fabiano Vieira Rodrigues, Reginaldo Ribeiro de Almeida e Rodrigo da Silva Espindula**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7019222** e o código CRC **AA2F176A**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.202651/2019-73

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (7010418), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Etelvina da Costa Rocha e Thays Danieli Cunha Prado Nobre**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Etelvina da Costa Rocha e Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7020968** e o código CRC **969C8778**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.075469/2018-52

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6995024), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Silvaney Lemos Barboza, Marcos Felix da Silva, Vania Queiroz de Jesus e Ailton Costa da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Silvaney Lemos Barboza, Marcos Felix da Silva, Vania Queiroz de Jesus e Ailton Costa da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7023881** e o código CRC **2774EA62**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.292971/2018-26

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 727/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Ricardo da Silva Pimentel**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Ricardo da Silva Pimentel**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7023896** e o código CRC **46178767**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.169389/2018-67

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6965577), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mirian Moret de Freitas Lucena e Weliton Lima Castro**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mirian Moret de Freitas Lucena e Weliton Lima Castro**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7023905** e o código CRC **2FD2B85A**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.113831/2018-09

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho SEJUS-ACI (6964573), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valteir Soares da Silva, Elissandro de Souza Mendonça, Humberto Barbosa de Souza, Edio Vieira Biet, Marilúcia dos Reis, Rogério Viana Siqueira, Robério da Silva Marques, Robson Christino da Silva, Guilhermam Gadelha de Farias, Leandro Alves Neres**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valteir Soares da Silva, Elissandro de Souza Mendonça, Humberto Barbosa de Souza, Edio Vieira Biet, Marilúcia dos Reis, Rogério Viana Siqueira, Robério da Silva Marques, Robson Christino da Silva, Guilhermam Gadelha de Farias, Leandro Alves Neres**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7023919** e o código CRC **572C5CD9**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA DESPESA DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, com sustentação na Sindicância em curso nº 0033.063077/2019-21, instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE (4702830), de 14/02/2019, publicada no DOERO, Ed. 041, de 01/03/2019, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE (5113606), de 20/03/2019, publicada no DOERO - Ed. 054 - 25/03/2019, tendo por objeto a apuração de ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, referente diárias de exercícios anteriores, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Tomadores: FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA, CELSO PIZZI, GERALDO BARBOSA DA S. JÚNIOR.

Itinerário: VILHENA/PORTO VELHO/VILHENA.

Período da viagem: 18/12/ 2018 a 20/12/2018

Valor total: R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Porto Velho - RO 20 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Souza Rocha, Agente**, em 20/05/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5987854** e o código CRC **D6DB9080**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA DESPESA DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, com sustentação na Sindicância em curso nº 0033.063077/2019-21, instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE (4702830), de 14/02/2019, publicada no DOERO, Ed. 041, de 01/03/2019, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE (5113606), de 20/03/2019, publicada no DOERO - Ed. 054 - 25/03/2019, tendo por objeto a apuração de ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, referente diárias de exercícios anteriores, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Tomadores: MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA/ELTON MARQUES PEREIRA/FRANCIOLE SOARES FERREIRA/ANDERSON PEREIRA ALVES.

Itinerário: ROLIM DE MOURA/CACOAL/JARU/BURITIS/PORTO VELHO/ROLIM DE MOURA.

Período da viagem: 10/12/ 2018 a 11/12/2018

Valor total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Porto Velho - RO 21 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Souza Rocha, Agente**, em 21/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 24/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032120** e o código CRC **901D37CC**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.387576/2018-21

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, em favor dos servidores **Luciandro Pereira Cardoso e Roneir Silva Dionísio**, para custeio de viagem realizada de Colorado do Oeste ao município de Porto Velho, no período de 22/10/2018 a 24/10/2018.

Tal procedimento tem sustentação no processo de Sindicância Administrativa Investigativa em curso (0033.063077/2019-21), instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE, de 14/02/2019, publicada no DOE/RO, Ed. 041, de 01/03/2019, página 249, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE, de 20/03/2019, publicada no DOE/RO - Ed. 054 - 25/03/2019, Página - 218, para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, **referente diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 26/07/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6928639** e o código CRC **BC225DD8**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.473961/2018-90

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, em favor dos servidores **Leandro Pinho Faller, José dos Santos Siqueira, Valteir Soares da Silva, Claudio Freire do Nascimento, Wederson Otinel da Silva**, para custeio de viagem realizada de Porto Velho aos municípios Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Alta Floresta, Cacoal, no período de 17/12/2018 a 20/12/2018.

Tal procedimento tem sustentação no processo de Sindicância Administrativa Investigativa em curso (0033.063077/2019-21), instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE, de 14/02/2019, publicada no DOE/RO, Ed. 041, de 01/03/2019, página 249, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE, de 20/03/2019, publicada no DOE/RO - Ed. 054 - 25/03/2019, Página - 218, para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, **referente diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 24/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6939164** e o código CRC **37CADC12**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.437623/2018-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente a complementação de diárias, em favor dos servidores **Rubens Silva de Oliveira, Rogerio Viana Siqueira e Adriana Justina Dias da Silva**, para custeio de viagem realizada de Ji-Paraná/RO ao município de Costa Marques/RO, no período de 26/11/2018 a 28/11/2018.

Tal procedimento tem sustentação no processo de Sindicância Administrativa Investigativa em curso (0033.063077/2019-21), instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE, de 14/02/2019, publicada no DOE/RO, Ed. 041, de 01/03/2019, página 249, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE, de 20/03/2019, publicada no DOE/RO - Ed. 054 - 25/03/2019, Página - 218, para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, **referente diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 24/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6949395** e o código CRC **8E342FDC**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.419397/2018-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), correspondente a complementação de diárias, em favor dos servidores **Michel Ozorio Broiano, Adair Teixeira Chaves, Robson Queiroz Corsi, Noeli Kreusch Moreira Maia**, para custeio de viagem realizada de Cerejeiras/RO ao município de Porto Velho, no período de 20/11/2018 a 21/11/2018.

Tal procedimento tem sustentação no processo de Sindicância Administrativa Investigativa em curso (0033.063077/2019-21), instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE, de 14/02/2019, publicada no DOE/RO, Ed. 041, de 01/03/2019, página 249, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE, de 20/03/2019, publicada no DOE/RO - Ed. 054 - 25/03/2019, Página - 218, para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, **referente diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 24/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6949972** e o código CRC **6F7AF1AD**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.422749/2018-64

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais), correspondente ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, em favor dos servidores **Elton Marques Ferreira, Anderson Pereira Alves, José Adriano Bezerra**, para custeio de viagem realizada de Rolim de Moura/RO ao município de Porto Velho/RO, no período de 18/11/2018 a 19/11/2018.

Tal procedimento tem sustentação no processo de Sindicância Administrativa Investigativa em curso (0033.063077/2019-21), instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE, de 14/02/2019, publicada no DOE/RO, Ed. 041, de 01/03/2019, página 249, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE, de 20/03/2019, publicada no DOE/RO - Ed. 054 - 25/03/2019, Página - 218, para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, **referente diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 24/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 29/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 29/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6950207** e o código CRC **3BC34A66**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo nº 0033.431962/2018-67

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior**, totalizando o valor de **R\$ 15.875,00** (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento de diárias, em favor dos servidores **Edson Pereira da Silva, João Gomes Paulino Sobrinho, Natanael Moreira de Andrade, Adilson da Silva, Ismael Ferreira de Souza**, para custeio de viagem realizada de Ouro Preto do Oeste ao município de Ariquemes, no período de 27/11/2018 a 12/12/2018.

Tal procedimento tem sustentação no processo de Sindicância Administrativa Investigativa em curso (0033.063077/2019-21), instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE, de 14/02/2019, publicada no DOE/RO, Ed. 041, de 01/03/2019, página 249, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE, de 20/03/2019, publicada no DOE/RO - Ed. 054 - 25/03/2019, Página - 218, para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, **referente diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Gerente, em 24/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, Assessor(a), em 29/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 29/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 29/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6951163** e o código CRC **E8090D5E**.

SESAU

Portaria nº 1380/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 25 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.262038/2019-97 e Considerando teor do Ofício nº 10853/2019/SESAU-CRH de 26 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Julho de 2019, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, a servidora **ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA**, Ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Matrícula nº 300102134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 25/07/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7007346** e o código CRC **CA5A1803**.

Portaria nº 1383/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Requerimento (6995174) nos autos de nº 0036.313453/2019-12,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de 2019 da servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300014799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, para fruição de 15 dias no período de **1 a 15.08.2019** e de 15 dias no período de **15 a 29.11.2019**.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Neucila Baratto Prestes**, Administrador(a), em 29/07/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7009334** e o código CRC **5A8E6145**.

Portaria nº 1385/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando os termos do Despacho SESAU-GAB (6981095) nos autos de nº 0036.285706/2019-42,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de 2019 da servidora **ANDREIA PRESTES DE MENEZES**, Enfermeiro, matrícula nº 300038975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, para fruição de 10 dias no período de **01 a 10.11.2019**; 10 dias de **19 a 28.02.2020**; e 10 dias de **20 a 29.05.2020**.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Neucila Baratto Prestes, Administrador(a)**, em 29/07/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7016258** e o código CRC **3EA18A86**.

Portaria nº 1395/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 47 e 56/2019/SESAU-SE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.277794/2019-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Setor de Serviços Gerais/GAD/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Douglas Vieira da Costa	300131224	36
Milton Frota Lira	300154943	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 29/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7048519** e o código CRC **FCE1CD6**.

Portaria nº 1396/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorandos nº 47 e 56/2019/SESAU-SE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.277794/2019-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.7112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor baixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde no **Setor de Serviços Gerais/GAD/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2019**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Sergiomar Gonçalves dos Santos	300154946	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 29/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7049077** e o código CRC **891714DE**.

Portaria nº 1400/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0061.305243/2019-35, e Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Agosto de 2019, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Jane de Oliveira Salles	Técnico em Enfermagem	300139815	HEURO/COHREC/SESAU	HBAP/SESAU
Maria Jaqueline Freira Tavares	Técnico em Enfermagem	300147576	HBAP/SESAU	HEURO/COHREC/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 29/07/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7053186** e o código CRC **47BEC287**.

Portaria nº 1401/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.261615/2019-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **RAQUEL JORGE DA COSTA**, matrícula nº 300077630, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 206, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 29/07/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7054729** e o código CRC **6022347A**.

Portaria nº 1402/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.227221/2018-53, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**, matrícula nº 300098939, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 04 de Julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 29/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7055153** e o código CRC **140A21B1**.

Portaria nº 1403/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.251833/2019-60, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ**, matrícula nº 300123136, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 203, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 29/07/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7055387** e o código CRC **3BC0CF7B**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.302423/2019-72

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.302423/2019-72**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 0801654-39.2019.822.0000, em favor da empresa **G & A IMPORTS BRASIL - 29.024.520/0001-16** no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) . Parecer Jurídico nº 310/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Julho de 2019

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7053184** e o código CRC **4A85F6A5**.

RESOLUÇÃO N. 166/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a readequação da Unidade Móvel de Pronto Atendimento para funcionamento dos serviços de radiologia e exames complementares/ultrassonografia e eletrocardiografia e Rede de Frio do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 017/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a readequação física do imóvel Unidade de Pronto Atendimento para funcionamento dos serviços de radiologia e exames complementares/ultrassonografia e eletrocardiografia e Rede de Frio do município de Cacoal, conforme a Portaria nº 3.583/2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos pelo Fundo Nacional de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6359671** e o código CRC **28F532C2**.

RESOLUÇÃO N. 167/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Aprova a recomposição do Grupo de Condutor da RUE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência - RUE, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE	MEMBROS
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE – SESAU	TITULAR: FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO SUPLENTE: KATIANA MAIA SANTOS
NÚCLEO DE ALTA COMPLEXIDADE	TITULAR: YARGO ALEXANDRE SUPLENTE: DENILDE PEREIRA
COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – GPES	TITULAR: CLAUDEMILSON DURAN SUPLENTE: HOKNEIDE DANTOS FRANÇA
COORDENARIA ATENÇÃO INTEGRADA A SAUDE	TITULAR: ALINE VILELA SUPLENTE: KARLEY RODRIGUES
IV GERENCIA REGIONAL DE SAUDE / PORTO VELHO	TITULAR: JARBAS GALDINO BANDEIRA SUPLENTE: ANDRE LUIZ DOS SANTOS LIMA
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	TITULAR: CARLOS EDUARDO SUPLENTE: CARINA SOUZA DE OLIVEIRA
HOSPITAL COSME E DAMIÃO	TITULAR: SÉRGIO PEREIRA SUPLENTE: DANIEL PIRES DE CARVALHO

HOSPITAL CEMETRON	TITULAR: DENILDE CUNHA SUPLENTE: EWANCLÉSIA BRAGA
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO – GERREG	TITULAR: KÊNIA RIBEIRO SUPLENTE: ELIAS PEREIRA
SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR- SAMD	TITULAR: MARIANA AGUIAR PRADO LIMA SUPLENTE: PAULA TAMIRES LENES DA SILVA S. CARVALHO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	TITULAR: WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS SUPLENTE: AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO
AGEVISA	TITULAR: LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA SUPLENTE: GIVANILDE ALVES NOGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA/PVH	TITULAR: JOCEL FERREIRA SUPLENTE: MARTA CAVALCANTE
DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - DEOSAD	TITULAR: MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE SUPLENTE: TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E PROJETOS - CPOP	TITULAR: CARLA VEIGA COSTA SUPLENTE: PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE- COSEMS	TITULAR: JOSÉ ÁGUA AZUL MARTINHO DE MEDEIROS SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ACÁCIO MEIRELES
CRECSS	TITULAR: ANDREIA PRESTES DE MENEZES SUPLENTE: MARCIA DA CONCEIÇÃO
JI-PARANA	TITULAR: FRANCIANY CHAGAS RIBEIRO BRASIL SUPLENTE: RAFAEL PAPA
CACOAL	TITULAR: ANTONIO PÁDUA PERIERA DE OLIVEIRA SUPLENTE: EDNA DOS ANJOS MOTA
VILHENA	TITULAR: AFONSO EMERICK DUTRA SUPLENTE: DALVALENA JOSE PINHEIRO
ARIQUEMES	TITULAR: ELIANE RAMOS DE ALMEIDA SUPLENTE: ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO
ROLIM DE MOURA	TITULAR: ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA SUPLENTE: CLEUZA MARA M.DE A. KLUG

Art. 2º Revogar e tornar sem efeito a Resolução nº 315/CIB/RO de 18 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6403181** e o código CRC **CD261C14**.

RESOLUÇÃO N. 168/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Aprova o Fluxo dos Usuários em Situação de Urgência Oftalmológica e Otorrinolaringológica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019;

RESOLVE:

Aprovar o Fluxo dos Usuários em Situação de Urgência Oftalmológica e Otorrinolaringológica, conforme anexo.

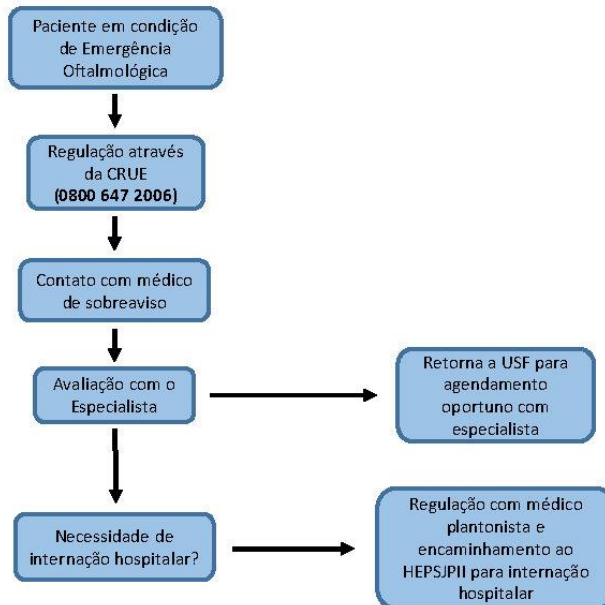
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

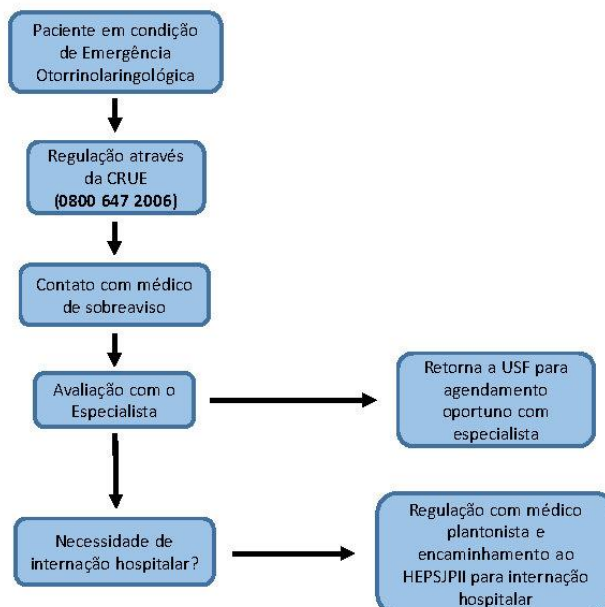
Anexo da Resolução nº 168/2019/SESAU-CIB de 13 de junho de 2019

Fluxograma Emergências Oftalmológica Rede de Urgência e Emergência – SESAU/RO



Adendo Fluxograma oftálmico (6048237) SEI 0036.213943/2019-10 / pg. 3

Fluxograma Emergências Otorrinolaringológicas Rede de Urgência e Emergência – SESAU/RO



Adendo Fluxograma otorrino (6048341) SEI 0036.213943/2019-10 / pg. 4

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6403287** e o código CRC **3A640F26**.

RESOLUÇÃO N. 169/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 051/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 919122/19-001, construção de Unidade Especializada em Saúde- Hospital Regional, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 15.674,000,00 em Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 009/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 051/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 919122/19-001, construção de Unidade Especializada em Saúde- Hospital Regional, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 15.674,000,00 (quinze milhões seiscentos e setenta e quatro reais) em Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6403493** e o código CRC **553AE411**.

RESOLUÇÃO N. 170/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 052/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo II, cadastrada na UBS Francisco Ramirez CNES: 6223419, Rua Bem-Ti-Vi, s/n, no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 06/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 052/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo II, cadastrada na UBS Francisco Ramirez CNES: 6223419, Rua Bem-Ti-Vi, s/n, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6403766** e o código CRC **59AFD63F**.

RESOLUÇÃO N. 171/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 053/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Extensão do Atendimento da Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim CNES: 2744295 - Distrito de Santa Rosa, para as demais Unidades básicas do município de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 053/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Extensão do Atendimento da Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim CNES: 2744295 - Distrito de Santa Rosa, para as demais Unidades básicas do município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6403869** e o código CRC **17EB92F8**.

RESOLUÇÃO N. 172/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 054/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 08460.3260001/1900 Proveniente de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 726.000,00 para a Construção uma Unidade Básica de Saúde UBS no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 054/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 08460.3260001/1900 Proveniente de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), para a construção uma Unidade Básica de Saúde UBS, na Rua Tancredo Neves, Quadra 04 A Lote 01 setor 08 no distrito de Novo Riachuelo, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6404052** e o código CRC **069D4081**.

RESOLUÇÃO N. 173/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 055/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de Utilização dos Saldo Remanescentes com rendimentos existente em conta das propostas de emendas parlamentares, para aquisição de materiais e equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 05/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 055/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de Utilização dos Saldos Remanescentes com rendimentos existente em conta, oriundos das Propostas de Números: Proposta nº 046322120001030-03, Proposta nº 08460.326000/1140-01, Proposta nº 04632.212000/1140-01, Proposta nº 08460.326000/1177-02, Proposta nº 08460.326000/1180-01, Proposta de Utilização dos Saldos Remanescentes com rendimentos existente em conta, oriundos das Propostas de Números: Propostas nº 08460.326000/1150-01, Proposta nº 08460.326000/1160-03, Proposta nº 08460.326000/1160-02, Proposta nº 08460.326000/1150-07, Proposta nº 08460.326000/1140-03, Proposta nº 08460.326000/1140-04. O saldo remanescente e rendimentos será utilizado para Aquisição de Materiais e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde Eranes Gonçalves CNES:9316205, UBS José Javarini CNES: 2496801, UBS Estrela de Rondônia CNES:2497514, UBS Vila Camargo CNES:2497530, UBS Cunha e Silva CNES: 6669573, UBS chico Mendes I, II e III CNES: 7132123, UBS Novo Riachuelo CNES: 2497522, e Hospital Municipal e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição CNES: 2495414 do município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6404331** e o código CRC **84CE94FD**.

RESOLUÇÃO N. 174/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 040/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o encaminhamento dos Planos de Ação da Atenção à Saúde dos municípios da Região de Saúde Zona da Mata.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 040/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o encaminhamento dos Planos de Ação da Atenção à Saúde dos municípios da Região de Saúde Zona da Mata: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte d'Oeste, Parecis, Rolim de Moura e Santa Luzia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6405911** e o código CRC **4268C79E**.

RESOLUÇÃO N. 175/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 022/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.237190/2018-00, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81785125 no valor de R\$ 126.470,00, para incremento do PAB de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 140 - 31 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2227>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 31/07/2019, às 10:42

Homologar Resolução nº 022/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.237190/2018-00, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81785125 no valor de R\$ 126.470,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais), para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9147810, situada na Av. Pau Brasil, nº 5577, Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6406061** e o código CRC **B8547E61**.

RESOLUÇÃO N. 176/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a readequação da Unidade Móvel de Pronto Atendimento para funcionamento dos serviços de radiologia e exames complementares/ultrassonografia e eletrocardiografia e Rede de Frio do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 017/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a readequação física do imóvel Unidade de Pronto Atendimento para funcionamento dos serviços de radiologia e exames complementares/ultrassonografia e eletrocardiografia e Rede de Frio do município de Cacoal, conforme a Portaria nº 3.583/2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos pelo Fundo Nacional de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6406184** e o código CRC **4FF2CBE5**.

RESOLUÇÃO N. 177/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.2156702/01-800, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200011 no valor de R\$ 500.000,00, para incremento do custeio do PAB de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 008/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.2156702/01-800, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200011 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento do custeio do Piso da Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 316, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6406302** e o código CRC **6D796F09**.

RESOLUÇÃO N. 178/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.2382582/01-800 no valor de R\$ 800.000,00 para incremento do custeio da MAC do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 009/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.2382582/01-800, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81785125 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para incremento do custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, situada na Av. JK, nº 62, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6406716** e o código CRC **4CBA9068**.

RESOLUÇÃO N. 179/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.2374482/01-800 no valor de R\$ 300.000,00 para incremento do PAB do município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 010/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.2374482/01-800, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81785125 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 316, Centro, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6406914** e o código CRC **5A0F572A**.

RESOLUÇÃO N. 180/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 08968.5080001/18-004 no valor de R\$ 149.940,00, para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Pastor Jonas Machado, no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 012/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 08968.5080001/18-004, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250005 no valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Pastor Jonas Machado, CNES 2496569, localizada na Rua Ricardo Franco, Jardim das Oliveiras, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6407848** e o código CRC **E617E292**.

RESOLUÇÃO N. 181/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.604000/1190-01 no valor de R\$ 400.000,00, para aquisição de equipamento e material permanente para atender as Unidades de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 010/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.604000/1190-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 2947002 e Emenda Parlamentar nº 3725003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851, Unidade Básica de Saúde Ângelo Moacir Perini, CNES 2807491, Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES 2806703, Unidade Básica de Saúde Materno Infantil Sueli Rodrigues, CNES 6878857, Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES 9649575, Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis, CNES 9565671, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6407983** e o código CRC **696BF117**.

RESOLUÇÃO N. 182/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.604000/1180-02 no valor de R\$ 23.950,00, para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Arlindo Cristo de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 013/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.604000/1180-02, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 24200008 no valor de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6409161** e o código CRC **1F41958A**.

RESOLUÇÃO N. 183/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta de utilização do saldo remanescente da Proposta nº 1100091712261809173 no valor de R\$ 6.000,00, para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 014/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta de utilização do saldo remanescente da Proposta nº 1100091712261809173 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6409323** e o código CRC **C5005F4D**.

RESOLUÇÃO N. 184/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta de utilização do saldo remanescente da Proposta nº 1100091712271337914 de R\$ 6.000,00, para aquisição de equipamento e material permanente à ambulância de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 015/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta de utilização do saldo remanescente da Proposta nº 1100091712271337914 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender veículo ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6409647** e o código CRC **2C9ECFEC**.

RESOLUÇÃO N. 185/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Homologa Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, que aprova a Proposta de Credenciamento da Conversão do Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS), para Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Itapuã do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, que aprova a Proposta de Credenciamento da Conversão do Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS), para Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6409815** e o código CRC **5BE2FAB3**.

RESOLUÇÃO N. 186/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

Aprova o encaminhamento do Relatório Consolidado dos Planos de Ação Municipal da Atenção Básica dos municípios da Região de Saúde Vale do Jamari, referentes à auditoria do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE-RO) relativa ao Processo nº 3.989/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de junho de 2019;

R E S O L V E :

Aprovar o encaminhamento do Relatório Consolidado dos Planos de Ação Municipal da Atenção Básica dos municípios da Região de Saúde Vale do Jamari, referentes à auditoria do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE-RO) relativa ao Processo nº 3.989/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Katiane Maia dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Rubi Ferreira da Costa
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, Presidente**, em 09/07/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6410260** e o código CRC **26BA0CDE**.

AGEVISA

Portaria nº 121/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 26/2019/AGEVISA-NASS da Certidão do TRE datados de 26/07/2019 e 26/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de FOLGAS de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22424/2006 e Resolução TSE nº 22747/2008, a servidora **LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300056005, lotada no Núcleo de Análise de Situação de Saúde/GTVEP/AGEVISA-RO, nos dias 23 e 26/08/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7080052** e o código CRC **301BAB5B**.

EDITAL Nº 5/2019/AGEVISA-NRH

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NA ENTREVISTA E PROVA DE REDAÇÃO, SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / AGEVISA-RO, REFERENTE AO EDITAL N. 002/AGEVISA-RO, DE 13 de maio de 2019, publicado no DOE n. 86, de 13/05/2019, ERRATA de 15/05/2019, publicada no D.O.E. n. 089, de 16/05/2019, e ERRATA de 04/07/2019, publicada no D.O.E. n. 123, de 08/07/2019, considerando o memorando nº 90/2019/AGEVISA-NDANT de 29/07/2019.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO, no uso de suas atribuições legais vem a público homologar a relação dos candidatos **aprovados e classificados** na seleção de estagiários de nível superior, conforme discriminação abaixo. Ressalta-se ainda, que **aprovados e classificados** serão convocados, posteriormente, conforme a necessidade desta Agência.

CURSO ADMINISTRAÇÃO

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CODIGO CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
429	VANESSA RODRIGUES COLARES	1455238	4534777205	ADM	32	38	70	1
66	BEATRIZ REIS DE OLIVEIRA	1343009	3383142299	ADM	32	35	67	2
401	STEFANY DIANY DE CARVALHO E SILVA	1259063	2554176248	ADM	32	30	62	3
220	JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA	1124941	99636573204	ADM	34	27	61	4
52	ANDREZA DA SILVA BASTOS	1418185	3987323299	ADM	22	35	57	5
75	BRUNNA JÉSSICA NUNES DA SILVA	3317423	5856227107	ADM	22	35	57	6
289	LOHANA LIZ SODRÉ NERES	1126496	1204299269	ADM	30	25	55	7
154	GABRIELA FERREIRA DA SILVA MORAES	1309898	3105453237	ADM	32	20	52	8
433	VERÔNICA FÉLIX GONÇALVES DA SILVA	1289091	2848869208	ADM	22	30	52	9
99	DANDARA RIBEIRO LIMA	800497	1792410280	ADM	30	20	50	10
203	IURY ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	1420058	2709316277	ADM	10	40	50	11

CURSO ARQUITETURA E URBANISMO

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
138	FABRÍCIO FRANCIS DA SILVA FIGUEIREDO	826384	91487757204	ARQ	32	45	77	1
375	RAPHAEL PADILHA E SILVA	1277640	2731881275	ARQ	42	29	71	2
114	DOUGLAS OLIVEIRA COELHO	1211292	913932213	ARQ	36	35	71	3
301	LUCIANA MOLINA CLAROS	455322831	2457973279	ARQ	36	31	67	4
81	BRUNO VINÍCIUS COSTA OLIVEIRA	1220867	2213972214	ARQ	20	45	65	5
216	JAQUELINE DA SILVA ALENCAR	1346068	3362018262	ARQ	40	25	65	6
332	MIGUEL ANGEL DE MELO SALVATIERRA	1389588	3813719219	ARQ	32	33	65	7
107	DAVI DOS SANTOS SALES	1168446	1603790241	ARQ	24	40	64	8
40	ANA PAULA FORTES DA SILVA FERREIRA	852459	87195887200	ARQ	32	30	62	9
233	JOHN KENNEDY BATISTA REIS	1300210	2556611260	ARQ	22	40	62	10
59	ANNA PATRÍCIA CHEROBIN FERREIRA	1267454	2306728259	ARQ	30	30	60	11
423	THAYANY FACUNDO COSTA	1294216	2926617208	ARQ	30	30	60	12
404	SYLVIA BATISTA DE LIMA	1329776	3024643281	ARQ	24	35	59	13
444	VITÓRIA EDNA SERRÃO PANTOJA	1410372	2527739261	ARQ	20	38	58	14
184	GUSTAVO RODRIGUES NUNES	1276909	2729876200	ARQ	32	25	57	15
182	GULHERME CHAVES DE AMORIM	1107091	2131336284	ARQ	14	40	54	16
321	MARIANA SOARES CASAGRANDE	1428245	81144784204	ARQ	22	31	53	17
158	GABRIELA TAVARES PEREIRA	1181628	3828742262	ARQ	22	30	52	18
350	NIRLEN CARLOS DA ROCHA MELLO	1547367	95814191287	ARQ	24	28	52	19
392	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	1394460	3860600290	ARQ	22	30	52	20

CURSO BIOLOGIA

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CÓDIGO CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
316	MARIA KAROLINE SALES DE SÁ	1340027	3328081224	BIO	32	41	73	1
111	DÉBORA VIEIRA BUENO	1391605	3831721289	BIO	30	35	65	2
238	JOSHUA FELIPE FARIAS SOARES	1276488	2721067206	BIO	22	40	62	3
297	LUCAS NUNES DE FREITAS LIMA	1517260	1254023259	BIO	16	45	61	4
55	ANGELICA LORENA PEREIRA MENDES CARIOCA	1006872	98620070282	BIO	20	40	60	5
391	ROSINAIRA GONZAGA DE SOUZA	10975772	433978244	BIO	20	40	60	6
449	YARA RAPHAELA MAIA DOS SANTOS	1122067	1142303233	BIO	20	35	55	7
268	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA LOBATO	1285954	2824025271	BIO	20	30	50	8
385	RÍLARY DE MORAES SILVA	1183841	1806438275	BIO	20	30	50	9

CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CÓDIGO CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
344	NARA MACÊDO AMPUERO	1354039	1006539280	CONT	44	32	76	1
172	GISELE DA SILVA MELO ARAÚJO	1452307	4465564244	CONT	32	40	72	2
386	RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE	898.478	53133927272	CONT	40	22	62	3
179	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	1297921	2972831209	CONT	30	30	60	4
4	ADMA ARAÚJO BISPO	806818	78459362272	CONT	22	35	57	5
93	CLEITON DA SILVA LOBATO	1157435	1499325290	CONT	22	35	57	6
143	FERNANDO MORAES PASSOS	1043390	98354655253	CONT	12	45	57	7
175	GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA	1050148	2153921244	CONT	32	25	57	8
236	JOSÉ HAROLDO BRAGA JÚNIOR	4011478205	92449301100	CONT	32	25	57	9
313	MARCOS INACIO SOLIZ FLORES	1165151	1544959214	CONT	24	31	55	10
235	JONAS NUNES QUEIROZ	916035	89941403287	CONT	24	30	54	11
355	PATRÍCIA LOPES DE SOUSA	1305461	2820916295	CONT	22	31	53	12
218	JEAN BONI SANTANA	1038156	45021244	CONT	20	30	50	13

CURSO COMUNICAÇÃO SOCIAL

NENHUM CANDIDATO APROVADO NA 1ª FASE COMPARECEU A 2ª FASE

CURSO DIREITO

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CODIGO CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
150	FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA	1404636	3987764236	DIR	42	45	87	1
109	DAYANNE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	1099881	91994144220	DIR	46	35	81	2
296	LUCAS MELO DE SOUZA	994266	3642961274	DIR	32	45	77	3
88	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	1340947	3364378207	DIR	30	45	75	4
34	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA CRUZ	1353653	3484896256	DIR	34	40	74	5
25	AMANDA CAROLINA FERREIRA DE LIMA	1388902	3798441251	DIR	22	50	72	6
273	LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS	1451131	3834578231	DIR	42	30	72	7
171	GIRLENE FERREIRA CERQUEIRA	1449298	3620099294	DIR	30	40	70	8
234	JONAS DOS SANTOS PEREIRA	2571488	83499245	DIR	22	48	70	9
27	AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO	1307240	4360085214	DIR	34	35	69	10
426	VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO	1438958	96848090263	DIR	24	45	69	11
186	HELEN RUTH RIBEIRO DE ARAÚJO	1226047	2242562207	DIR	22	45	67	12
422	THAMIRES APOLINÁRIO DE BRITO	1405980	3721790294	DIR	22	45	67	13
424	THÁYS AMANDA MENDES BESERRA	1439170	3188578202	DIR	42	25	67	14
307	MAICON DOUGLAS MELO DE SOUSA	1037551	1120757207	DIR	38	28	66	15
228	JOÃO ALENCAR VIEIRA NETO	939688	3818234230	DIR	30	35	65	16

16	ALESON FERNANDES DE SOUZA	1379467	3706553201	DIR	34	30	64	17
295	LUCAS FÁBIO ABADIAS DA SILVA	1407162	3968922212	DIR	24	40	64	18
374	RAMIRO MENDES RAMOS	1066755	488952298	DIR	32	31	63	19
231	JOÃO VITHOR MARQUES DA SILVA LIMA	1098505	91773989200	DIR	22	40	62	20
304	LUÍS TEIXEIRA DA SILVA NETO	1321404	3212261277	DIR	20	42	62	21
324	MARINEZ GARCIA DOS SANTOS	1374606	2167846207	DIR	32	30	62	22
345	NATAN SANTAREM MARTINS	26822350	1190666294	DIR	20	39	59	23
92	CLAUDINEIA BEZERRA LIMA	1347897	3479969224	DIR	28	30	58	24
277	LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA	1258323	2547952262	DIR	30	28	58	25
76	BRUNO ALVES DA SILVA	918413	88903923200	DIR	20	37	57	26
197	IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA	1230085	2778133283	DIR	22	35	57	27
244	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	1135359	1363208217	DIR	22	35	57	28
420	THALIA FERREIRA AMORIM	1275444	2708360205	DIR	22	35	57	29
213	JANAINA SANTOS NOÉ	1355701	3541504218	DIR	16	40	56	30
259	KATERINE NIEHUES RODRIGUES LIMA	1047864	2451652233	DIR	20	36	56	31
275	LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA	1327672	2532672269	DIR	24	32	56	32
342	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	1300572	3004080214	DIR	26	30	56	33
368	RAFAELA CRISTINA DA COSTA SILVA	1107960	992754224	DIR	22	34	56	34
29	AMANDA LARISSA CARVALHO BALDUINO	1287462	2835425276	DIR	10	45	55	35
73	BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS	1348761	568318200	DIR	24	30	54	36
447	WILBER ALARCON BORGES	1095273	82502331234	DIR	24	30	54	37
14	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	1419620	3924336210	DIR	22	30	52	38
48	ANDRÉ SENA	1266949	2625602244	DIR	22	30	52	39
161	GEOVANA ASSUNÇÃO KERDY CASAL	1241736	99429713272	DIR	22	30	52	40
166	GEYSMILLER VICENTE MAGALHÃES	0444808320129	61049587375	DIR	32	20	52	41
176	GISLA ROSSI LEONEL	30087481	3452431290	DIR	12	40	52	42
340	NADHINE RIBEIRO SANTIAGO	940002	4153302201	DIR	22	30	52	43
37	ANA MIRELLA SARAIVA REIS SILVEIRA MAIA	1254000	969939280	DIR	20	30	50	44
60	ANTONIO JADSON OLIVEIRA ROCHA	1184452	1834937299	DIR	20	30	50	45
173	GISELE MARCELA LOPES SILVA	1382523	3662022208	DIR	20	30	50	46
227	JIANLUCA SOUZA MENDONÇA	1023471	99843374215	DIR	10	40	50	47
256	KARINE VITÓRIA RAMOS SILVA	1161672	96298103287	DIR	10	40	50	48
348	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	1308643	3089362210	DIR	30	20	50	49
358	PAULO HENRIQUE ALVES GOUVEIA	1224700	2233829220	DIR	20	30	50	50

432	VERONICA DE KASSIA MOREIRA PEREIRA	1377224	3716379298	DIR	20	30	50	51

CURSO DE ENFERMAGEM

N. ORDEM	CANDIDATO	NÚMERO DO RG	CPF	CODIGO CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
74	BRUNA MACIELE PINHEIRO	1349457	3484730285	ENF	34	45	79	1
393	SABRINA MACEDO DA SILVA	1356540	3524684246	ENF	30	48	78	2
31	ANA BEATRIZ GARCEZ DE MENDONÇA	1377295	3529775231	ENF	32	45	77	3
204	IZABELE CRISTINA BRITO	1403783	3889717209	ENF	40	37	77	4
416	THAÍS MILLENA CARDOSO DE LIMA	1229918	2127408225	ENF	42	30	72	5
211	JANAINA CAMILO DE FREITAS	1468036	4700322276	ENF	32	36	68	6
410	TAÍS BISPO MAGALHÃES	1300257	2491048221	ENF	28	39	67	7
378	RARIEL CUEBO DAVID	1207189	2108466231	ENF	32	34	66	8
96	CRISTINE BRASIL FREIRE	908826	80670393215	ENF	30	35	65	9
47	ANDRÉ LUIZ BRASIL FREIRE JUNIOR	1081852	672342243	ENF	30	35	65	10
12	ALANNA RUTH REIS FERNANDES	1290939	2878091299	ENF	30	35	65	11
106	DANYELLA SASHA CAVALCANTE PEREIRA	1246253	2413102299	ENF	20	45	65	12
30	AMANDA SANTANA COSTA	1404613	3988213217	ENF	22	40	62	13
62	BARBARA CRISTINA PEREIRA LOBO	827779	80478620225	ENF	42	20	62	14
84	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	1419687	4133387201	ENF	32	30	62	15
382	RHANY ÉRICA LOBATO LEÃO	1294667	2737354200	ENF	32	29	61	16
384	RIANA MORAES BARBOSA PRESTES	1103090	856468223	ENF	24	37	61	17
245	JULIANA MARIA LUCENA FERNANDES DANTAS	1243088	2389686265	ENF	20	40	60	18
369	RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO	1314406	150749279	ENF	20	40	60	19
395	SARA DE PAULA ALBINO	282399393	15962573773	ENF	30	30	60	20
419	THALIA ADELINA FLORES SORUCO	1259066	2549164229	ENF	12	48	60	21
283	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1352586	3513757247	ENF	40	19	59	22
450	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	1325070	950879231	ENF	10	48	58	23
1	ABILENE MARQUES DA SILVA	1156329	1157190243	ENF	20	35	55	24
53	ANDREZA SILVA DE SOUZA	28143043	2382734230	ENF	20	35	55	25
335	MIRIAN GOMES DE ARAUJO	1336518	3341256261	ENF	20	35	55	26
309	MARA ROBERTA GOMES RIBEIRO	1420100	315497211	ENF	22	32	54	27

317	MARIA LETÍCIA MEJIA DOS SANTOS	1139481	2006505211	ENF	24	30	54	28
354	PATRÍCIA DOS SANTOS DANTAS	1337543	3346216233	ENF	20	34	54	29
394	SARA CAROLINE SANTOS FAIAL	142053	4095533285	ENF	24	30	54	30
98	DAIANY SOARES RUFATTO	1175398	3367938203	ENF	12	40	52	31
318	MARIA LUDMILA KAWANE DE SOUSA SOARES	1376640	639367208	ENF	20	32	52	32
409	TAINARA LIMA VIANA	1347543	3439736261	ENF	22	30	52	33
421	THALIA TEIXEIRA CHAVES	1302574	2875991248	ENF	24	28	52	34
68	BRENDA COSTA SANTANA ANDRADE	1297838	2965145273	ENF	16	35	51	35
97	DAIANE SOBRINHO SILVA	794212	84341955268	ENF	16	35	51	36
431	VERÔNICA DA SILVA FROTA	1234431	2316526233	ENF	22	29	51	37
49	ANDRESSA BATISTA DA COSTA	1168466	3005912256	ENF	10	40	50	38
80	BRUNO GOMES BRUMADO	884515	231141262	ENF	20	30	50	39
226	JHULY RAMOS GONÇALVES	1195711	1884898270	ENF	20	30	50	40
440	VIRNA GABRIELA DE SOUSA SANTOS	8146954	4145861230	ENF	20	30	50	41
445	VITÓRIA MARIA PEREIRA MESQUITA	1522737	5272346211	ENF	10	40	50	42

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	POSIÇÃO NO CURSO
28	AMANDA GALDINO PINHEIRO BORZACOV	1210380	842259201	ENG CIV	40	40	80	1
149	FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR	1188753	1947275216	ENG CIV	32	48	80	2
189	HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	1383485	1809901286	ENG CIV	34	45	79	3
243	JÚLIA FONTELES LORENZETTI	939949	986868280	ENG CIV	42	30	72	4
65	BEATRIZ BATISTA XIMENES	1389720	3818508208	ENG CIV	24	48	72	5
370	RAIANY CARDOSO DOS SANTOS	1281469	2772150216	ENG CIV	40	30	70	6
21	ALINE ARAÚJO DOS ANJOS	1222793	2284249256	ENG CIV	24	45	69	7
441	VITOR ALEXANDRE SOUZA PESSOA	1049852	2764541201	ENG CIV	38	30	68	8
95	CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	981039	1548552275	ENG CIV	32	35	67	9
448	WILKER ALVES DE JESUS	496503583	99807114268	ENG CIV	22	45	67	10
387	RODRIGO RUAN GAMA SANCHEZ	1316772	4201190277	ENG CIV	30	35	65	11
61	ARTHUR SOARES NOBRE DE OLIVEIRA	1229995	2210628237	ENG CIV	12	50	62	12
72	BRUNA GOMES NAUJALIS	1340937	3368039237	ENG CIV	32	30	62	13

191	IANCA NAYARA RAMOS DA SILVA	1276479	2723282279	ENG CIV	22	40	62	14
201	ÍTALO FERREIRA PIMENTEL	1322427	3227720280	ENG CIV	22	40	62	15
337	MONIQUE ABIQUEILA DOMICIANO PIRES	1266695	4728772160	ENG CIV	30	30	60	16
119	EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA	1324072	96178299249	ENG CIV	10	48	58	17
413	THAINARA CASTRO ALVES RODRIGUES	1243921	2108154264	ENG CIV	22	35	57	18
230	JOÃO RENILDO COUTO DE OLIVEIRA	1355389	3477574214	ENG CIV	20	35	55	19
438	VINICIUS RIAN RODRIGUES DA SILVA	1256600	88590909204	ENG CIV	34	20	54	20
279	LEONARDO SAN ALVES MIRADA	1169290	3231641292	ENG CIV	20	33	53	21
83	CAMILA DANDARA MATOS ROCA	1326369	3274538264	ENG CIV	22	30	52	22
137	FÁBIO ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	1051151	408457295	ENG CIV	12	40	52	23
360	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	1054131	2307167250	ENG CIV	22	29	51	24
113	DIEGO DE SOUZA	1343034	3385022207	ENG CIV	10	40	50	25
326	MATHEUS HENRIQUE MARTINS NASCIMENTO	1419807	3443350208	ENG CIV	24	26	50	26

CURSO DE FARMÁCIA

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CODIGO CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
207	JACKSON MOREIRA DA SILVA	1072553	306486296	FARM	42	33	75	1
282	LETÍCIA GOMES ARAÚJO	1389788	3817689292	FARM	30	44	74	2
79	BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA	1348396	3465027213	FARM	32	35	67	3
156	GABRIELA KUBINSKI DOS SANTOS	1377244	3715737263	FARM	22	45	67	4
185	HÁVILA PACÍFICO SODRÉ	1369138	3620127255	FARM	30	35	65	5
205	IZAURA MEDINA FERREIRA	1251576	94544395291	FARM	20	45	65	6
239	JOYCE DINIZ RODRIGUES	1316641	3175347266	FARM	20	45	65	7
115	EDJANE PAZ DA SILVA	1389875	3819311297	FARM	32	30	62	8
339	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	1451460	3958309232	FARM	34	28	62	9
293	LORRAYNE SOARES DOS SANTOS	1321096	4341815288	FARM	30	31	61	10
135	EVELYN DAMACENO MATEUS	1348709	3474152297	FARM	20	40	60	11
214	JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA	1215804	2170142240	FARM	20	40	60	12
250	JUVENAL CAVALCANTE NEVES NETO	1263261	2596585294	FARM	22	35	57	13
336	MONALISA LOREN CONTRI	1347814	3300799210	FARM	24	33	57	14
212	JANAINA GOMES DOS SANTOS	1287928	2842735200	FARM	30	23	53	15
253	KARINA CARVALHO FERREIRA	1390366	1377311244	FARM	22	28	50	16
308	MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	1295149	2033605248	FARM	12	38	50	17

CURSO NUTRIÇÃO

N. ORDEM	CANDIDATO	RG	CPF	CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
199	ISADORA NUNES DE ALMEIDA	1479807	680666273	NUT	22	45	67	1
310	MARCELA FREIRE DAS CHAGAS	1363660	3828179231	NUT	32	31	63	2

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

N. ORDEM	NOME COMPLETO	NÚMERO DO RG	CPF	CURSO	NOTA FASE 1	NOTA FASE 2	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
100	DANIEL ATTIAS DE OLIVEIRA	1393013	3842102283	SIST INF	32	35	67	1
194	IGOR RAMOS DE OLIVEIRA	1340326	3339430233	SIST INF	32	25	57	2
280	LEONARDO SÁVIO CAETANO CÂMARA	1211397	1875406247	SIST INF	12	45	57	3

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2019.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 31/07/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7085431** e o código CRC **5C3A07C2**.

HB

Portaria nº 310/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 160/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Christiane Alves Calixto**, Médica Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300136889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **17.10.2019 a 31.10.2019** e de **17.12.2019 a 31.12.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063190** e o código CRC **F6C88635**.

Portaria nº 311/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Arleto Zacarias Silva Júnior**, Médico Cirurgião Cardiovascular, matrícula nº 300094268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063269** e o código CRC **C9563B68**.

Portaria nº 312/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 159/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Arleto Zacarias Silva Júnior**, Médico Cirurgião Torácico, matrícula nº 300102170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063369** e o código CRC **E9F9DDAE**.

Portaria nº 313/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 158/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Ivan Gregorio Ivankovics**, Médico Oncologista, matrícula nº 300028505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.11.2019 a 15.11.2019** e de **16.12.2019 a 30.12.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063440** e o código CRC **8FDE7AF4**.

Portaria nº 314/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 157/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Cristiano Almeida Pereira**, Médico Pediatra, matrícula nº 300131951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063516** e o código CRC **CA772795**.

Portaria nº 315/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 153/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Vera Joana Becker de Melo e Silva**, Médico Pediatra/Cardio, matrícula nº 300040479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063559** e o código CRC **DEB09026**.

Portaria nº 316/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Ofício nº 12232/2019/SESAU-GCET;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Nidia Aparecida Miranda de Abreu**, Médica Nefrologista, matrícula nº 300149762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7065580** e o código CRC **87C5B9EB**.

Portaria nº 317/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 14/2019/HB-GAB de 23 de julho de 2019;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a Comissão de Padronização para responder pelas atividades pertinentes ao Núcleo de Padronização de Material médico hospitalar, Equipamentos e Medicamentos - NPMEM, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

Coordenação:

- **ANNEMARIE SCHOSSIG** - Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 300022735 - Representante do Núcleo de Padronização de Material Médico Hospitalar.

Presidência:

- **FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES** - Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022384 - Representante do Núcleo de Segurança do Paciente.

Vice-Presidência:

- **MAIARA ALVES DE CARVALHO** - Enfermeira, matrícula nº 300131422 - Representante do Núcleo de Patrimônio;

Secretária:

- **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO** - Oficial de Manutenção, matrícula nº 300022540 - Representante da Direção Geral;

Demais Membros:

- **ADÃO FERREIRA NUNES** - Assessor, matrícula nº 300122271 - Representante Órtese e Prótese;

- **ANDREA BARBIERI DE BARROS** - Médica Infectologista, matrícula nº 300071038 - Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- **DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA** - Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300137646 - Representante do Núcleo Jurídico;
- **ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA** - Assessor Especial III, matrícula nº 300126345 - Representante do Setor de Autorização de Internação Hospitalar-AIH;
- **IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA** - Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300141030 - Representante da Direção Técnica;
- **MÁRCIO JAMES JORGE SANTOS** - Assessor, matrícula nº 300124210 - Representante do Núcleo de Almoxarifado;
- **MARLENE RAMOS SILVA MACHADO** - Gerente Financeiro, matrícula nº 300138537 - Representante da Gerência Administrativa;
- **NEILA GRACIELI ZAFARI DE LIMA** - Médica Clínico Geral, matrícula nº 300135541 - Representante da Gerência Médica;
- **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA** - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300054214 - Representante do Núcleo de Educação Permanente;
- **RENATA RODRIGUES DA LUZ** - Enfermeira, matrícula nº 300131543 - Representante da Gerência de Enfermagem;
- **WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS** - Farmacêutico, matrícula nº 300049874 - Representante da Gerência de Farmácia.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e sua atuação será no âmbito deste Hospital de Base Ary Pinheiro/HBAP.

3º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7068237** e o código CRC **C91A0A80**.

Portaria nº 318/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 18/2019/HB-GAB de 29 de julho de 2019;

RESOLVE:

1º - Reorganizar **Comissão de Ética de Enfermagem** no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

Presidente:

- **Brenda Cecília Soeiro Prestes** - Enfermeira, matrícula nº 300174435.

Secretário:

- **André Luiz de Souza** - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300131138.

Vogal:

- **Rosianne Fernandes Rosa** - Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300098720.

Suplente:

- **Elmara Cristina Freitas Coelho** - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062538.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Diretor Geral/HBAP.

3º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7071417** e o código CRC **A3B5B6F0**.

COHREC

REGIMENTO

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
REGIMENTO GERAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE DO COHREC

Art. 1º A Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde constitui-se em ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a profissões da área de saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o artigo 1º da Portaria Interministerial nº 506 de 24 de abril de 2008.

§1º A Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde será desenvolvida com a participação de gestores, serviços e academia, em áreas justificadas pela realidade local, considerando o modelo de gestão, a realidade epidemiológica, a composição das equipes de trabalho, a capacidade técnico-assistencial, as necessidades locais e regionais e o compromisso com os eixos norteadores da Residência Multiprofissional em Saúde (Portaria Interministerial nº 45 de 12/01/2007);

§2º A Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde poderá ser constituída pela articulação entre as seguintes profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica (Portaria Interministerial nº 16 de 22 de dezembro de 2014);

Art. 2º A Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde é credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, e tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade nas áreas profissionalizantes.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OU EM ÁREA UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE – COREMU

Art. 3º Compete a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde - COREMU o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Uniprofissional da Saúde, bem como deliberar sobre os Programas de Residência oferecidos anualmente, de acordo com o artigo 2º, incisos I ao XII da Portaria Interministerial nº 45 de 12 de janeiro de 2007.

Art. 4º A COREMU é o órgão deliberativo ligado à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º De acordo com a Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015 da CNRMS, a COREMU constituirá um colegiado e contará, necessariamente, entre seus membros, com:

- a) Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde, sendo obrigatoriamente servidores efetivos do COHREC/SESAU.
- b) Os Coordenadores dos Programas de Residências Multiprofissionais do COHREC/SESAU, sendo obrigatoriamente servidores efetivos do COHREC/SESAU.
- c) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área uniprofissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
- d) Representante de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
- e) Representante de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
- f) Representante do gestor local de saúde.
- g) Secretário do Gerenciamento de Ensino e Pesquisa (GEP) do HRC, o qual exerce função de apoio e não possui direito a voto.
- h) Representante da Instituição de Ensino Superior parceira (Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED).

§1º O Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde serão indicados e eleitos pelos docentes, membros do colegiado da COREMU, deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos do COHREC/SESAU; eleição direta, de responsabilidade da COREMU.

a) Os Coordenadores de Programas de Residências Multiprofissionais serão indicados pela Coordenação e Vice Coordenação da COREMU, deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos do COHREC/SESAU com titulação de Mestre, sendo eleitos pelos docentes, membros da COREMU e terão direito à voz e voto, inclusive a voto de desempate.

b) Os representantes e suplentes dos residentes deverão ser eleitos por seus respectivos pares e terão direito à voz e voto.

c) Os representantes dos tutores e preceptores serão indicados pelos Coordenadores de cada Programa de Residência e eleitos pelos membros da COREMU e terão direito à voz e voto.

Art. 6º O Coordenador da Comissão é o membro Executivo da COREMU.

§1º Os mandatos de Coordenador e Vice Coordenador da COREMU terão duração de 03 (três) anos, contados a partir de suas posses, admitindo-se uma recondução consecutiva.

§2º O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

§3º Os Coordenadores de Programas e representantes dos Tutores e Preceptores terão mandato de 03 (três) anos, com uma recondução consecutiva.

§4º Os residentes elegerão, anualmente, seu representante, encaminhando o nome por escrito à COREMU. Recomenda-se que o R2 seja eleito como representante titular e a suplência seja exercida pelo R1.

Art. 7º O Coordenador da COREMU fará jus à gratificação, pelo exercício de suas funções, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de sua carga horária mensal de forma não cumulativa a outras funções da Residência Multiprofissional.

Dentre o percentual da carga horária reservada a coordenação, seguirá o seguinte escalonamento para cumprimento das horas presenciais semanais:

I - 01 (um) a 3 (três) programas de residência: reserva de carga horária de 04 (quatro) horas semanais;

II - 04 (quatro) a 06 (seis) programas de residência: reserva de carga horária de 06 (seis) horas semanais;

III - 07 (sete) a 10 (dez) programas de residência: reserva de carga horária de 08 (oito) horas semanais;

IV - 11 (onze) a 20 (vinte) programas de residência: reserva de carga horária de 10 (dez) horas semanais;

V - Acima de 20 (vinte) programas de residência: reserva de carga horária de 20 (vinte) horas semanais

Art. 8º É competência da COREMU:

1. Fazer cumprir este Regimento;
2. Zelar pela manutenção da qualidade dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Uniprofissional da Saúde do COHREC/SESAU;
3. Avaliar periodicamente os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde do COHREC/SESAU, a fim de apreciar as alterações nos projetos pedagógicos dos Programas existentes;
4. Avaliar as propostas de inclusão de outras profissões ou novos programas, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da Instituição e à legislação vigente, ou mesmo, extinguir programas ou áreas profissionais, fazendo posterior encaminhamento ao CNRMS;
5. Solicitar Credenciamento e Recredenciamento de Programas junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC);
6. Supervisionar a implantação e execução dos novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Uniprofissional da Saúde;
7. Empreender esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde;
8. Participar da Comissão de processos seletivos;
9. Aplicar junto aos residentes dos diferentes programas o instrumento de avaliação semestral.

Art. 9º A COREMU reunir-se-á bimestralmente de acordo com calendário aprovado na primeira reunião do ano letivo.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer data, pelo Coordenador ou por solicitação de qualquer representante da COREMU, com anuência de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros e com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

§2º A reunião iniciar-se-á em primeira chamada em horário pré-estabelecido, com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros ou após quinze minutos, em segunda chamada, com o quorum presente;

§3º As reuniões ordinárias serão convocadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência por escrito.

Art. 10º As decisões serão tomadas em reuniões da COREMU por votação pelo sistema de maioria simples, com o quorum presente.

§Único Será redigida ata correspondente à reunião, a qual deverá ser aprovada na reunião subsequente e, posteriormente, disponibilizada na secretaria da COREMU.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA COREMU JUNTO AOS PROGRAMAS

Art. 11º É competência da COREMU manter os entendimentos de todos os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Uniprofissional da Saúde devendo funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na instituição. Cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Uniprofissional da Saúde constituirá uma estrutura interna de funcionamento, a qual deverá ser encaminhada à COREMU para aprovação. Esta estrutura será composta por: Coordenador, Vice Coordenador, Tutores e Preceptores.

§1º Cada Programa deverá constituir um Colegiado Interno, com representação das áreas profissionais que o compõe. Cada Representante deve ser eleito por seus pares em seu colegiado profissional, devendo o Coordenador do Programa encaminhar à COREMU o registro da ata da reunião na qual ocorreu a eleição.

§2º Cada Programa deverá ter um Regulamento Interno, o qual deverá ser aprovado pela COREMU.

Art. 12º Cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deve ser constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 13 (treze) profissões.

§1º Para as funções de Coordenador de Programa será exigida, no mínimo, a titulação de Mestre (certificado reconhecido pelo MEC), ser Docente do Programa e servidor efetivo do COHREC/SESAU.

§2º Para as funções de Tutor de Programa será exigida, no mínimo, a titulação de Mestre (certificado reconhecido pelo MEC), ser Docente do Programa e servidor efetivo do COHREC/SESAU.

§3º Para as funções de Preceptor de Programa será exigida, no mínimo, a titulação de Especialista (certificado reconhecido pelo MEC), e servidor efetivo do COHREC/SESAU.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PROGRAMA

Art. 13º É de responsabilidade do Coordenador de Programa:

1. Representar o programa na COREMU;

2. Coordenar a equipe responsável pela elaboração e revisão do Projeto Pedagógico do Programa;
3. Coordenar as atividades de tutores e preceptores de seu Programa;
4. Garantir o cumprimento da programação;
5. Informar à COREMU, em caso de desistência de Residente, o nome e o ano em que está matriculado para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis;
6. Fazer cumprir o cronograma anual de reuniões ordinárias da COREMU;
7. Manter informações atualizadas de seu Programa junto à secretaria da COREMU, assim como informar sobre intercorrências que interfiram no andamento do Programa;
8. Zelar pelo comportamento ético dos tutores, preceptores e residentes sob sua responsabilidade;
9. Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento do cronograma anual de atividades práticas e teóricas do R1 e R2;
10. Elaborar a pauta e convocar reuniões mensais ou sempre que necessário;
11. Aplicar aos residentes sanções disciplinares previstas pela COREMU;
12. Participar do processo de seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde;
13. Manter reuniões sistemáticas com os respectivos Representantes das Áreas Profissionais envolvidas em seu Programa;
14. Encaminhar à COREMU relatórios sobre o desenvolvimento das atividades dos residentes elaborados pelos preceptores e tutores sob sua responsabilidade;
15. Encaminhar solicitação de ampliação ou alteração dos Programas à COREMU que, após análise e deliberação dará sequência ao processo;
16. Encaminhar a COREMU, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano corrente, a indicação ou manutenção do nome do (s) Tutor (es) e Preceptor (es) para o ano letivo subsequente.

Art. 14º O Coordenador de Programa fará jus à gratificação, pelo exercício de suas funções, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) de sua carga horária mensal de forma não cumulativa às outras funções da Residência Multiprofissional.

Dentre o percentual da carga horária reservada à coordenação, seguirá o seguinte escalonamento para cumprimento das horas presenciais semanais:

I – Até 30 (trinta) residentes: reserva de carga horária de 06 (seis) horas semanais;

II – Acima de 30 (trinta) residentes: reserva de carga horária de 08 (oito) horas semanais;

DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR DE PROGRAMA

Art. 15º O papel de tutor caracteriza-se por atividade de orientação acadêmica de preceptores e Profissionais de Saúde Residentes, estruturadas preferencialmente nas modalidades de Tutoria de núcleo e Tutoria de campo, exercida por profissional com formação mínima de Mestre, além de ter experiência profissional com no mínimo 03 (três) anos na área de concentração do programa. A tutoria de campo corresponde à atividade de orientação acadêmica voltada à discussão das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas desenvolvidas pelos preceptores e residentes, no âmbito do campo de conhecimento, integrando os núcleos de saberes e práticas das diferentes profissões que compõem a área de concentração do programa. Excepcionalmente, caso não haja, no respectivo programa, tutores com titulação de mestre, poderá ser exercida por especialista conforme deliberação da Coordenação da COREMU, tendo em vista as dificuldades locais regionais. É de responsabilidade do tutor de programa:

1. Estimular a atualização constante dos preceptores que atuam na sua área de especialidade identificando as necessidades de capacitação pedagógica;
2. Estimular a aplicação da teoria na prática;
3. Participar juntamente com o preceptor na avaliação do residente;
4. Assessorar as atividades científicas dos preceptores e residentes;
5. Realizar visita semanal integrada para discutir prática clínica entre preceptores e residentes;
6. Atuar na revisão da prática profissional;
7. Elaborar, juntamente com o respectivo representante da área profissional, o planejamento anual das atividades teóricas do conteúdo específico;
8. Avaliar sistematicamente o processo ensino-aprendizado durante o curso;
9. Participar do processo de seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde.
10. Elaborar e responsabilizar-se pela escala das atividades práticas, teórico práticas e de férias, além das demais atividades do programa de residência.
11. Manter atualizado, o livro de registro das atividades teórico-complementares realizadas em cada ano, contendo nome e assinatura dos participantes de cada uma delas;
12. Nos casos de conceito insatisfatório, comunicar à Coordenação do programa e informar as medidas adotadas.

Art. 16º O Tutor de Programa fará jus à gratificação, pelo exercício de suas funções, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de sua carga horária mensal de forma não cumulativa às outras funções da Residência Multiprofissional. Dentre o percentual da carga horária reservada à tutoria, seguirá o seguinte escalonamento para cumprimento das horas presenciais semanais:

I – De 01 (um) a 07 (sete) residentes: reserva de carga horária de 06 (seis) horas semanais;

II – De 08 (oito) a 14 (catorze) residentes: reserva de carga horária de 08 (oito) horas semanais;

III- De 15 (quinze) a 30 (trinta) residentes: reserva de carga horária de 10 (dez) horas semanais;

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE PROGRAMA

Art. 17 A Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre diretrizes gerais para os programas de residência Multiprofissional e em Uniprofissional de Saúde, define as atribuições do Preceptor como sendo sua função a supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à instituição formadora ou executora.

§1º O preceptor deverá, necessariamente, ser da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente no cenário de prática.

Art. 18º É de responsabilidade do Preceptor de Programa:

1. Receber o plantão de Todos os leitos inteirando-se do estado do paciente e andamento do serviço da unidade – discutindo metas terapêuticas alcançadas;
2. Iniciar o atendimento pelos pacientes mais graves;
3. Verificar e analisar, junto com os residentes, exames bioquímicos, imagens, gasometrias e possíveis tomadas de decisões;
4. Fazer revezamento para almoço com o residente;
5. Horário de repouso será conforme norma institucional (02 horas);
6. Analisar, corrigir e assinar as evoluções dos residentes exigindo assinatura e carimbo dos mesmos;
7. Participar junto com o residente das visitas multiprofissionais;
8. Atentar as necessidades de reabordagem de atendimentos dos pacientes;
9. Acompanhar as admissões de pacientes junto ao residente, propondo e discutindo metas e intervenções prioritárias;
10. Em caso de atraso do residente, o preceptor deverá anotar na folha de presença o horário de chegada, sendo compensado no final do plantão do mesmo dia;
11. Acompanhar e exigir que o residente cumpra e faça cumprir o horário de almoço e descanso, que será de 01 hora (compreendendo almoço e descanso);
12. Acompanhar e exigir do residente o retorno para unidade imediatamente após os encontros teóricos e repouso, ficando sujeito a advertência e em caso de atrasos o mesmo será compensado no final do plantão;
13. Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano de atenção e gestão em saúde;
14. Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor (es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Plano Pedagógico;
15. Elaborar, com suporte do(s) tutor (es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução e cumprimento;
16. Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
17. Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
18. Identificar dificuldades e problemas de qualificações do(s) residente(s), relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Plano Pedagógico - PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor (es) quando se fizer necessário;
19. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
20. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral;
21. Participar da implementação do Plano Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
22. Cumprir o código de ética;
23. Cumprir todas as normas institucionais.

Art. 19º O Preceptor de Programa fará jus à gratificação, quando ministrar encontros teóricos no cronograma de aulas dos eixos do Programa, no valor correspondente a 01 (um) plantão de 12 (doze) horas para cada encontro, de forma não cumulativa às outras funções da Residência Multiprofissional.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES DO PROGRAMA

Art. 20º Os docentes são profissionais vinculados ao COHREC que participam do desenvolvimento das atividades práticas, teóricas e teórico-práticas previstas no PP, cabendo a estes o seguinte:

- I - Articular junto ao tutor mecanismos de estímulo para a participação de preceptores e residentes nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção;
- II - Apoiar a coordenação dos programas na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde;
- III - Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento;
- IV - Estimular a atualização constante dos preceptores, identificando as necessidades de capacitação pedagógica;
- V - Assessorar as atividades científicas dos preceptores e residentes;
- VI - Participar do processo de seleção do Programa de Residência Multiprofissional e em Área profissional de Saúde, quando solicitado;
- VII - Elaborar com o NDAE o planejamento anual das atividades teóricas referentes aos temas transversais e de concentração, pela CNRMS;
- VIII - Auxiliar na organização de jornadas científicas ou de eventos similares.

Art. 21º Docente efetivo vinculado ao COHREC convidados ao Programa fará jus à gratificação, quando ministrar encontros teóricos relacionados aos eixos do Programa, no valor correspondente a 01 (um) plantão de 12 (doze) horas para cada encontro, de forma não cumulativa às outras funções da Residência Multiprofissional.

§Único – Fica facultado a participação de docentes convidados (colaborador eventual) que não tenham vínculo efetivo com o COHREC para atividades teóricas ou teórico-práticas, sem ônus para o COHREC, sendo estes certificados pelas horas ministradas.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE

Art. 22º O candidato ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde do COHREC/SESAU deverá:

1. Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional;

2. Apresentar diploma profissional devidamente registrado.
3. Apresentar o curriculum Lattes relacionando as atividades escolares, profissionais e científicas;
4. Se estrangeiro, apresentar Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país;
5. Submeter-se ao processo seletivo público adotado pela COREMU, visando classificação dentro do número de vagas existentes.

§1º Caso esteja cursando o último ano de graduação, o candidato deverá apresentar declaração comprobatória expedida pela Instituição de Ensino de origem.

§2º A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma e o registro em seu respectivo conselho deverão ser apresentados pelo profissional residente durante os seis primeiros meses do ano letivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde, podendo este prazo ser prorrogado, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula.

§3º Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em Instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde mediante apresentação do diploma, devidamente revalidado por Instituição competente.

Art. 23º Poderão ingressar no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde, os profissionais de saúde formados por Instituições oficiais ou reconhecidas pelo Conselho Federal de Educação, ou em Instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente validado no Brasil.

Art. 24º O Ingresso ao Programa Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde se dará por meio de processo seletivo público realizado conforme Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

Art. 25º O processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde dar-se-á mediante edital elaborado pelos membros da Comissão de Exames para este fim e publicado em diário oficial.

Art. 26º A COREMU preencherá as vagas que porventura surgirem posteriormente, convocando, por ordem de classificação, os candidatos até 60 (sessenta) dias após o início dos programas.

§1º Os candidatos aprovados terão prazo para efetuar a matrícula, conforme o edital;

§2º Vencido o prazo acima, serão convocados os candidatos por ordem de classificação;

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

Art. 27º Na admissão à Residência os residentes receberão uma cópia deste Regimento, juntamente com o Regimento Interno da Instituição em que ocorre a Residência.

§Único - Cada residente receberá semestralmente a programação de suas atividades para o período correspondente.

Art. 28º Ao residente será concedida bolsa, garantida por legislação em vigência.

Art. 29º O Profissional da Saúde Residente (PSR) fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos por ano de atividade (Resolução CNRMS nº 3 de 17 de fevereiro de 2011).

I. O planejamento do período do gozo das férias poderá ser agendado junto aos seus Tutores, de modo que não haja prejuízo na continuidade da assistência direta e quebra no planejamento dos cronogramas propostos de grande relevância como avaliação semestral. O residente deverá entregar o formulário na secretaria da residência para análise pela coordenação de programa e pela COREMU com antecedência mínima de 30 dias antes da data prevista para saída de férias, com todas as assinaturas preenchidas. Não será aceito documento incompleto (faltando assinatura). A coordenação de programa e COREMU terão um prazo de 10 dias para análise e emitir parecer ao profissional de saúde residente.

II. O residente R1 e R2 terão duas folgas semanais:

Uma conforme recomendação do MEC e a outra folga será referente ao cumprimento de carga horária diária de 12 (doze) horas, o que excede a jornada de 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 30º Fica assegurado ao residente o direito a afastamento conforme recomenda a Resolução CNRMS Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, nas seguintes hipóteses e prazos, que se iniciam no mesmo dia do evento:

1. Licença gala: será concedido, ao residente, oito dias consecutivos de licença em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;

2. Ao Profissional de Saúde Residente será concedida licença nojo de oito dias, em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes;

3. Ao Profissional de Saúde Residente será concedida licença de cinco dias, para auxiliar a mãe de seu filho recém-nascido ou adotado, mediante apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança.

4. O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento, garantindo a aquisição das competências estabelecidas no programa.

5. Eventos científicos: O residente terá direito a um afastamento semestral para comparecer a Congressos Científicos, desde que não cause prejuízo às suas atividades no programa nem ao funcionamento adequado do serviço ao qual esteja vinculado. A saída para demais eventos científicos (internos ou externos) será feita mediante a liberação e deferimento do Coordenador do programa; quando os mesmos forem participar de eventos relacionados à área de formação profissional no qual o residente está vinculado, sendo necessária reposição da carga horária concernente ao período de deslocamento. A solicitação deverá ser feita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao coordenador do programa. Terão prioridade de liberação para participar de atividades científicas os residentes de turma mais avançada e entre estes os que forem apresentar trabalhos científicos no evento. No caso de vários autores, o coordenador do programa e os preceptores determinarão o número de participantes. O residente deverá apresentar o comprovante de participação através de certificado e compartilhamento através de debriefing, caso contrário, poderá acarretar impedimento de futuras participações e a reposição dos dias correspondentes ao evento ao término da residência, sem remuneração.

6. Afastamento das Atividades, Licença Médica:

7. Em caso de Licença Médica, por período que ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos, nos primeiros 15 (quinze) dias o residente fará jus à bolsa paga pela instituição provedora. Ultrapassados os 15 (quinze) dias consecutivos o residente deverá requerer auxílio-doença junto ao INSS;

8. Quando o afastamento exceder 30 (trinta) dias/ano (consecutivos ou somatórios) este mesmo período deverá ser reposto integralmente, ao término do programa de residência, sem remuneração.

9. Em caso de doença o residente deverá apresentar cópia do atestado médico dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao coordenador do programa. O atestado original deverá ser encaminhado à secretaria da COREMU para anotação em sua ficha. Cabe a qualquer das partes, quando julgar necessário, solicitar a avaliação do afastamento à COREMU.

10. A compensação da falta deverá acontecer na data de folga do residente, e/ou descontados em férias.

11. O tempo máximo que um residente poderá ficar afastado do programa será de quatro meses, exceto nos casos de licenças regulamentadas. Após este prazo será automaticamente desligado do programa.

Art. 31º À residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 04 (quatro) meses, quando gestante ou adoção, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme legislação. Deverá repor o período de afastamento para que seja completada a carga horária total da atividade prevista no Programa.

§Único - A instituição responsável por programas de residência multiprofissional e em área profissional de saúde poderá prorrogar, nos termos da Lei nº 11. 770, de 9 de setembro de 2008, quando requerido pela residente, o período de licença maternidade em até sessenta dias.

Art. 32º O Profissional de Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento, garantindo a aquisição das competências estabelecidas pelo Programa (Resolução CNRMS nº 3 de 17/ de fevereiro de 2011).

§Único Vedado aos Residentes:

1. Prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos fora de sua competência;
2. Usar indevidamente ou em proveito próprio as instalações e materiais do COHREC e instituições conveniadas;
3. Praticar atos atentatórios à moral e à ética profissional;
4. Matricular-se e frequentar outros cursos de graduação e ou pós-graduação, concomitante a realização da residência, sem a aprovação do coordenador do programa de residência e da COREMU.
5. Possuir outro vínculo empregatício concomitante a residência (Resolução CNRMS N.02, 13 de abril de 2012).
6. É vetado ao residente realizar a troca de plantão com outro residente.
7. Apenas será permitido que o residente realize troca de plantão com sua própria folga da mesma semana de trabalho/estudo. A solicitação deverá ser encaminhada a secretaria da COREMU juntamente com a justificativa comprovada e assinada pelo tutor responsável.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 33º São deveres dos residentes:

- I. Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa;
- II. Apresentar o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, até o mês de junho do ano da matrícula. O não cumprimento acarretará em cancelamento da matrícula, exclusão do Programa e ressarcimento à União dos valores pagos como Bolsa;
- III. Em caso de Desistência informar ao Coordenador do Programa e formalizá-la junto à COREMU, para que possam ser tomadas as medidas administrativas cabíveis. O não cumprimento acarretará em ressarcimento à União dos valores pagos como Bolsa;
- IV. Manter postura ética com os outros residentes do programa, bem como com os demais profissionais, residentes e com os usuários dos serviços de saúde;
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu programa de Residência;
- VII. Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;
- VIII. Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- IX. Comparecer a todas as reuniões convocadas pela COREMU, coordenador, tutores e preceptores do programa;
- X. Cumprir as disposições regulamentares gerais da COREMU e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
- XI. Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo as atividades, fora do horário do curso, quando solicitado e em situações de emergência;
- XII. Levar ao conhecimento do coordenador, tutores e preceptores do programa as irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços;
- XIII. Assinar diariamente a ficha de presença;
- XIV. Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente ao seu preceptor e a secretaria do programa, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID;
- XV. Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;
- XVI. Usar trajes adequados em concordância com as normas internas dos locais onde o programa está sendo realizado e crachá de identificação;
- XVII. Agir com urbanidade, discrição e respeito nas relações com a equipe do Programa e usuários dos serviços.
- XVIII. Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o programa está sendo realizado;
- XIX. Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer das atividades práticas do programa;

XX. Dedicar-se exclusivamente ao programa de residência, cumprindo a carga horária determinada de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 02 de 13 de abril de 2012 da CNRMS.

XXI. Apresentar declaração com reconhecimento de assinatura em cartório que não possui vínculo empregatício a cada semestre do ano letivo.

CAPÍTULO VIII **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

Art. 33º Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde deverão seguir os critérios de avaliação definidos pela COREMU para aprovação ou reprovação.

Art. 34º Os residentes serão avaliados, trimestralmente, nas atividades práticas e semestralmente nas atividades teóricas, pelo corpo docente-assistencial (docentes, tutores e preceptores).

§Único – A nota de aproveitamento para aprovação nas atividades teóricas e nas práticas deve ser igual ou maior a 7,0 (sete).

Art. 35º Os residentes com aproveitamento insatisfatório em no máximo duas áreas temáticas das atividades práticas deverão realizá-la(s) novamente para obter conceito satisfatório e aprovação.

§1º A época e o período para realização das atividades práticas serão determinados pelo Coordenador do Programa e encaminhados à COREMU para avaliação e aprovação;

§2º Será permitida, apenas uma vez, a realização das atividades práticas em que houver reprovação.

Art. 36º Os Residentes deverão ter no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de presença nas atividades teóricas (Resolução nº 3 de 04 de maio de 2010).

Art. 37º Os Residentes deverão ter 100% (cem por cento) de presença nas atividades práticas. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando as atividades não frequentadas.

Art. 38º Estágio optativo/eletivo;

I. Permitido apenas para R2;

II. O estágio poderá ser de 30 (nacional) e 60 (exterior) dias;

III. O residente é o responsável pela tramitação dos acertos com o local que irá recebê-lo;

IV. O residente deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Instituição parceira.

V. A Instituição deverá encaminhar documento de aceite, com o nome do profissional que ficará responsável pela supervisão e avaliação do residente;

VI. Os custos de transporte, alimentação e moradia será de inteira responsabilidade do residente.

VII. O Coordenador de cada programa deverá encaminhar para a secretaria da COREMU documento autorizando a realização do estágio externo, no qual deve constar o local em que será realizado o estágio, nome do responsável pelo residente, programação que deverá ser desenvolvida com respectiva carga horária;

VIII. Os estágios que forem fora do território Nacional ficarão sob responsabilidade do residente o seguro de vida, além da tradução e validação de documentos oficiais oriundos da instituição estrangeira no período de estágio.

Art. 39º O profissional residente será considerado aprovado quando cumprir os seguintes requisitos:

1. Nota de aproveitamento para aprovação nas atividades teóricas, nas práticas e no TCR (Trabalho de Conclusão da Residência) igual ou maior a 7,0 (sete).

2. Ter no mínimo 85% (oitenta e cinco) de presença nas atividades teóricas (Resolução nº 3 de 04 de maio de 2010).

3. Os residentes deverão ter 100% (cem por cento) de presença nas atividades práticas. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando as atividades perdidas.

4. A Resolução Nº 5, de 7 de novembro de 2014, determina que: "Ao final do programa, o Profissional de Saúde Residente deverá apresentar individualmente trabalho de conclusão de residência, consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial, coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU". O TCR consiste em uma produção científica desenvolvida nas diversas áreas do conhecimento que compõem esta residência, com a finalidade de integração do conhecimento adquirido durante a residência. O TCR faz parte da estrutura curricular do programa de residência e deverá ser cadastrado por meio da Plataforma Brasil para análise em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando se aplicar. O TCR segue o formato de artigo científico com comprovação de submissão em revista científica de impacto nacional ou internacional ou indexada no Web Qualis CAPES. Os trabalhos tratarão, obrigatoriamente, sobre temas na perspectiva das ações das unidades de que são cenários de práticas do programa de residência. O TCR deverá ser apresentado em banca ou a apresentação da carta de aceite da publicação do artigo em revista científica para sua qualificação, mediante indicação do seu professor pelo (a) residente perante Banca Examinadora. O Regulamento do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) completo estará disponível na secretaria da COREMU e na Intranet.

5. Orientadores e coorientadores: Poderão ser orientadores os professores/tutores da instituição formadora com titulação acadêmica mínima de Especialista e aceite formal de orientação, casos excepcionais serão avaliados pelo coordenador do programa. Poderão ser coorientadores os profissionais da área de saúde que tenham titulação acadêmica mínima de especialização (pós-graduação lato sensu) e aceite formal dos orientadores.

6. Avaliação dos Trabalhos de Conclusão O TCR será apresentado pelo (a) residente perante Banca Examinadora composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por outros dois membros com no mínimo curso de Especialização Lato Sensu, indicados pelo residente e validados pelo orientador. Para os professores e ou profissionais externos convidados a participar como membro da Banca Examinadora a COREMU/COHREC/SESAU e instituições formadoras, ficam isenta de qualquer despesa financeira. Quando da designação da Banca Examinadora, também deve ser indicado dois membros suplentes, com no mínimo curso de Especialização Lato Sensu, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento. Para a apresentação do Trabalho Final, o residente deverá, dentro dos prazos estabelecidos atender aos seguintes critérios: I - ter conceito satisfatório em todas as disciplinas; II - ter o Trabalho Final aprovado e recomendado pelo professor orientador para apresentação pública do mesmo.

7. O grau atribuído deverá ser de aprovado (nota igual ou acima de 7,0) ou reprovado, não sendo possível uma nova avaliação. A nota final do residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora. Os resultados da banca de defesa deverão constar em Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do PRMS.

Art. 40º Ao término da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde, a COREMU, mediante lista de aprovação de cada um dos Programas, conferirá a declaração de conclusão do Programa e após 06 meses a emissão do certificado.

CAPÍTULO IX DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 41º A COREMU é o órgão de deliberação máximo no julgamento e aplicação das sanções disciplinares aos residentes do programa. A resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que institui as diretrizes para criação e operacionalização dos programas de residência multiprofissional em saúde, em seu Art. 15 descreve as atribuições dos profissionais de saúde residentes

[...] IV. dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais; V. conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico administrativo das instituições que desenvolvem o programa; VI. comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência; [...] XII. participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado; XIII. manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde.

§1º As outras infrações que serão analisadas são:

1. Faltar ao plantão sem justificativa aceita pela Coordenação do programa e COREMU;
2. Não alcançar anualmente o mínimo de 70 (setenta) pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 85% nas atividades teóricas e 100% (cem por cento) nas atividades práticas;
3. Cometer falta grave a este Regimento e, após análise da coordenação do PRMS e COREMU, esgotados todos os recursos possíveis, for assim decidido;
4. Quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, residentes, corpo clínico e/ou servidores do COHREC;
5. Pelo descumprimento dos respectivos Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declaração que não acumula vínculos públicos e privados.

Art. 42º O abandono do Programa de Residência é caracterizado quando o residente deixa de comparecer as atividades do programa por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pela coordenação do PRMS e COREMU. Devendo, neste caso, devolver o montante das bolsas.

§1º Todas as ausências do residente deverão ser justificadas imediatamente ao tutor e este informará a secretaria de COREMU. Conforme Medida instrutiva Nº 01 do PRMS/CORHEC/2018. O Residente estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

1. Advertência verbal e com registro em relatórios;
2. Advertência escrita formal (em formulário específico)
3. Suspensão por três (03) dias com desconto na bolsa,
4. Desligamento do programa (EXCLUSÃO)
5. Qualquer outro ato injustificado que caracterize o descumprimento da carga horária total prática.
6. Advertência verbal e com registro em relatórios.
7. Advertência por Escrito: Será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO pelo coordenador do programa ao residente que cometer qualquer ato, atitude ou comportamento que comprometa o andamento normal de sua área/Serviço e ainda atentatória aos princípios éticos morais. Esta advertência deverá ser encaminhada à COREMU.
8. Suspensão: A suspensão do residente deve ser proposta pelos preceptores e pelos tutores do programa e homologada pela COREMU em reunião ordinária ou extraordinária. Será aplicada a penalidade de SUSPENSÃO ao residente que cometer uma falta grave, isto é:
 - a) Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas;
 - b) Reincidência por falta a atividades práticas sem justificativa cabível;
 - c) Reincidência por desrespeito ao Código de Ética Profissional;
 - d) Faltar a plantões sem justificativas;
 - e) Ausência não justificada do programa por período superior a 24 horas; Participação e ou coparticipação em qualquer ato considerado pelo código civil como atitude criminoso.

§2º Agressões físicas entre residentes ou quaisquer outro indivíduo.

Item 1 - A penalidade de SUSPENSÃO será no mínimo de 3 (três) dias e no máximo de 29 (vinte e nove) dias.

Item 2 - A suspensão implica no desconto em folha dos dias correspondentes à penalidade.

Item 3 - Após a data do término do programa de residência o residente deverá compensar os dias de suspensão cumprindo a carga horária do referido programa.

Item 4 - Ao residente será garantido pleno direito de defesa.

§3º A Exclusão será aplicada a penalidade de EXCLUSÃO ao residente que:

1. Reincidir em falta referida no item anterior.
2. Não comparecer às atividades do programa de residência, sem justificativa, por 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de seis meses.
3. Utilizar as instalações ou materiais do COHREC ou instituições conveniadas para fins lucrativos.
4. For reprovado na avaliação final do programa.

5. Caso apresente deficiências significativas no seu desempenho, o residente deverá ser informado, de maneira explícita, da possibilidade de seu desligamento do programa. Não havendo a esperada recuperação, ele poderá ser excluído mediante exposição dos motivos que serão enviados para julgamento da COREMU.

§4º Ao residente será garantido pleno direito de defesa.

a) Destaca-se que o residente passível da sanção proposta deverá ser convocado para a reunião, a fim de ter direito pleno de defesa, e não concordando com a decisão da COREMU, poderá recorrer, por escrito.

§5º Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição; neste caso, além do desligamento, o aluno sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da COREMU/COHREC/SESAU e no Código Civil e Penal brasileiro, devendo ressarcir à União os valores pagos como Bolsa.

Art. 43º A pena de advertência será aplicada pelo Coordenador do Programa de Residência, devendo ser homologada pela COREMU e registrada no prontuário após ciência do residente.

Art. 44º A pena de suspensão será decidida e aplicada pela COREMU, com a participação do Coordenador do Programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

§1º Será assegurado ao residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até sete dias após o recebimento, impreterivelmente.

§2º O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 45º A aplicação da pena de desligamento será precedida de sindicância determinada pela COREMU/HRC, assegurando-se ampla defesa ao residente, com participação do Coordenador do Programa.

Art. 46º As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREMU, à qual caberão as providências pertinentes.

§1º Todas as ocorrências deverão ser comunicadas por escrito ao Coordenador do Programa, o qual as encaminhará à COREMU para avaliação e deliberação.

§2º Nos casos de penalidade de suspensão ou desligamento caberá a análise pela subcomissão de apuração designada pela COREMU.

§3º A subcomissão de apuração será designada pela COREMU, a qual deverá ser composta pelo Coordenador do Programa, três Tutores e/ou Preceptores, garantindo-se dois deles externos ao Programa e o representante dos residentes (desde que não seja ele o envolvido) indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando ampla defesa e acompanhamento do processo pelo interessado.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE EXAMES E AFINS

Art. 47º A Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde - é órgão assessor da Coordenação da COREMU e por ela indicado.

Art. 48º A Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde tem como finalidades:

1. Elaborar e acompanhar a divulgação do Edital do Processo Seletivo de Residência Profissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde no site oficial da SESA, assim como, a publicação no Diário Oficial da União;
2. Indicar profissionais para compor a banca de entrevistas (2ª. fase) quando prevista em EDITAL
3. Fiscalizar o desenvolvimento das atividades pela Empresa organizadora referente o processo seletivo
4. Participar como fiscal da aplicação das provas teóricas.
5. Acompanhar a execução da montagem do espaço físico das provas teóricas pela empresa organizadora
6. Divulgar em parceria com a empresa organizadora a lista de classificação e a convocação dos candidatos para a 2ª fase.
7. Divulgar em parceria com a empresa organizadora a lista de aprovados e a convocação para a matrícula em primeira chamada.
8. Responder a eventuais recursos impetrados pelos candidatos a respeito das entrevistas (2ª fase).

Art. 49º São membros da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde:

1. Coordenador e/ou Vice Coordenador da COREMU;
2. Um Representante de cada área profissional envolvida nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Uniprofissional da Saúde indicado por seus pares;
3. Dois membros indicados pela Direção de Práticas Assistências da instituição executora;
4. Um membro da Gerência de Ensino e Pesquisa.

§1º A Direção de Práticas Assistenciais indicará dois membros da área de tecnologia.

§2º Os Membros relacionados nos incisos "I", "II" e "III" deverão ser obrigatoriamente Docentes ou Profissionais das Áreas Multiprofissionais do COHREC/SESAU.

§3º Haverá impedimento de participação como membro da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde:

1. Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, enteado, cônjuge ou companheiro, ou tiver sido;

Art. 50º O presidente e o vice-presidente da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde serão eleitos por maioria simples dos votos dos membros da Comissão.

§1º Cabe ao Presidente da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Elaborar a agenda de trabalho;

§2º Cabe aos membros da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde:

- I. Participar das reuniões;
- II. Concluir as finalidades da Comissão de Exames.

Art. 51º A Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde realizará reuniões semanais, podendo alterar a frequência e a duração de acordo com a necessidade de cumprimento da agenda. As reuniões se iniciarão sempre 2 (dois) meses antes do processo seletivo, encerrando-se após a divulgação das listas de aprovados e a convocação para a matrícula em primeira chamada.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros da COREMU.

Art. 53º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela COREMU.

Art. 54º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Politano
Presidente da COREMU
Angela Antunes de Moraes Lima
Vice-Presidente da COREMU

Cacoal, 19 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7071170** e o código CRC **E22AE8AA**.

CEMETRON

Portaria nº 222/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar da servidora a seguir relacionada, marcada na programação anual de férias:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300143577	Elialia dos Santos Ribeiro	2019	16 á 30/11/2019	10 á 24/11/2019	CEMETRON

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063659** e o código CRC **B5563345**.

Portaria nº 223/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do servidor a seguir relacionado, marcada na programação anual de férias:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300068755	João dos Reis da Silva	2019	01/09/2019 á 20/09/2019	11/11/2019 á 30/11/2019	CEMETRON

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063718** e o código CRC **0482977D**.

SEDUC

Portaria nº 2672/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, pelo servidor **Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura, como fiscal da obra de Reforma e Ampliação da Escola Monteiro Lobato, localizada no município de Ouro Preto - RO, a contar de 03 de Abril de 2019, em substituição ao servidor Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, designado por meio da Portaria nº 1799/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, de 24/07/2018.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/05/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6049110** e o código CRC **C53AC32A**.

Portaria nº 3341/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Ariquemes-RO, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3407/2015-GAB/Seduc, de 18/8/2015, publicada no DOE nº 2760 de 13/8/2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 43/2019/Seduc-NRE, de 23 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, localizada no município de Ariquemes-RO, por quatro (04) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3407/2015-GAB/SEDUC, de 18/8/2015, publicada no DOE nº 2760 de 13/8/2015, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 3º ao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio; e

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da unidade escolar, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emitidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina deverão atender as recomendações constantes no Parecer Técnico nº 43/2019/Seduc-NRE, 23/7/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa, Diretor(a)**, em 25/07/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/07/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661370** e o código CRC **4E7024A3**.

Portaria nº 3567/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I - Nomear, no período de 24 de junho a 20 de dezembro de 2019, a servidora **GLACIELLY PIRES DA COSTA**, matrícula nº 300130298, para responder pelo o Cargo de Assessor de Folha de Pagamento - CDS - 06, em substituição a titular **LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL**, matrícula nº 300147873, que estará afastada do trabalho devido encontrar-se de licença maternidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 17/07/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 17/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6827142** e o código CRC **DFC24D43**.

Portaria nº 3586/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo nº 0029.075377/2019-12**, que tem como objeto a construção de 03 (três) salas de aula na **E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO - CRE ARIQUEMES**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Vinícius Bindi Baptista da Silva (engenheiro eletricista)** e **Rafael Dimas de Paiva Salina (engenheiro civil)**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6840151** e o código CRC **2B9CC48A**.

Portaria nº 3642/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.285836/2019-74.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **março de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300099591	Andressa Gomes Borges	Professor Classe C	1

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 19/07/2019, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 16:37, conforme horário oficial

de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6915974** e o código CRC **733EE9B5**.

Portaria nº 3643/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.239758/2019-36.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2018**.

Matrícula	Nome	Cargo	Junho	Julho	Agosto	Total
300014637	Sílvia Regina Marques de Moraes	Professor Classe C	8	2	7	17

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6916500** e o código CRC **D1A44AFA**.

Portaria nº 3644/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.298417/2019-01.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril e março de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Abril	Março	Total
300129634	Cliciane Pinheiro Rebouços	Professor Classe C	30	4	34

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6919562** e o código CRC **4103B7DC**.

Portaria nº 3645/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução nº1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Francisco Meireles, localizada no Município de Nova Mamoré - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 19/07/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa, Diretor(a)**, em 19/07/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6922012** e o código CRC **1CED6EEF**.

Portaria nº 3646/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.298544/2019-00.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300112395	Rogério Cajueiro da Silva	Professor Classe C	1

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6922079** e o código CRC **3FFF2AC9**.

Portaria nº 3656/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o primeiro período do gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **ADILSON LOPES DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300024903, no período de **01/07/2019 à 15/07/2019**, conforme Portaria nº 3160/2019/SEDUC-NFE de 25/06/2019, ficando portanto alterado para: **15/07/2019 à 29/07/2019** e o segundo permanece o mesmo de: **01/10/2019 à 15/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Gerente**, em 22/07/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6935610** e o código CRC **D894FB6E**.

Portaria nº 3657/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o primeiro período do gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **VANUZA DE PRAGA CORDEIRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300020763, na data de: **15/07/2019 à 29/07/2019**, conforme Portaria nº 3177/2019/SEDUC-NFE de 26/06/2019, ficando o mesmo alterado para fruição em: **01/08/2019 à 15/08/2019** e o segundo permanece o mesmo período de: **16/12/2019 à 30/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Gerente**, em 22/07/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6936999** e o código CRC **65E3965C**.

Portaria nº 3658/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.297553/2019-75.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Fevereiro	Março	Abril	Total
300036697	Francisca Elizabeth dos Santos Alves	Professor Classe C	6	6	9	21

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6941545** e o código CRC **FE98FA55**.

Portaria nº 3659/2019/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.053376/2017-55

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JUNHO de 2017**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas
300013475	ANA FERREIRA NOBRES	TAE I	42 horas

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6943365** e o código CRC **F20BC6BC**.

Portaria nº 3661/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.000600/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300025389	ELEONI PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C	11 Horas
300026241	MARIA AUXILIADORA FRAZAO DA SILVA	Professor Classe C	11 Horas

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946008** e o código CRC **8F072837**.

Portaria nº 3663/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3406/2015-GAB/Seduc, em 18/8/2015, publicada no DOE nº 2775, de 3/9/2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 48/2019/Seduc-NRE, de 22 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, por quatro (04) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3406/2015-GAB/Seduc, em 18/8/2015, publicada no DOE nº 2775, de 03/9/2015, para ofertar os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 2º ao 5º ano;
- II- Ensino Fundamental Regular na forma de organização do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia e,
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da unidade escolar, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho e a Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno-RO observarão o disposto nas Portarias vigentes emitidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho e a Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno-RO deverão atender as recomendações constantes no Parecer Técnico nº 48/2019/Seduc-NRE, de 23 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa, Diretor(a)**, em 25/07/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/07/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946676** e o código CRC **0BEB8C37**.

Portaria nº 3664/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.298511/2019-51.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março e abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Abril	Total
300020476	Ana Claudia Mendes dos Santos	Professor Classe C	4	16	20

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946816** e o código CRC **225EB1C8**.

Portaria nº 3665/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do(a) servidor(a) DIONILDA SANTOS DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEF. Dr. Lourenço Pereira Lima/CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300110479, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **12/08/2019 a 26/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença médica no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Gerente**, em 22/07/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6947829** e o código CRC **A44EDB0B**.

Portaria nº 3666/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.287364/2019-94.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março e abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Abril	Total
300146038	Valquiria Homem da Silva	Professor Classe C	7	7	14

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6948458** e o código CRC **AFDB5752**.

Portaria nº 3671/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) DIEGO CALDEIRA MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300111932, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 31/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Gerente**, em 22/07/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6950896** e o código CRC **D1192320**.

Portaria nº 3676/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.269906/2019-47

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300027098	EDSON SANTANA DE OLIVEIRA	Professor Classe C	05 HORAS

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6955027** e o código CRC **3553BEEA**.

Portaria nº 3678/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.269813/2019-12.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300100458	UELITON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C	05 horas

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6955324** e o código CRC **AEA694EC**.

Portaria nº 3679/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.298399/2019-59.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Março e Abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Abril	Total
300018656	ELIANE MACIEL DE SOUZA BELARMINO	Professor Classe C	02 Horas	10 horas	12 Horas

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6955632** e o código CRC **963DBB90**.

Portaria nº 3697/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.307412/2019-78.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **março de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300102018	Jhonatan Morandi de Oliveira	Professor Classe C	8

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2019, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6962640** e o código CRC **EF77C793**.

Portaria nº 3749/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.296429/2019-92.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018**.

Matrícula	Nome	Cargo	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
300060759	NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA	Professor Classe C	06 Horas	03 Horas	06 Horas	03 Horas	18 HORAS

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2019, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 25/07/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6969083** e o código CRC **FBEC55B0**.

Portaria nº 3752/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. (6631278) e Adendo (6813817).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a PARTIR de 26/06/2019 a 22/12/2019 o(a) servidor(a) MIRIAN ALMEIDA MACHADO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300050693, para exercer a função Vice-Diretor(a) INTERINA da EEEF PROF. VALDIR MONFREDINHO, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO, em substituição a titular DENISE RODRIGUES MONÇÃO, que encontra-se de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/07/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6969907** e o código CRC **83A54F9C**.

Portaria nº 3756/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.281080/2019-94.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300035390	ISABEL ALVES RIBEIRO SOARES	Professor Classe C	3 Horas

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2019, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 25/07/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6973810** e o código CRC **2466C128**.

Portaria nº 3765/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.287578/2019-61.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Março de 2019**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 140 - 31 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2227>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 31/07/2019, às 10:42

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300098563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	Professor Classe C	03 horas

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2019, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6977639** e o código CRC **9F8F0414**.

Portaria nº 3816/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.298566/2019-61.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300144040	ADRIELE GONCALVES CARDOSO	Professor Classe C - Ch 20	03 horas

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/07/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 25/07/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6999949** e o código CRC **249FABF0**.

Portaria nº 3822/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.269483/2019-65.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300117415	ANDRE ALMEIDA UCHOA	Professor Classe C	08 Horas

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 25/07/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 25/07/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7009679** e o código CRC **A63C22C2**.

Portaria nº 3827/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo do segundo período de férias referente ao exercício 2018 do(a) servidor(a) MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº 300027339, constante na portaria (3522344) a qual está para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 18/10/2018 a 01/11/2018 e o segundo marcado de 03/12/2018 a 17/12/2018, o qual foi alterado para fruição em: **15/07/2019 a 29/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 25 de Julho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 25/07/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 25/07/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7014751** e o código CRC **4B63C120**.

Portaria nº 3831/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.287569/2019-70.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **Fevereiro, Março, Abril e maio de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
300144048	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C	07 HORAS	11 HORAS	10 HORAS	4 HORAS	32 HORAS

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 26/07/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 26/07/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7020131** e o código CRC **EE99D934**.

Portaria nº 3833/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constata na portaria (5934413) do (a) servidor (a) NEILZA FERREIRA COUTO NOVAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na GPORG/SEDUC, matrícula nº 300016223, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, ficando as mesmas para fruição em: **01/10/2019 à 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 26/07/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 26/07/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7030921** e o código CRC **21AD9CD4**.

Portaria nº 3888/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Arbitragem em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 - Fase Macro Regional Metropolitana, no município de Porto Velho em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Marcio Oliveira Brito, matrícula nº 300021838;
2. Osvaldo da Silva, matrícula nº 300118308;
3. Alex Alexandre Polenis da Silva, matrícula nº 300116037.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Cássio Ueslei Cardoso Reis, matrícula nº 300124454.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a portaria nº 2346/2019 de 07/05/2019, publicada no Doe nº 84 de 09/05/2019, página 172..

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7042083** e o código CRC **35832A7D**.

Portaria nº 3889/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Contratação dos Serviços de Alimentação em em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia - Joer/2019 - Fase Macrorregional Metropolitana, no município de Porto Velho em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/Gefece/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Joana Darc Brasil de Carvalho, matrícula nº 300036531;
2. Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh, matrícula nº 300017572;
3. Sandra Aparecida Souza da Cruz Brandão, matrícula nº 300051284.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a portaria nº 2348/2019 de 07/05/2019, publicada no Doe nº 84 de 09/05/2019, página 173.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7043162** e o código CRC **46C8C292**.

Portaria nº 3891/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 1430 (5115742), por interesse da Administração Pública o gozo de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 570/2019/SEDUC-NFE (4546495) do (a) servidor (a) CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CI/SEDUC, matrícula nº 300003105, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019 a 30/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se : **Cargo Professor Classe C**

Leia-se: **AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva, Técnico(a)**, em 29/07/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 29/07/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7049860** e o código CRC **BAA3F913**.

Portaria nº 3895/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o Processo nº 0029.244349/2019-51.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de, **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELENICE MATIAS DOS SANTOS**, mat. 300039061 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM CLODOALDO NUENES DE ALMEIDA/ EMEF MARIA MONTESSORI**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto no Decreto n.13840/2008- de 03 de outubro de 2008, que regulamenta a Gratificação de Dificil Acesso, instituída no Artigo 59, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da lei complementar 420/2008.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/11/2008 a 30/04/2009**.

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 29/07/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 29/07/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7051561** e o código CRC **630EB7E9**.

Portaria nº 3902/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de julho de 2019 .

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CESSAR a Gratificação de Ensino Especial, de acordo com o Memorando de Lotação e Portaria de Afastamento (7020001), das Servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	MATRICULA	EXCLUIR GRATIFICAÇÃO A PARTIR DE:
DALVA Mª FITARONI L. MORAES	300035341	13/03/2019
MARINA CONCEIÇÃO DE O. MAIA	300046299	17/04/2019

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 29/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 29/07/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7055011** e o código CRC **5FF76FF5**.

Portaria nº 3912/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.232776/2019-97**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DEBORA LIMA DUARTE ROMANINI**, matrícula n. **300112827**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/06/2019**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz, Técnico(a)**, em 29/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 29/07/2019, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7060864** e o código CRC **5B4EF068**.

Portaria nº 3914/2019/SEDUC-GCME

Porto Velho, 29 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas Terrestres adquiridas da empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo Eireli EPP, no exercício de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

1º Lourismar da Silva Barroso, matrícula 300028546;

2º Luciano Ferreira da Silva, matrícula 300110390;

3º Hélio de Araújo Carneiro, matrícula 300124950.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061111** e o código CRC **88B19E3A**.

Portaria nº 3916/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.312648/2019-26**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUIMAR ALONSO LIRA**, matrícula n. **300105986**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/07/2019**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz, Técnico(a)**, em 29/07/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 29/07/2019, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061143** e o código CRC **BEEBA59F**.

Portaria nº 3917/2019/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Guedes da Silva, matrícula 300053122 para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços referente à aquisição de Passagens Terrestres da empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo Eireli EPP, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 29/07/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061149** e o código CRC **C445701B**.

Portaria nº 3922/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e amparada pelo Artigo 1º da Lei Estadual nº 3.821 de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono pecuniário a ser pago aos servidores públicos do quadro permanente de pessoa civil, que atuaram na organização, coordenação e apoio dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2019, Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA/2019.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, por município e período, para receberem o abono pecuniário ora instituído:

	NOME	Matricula	Função	Valor
01	Cássio Ueslei Cardoso Reis	300124454	Direção Geral	R\$ 1.000,00
02	Paula Fernanda Pio Macêdo Benarrosh	300017572	Coordenação I	R\$ 620,00
03	Francinete Pereira da Silva	300039152	Coordenação I	R\$ 620,00
04	Hárlon Régis Barbosa de Sá	300117475	Coordenação I	R\$ 620,00
05	Osias Botelho Lucas	300024843	Coordenação I	R\$ 620,00
06	Ana Cristina Gonçalves	300121931	Coordenação I	R\$ 620,00
07	Sandra Aparecida Souza da Cruz Brandão	300051284	Coordenação I	R\$ 620,00
08	Alex Alexandre Polenis da Silva	300116037	Coordenação I	R\$ 620,00
09	Zairton Alves de Lima Filho	300117606	Coordenação I	R\$ 620,00
10	Gilmar Jesus Bertol	300117045	Coordenação I	R\$ 620,00

11	Suzielen Andrade	300052832	Coordenação I	R\$ 620,00
12	Franciane Camacho Xavier	300118082	Coordenação I	R\$ 620,00
13	Alberto Nery Barbosa	701581	Coordenação I	R\$ 620,00
14	Andrea Carla dos Santos	300112280	Coordenação I	R\$ 620,00
15	Meire Santos Miranda Ferracini	300046186	Coordenação I	R\$ 620,00
16	Vanessa de Sousa Cardoso	300132752	Coordenação I	R\$ 620,00
17	Paulo Roberto dos Santos	307640	Coordenação I	R\$ 620,00
18	Rogério Kester	300058456	Coordenação I	R\$ 620,00
19	Antônio Edmar Jucá Ferreira Junior	300143324	Coordenação I	R\$ 620,00
20	Darly de Oliveira de Souza	300114929	Coordenação I	R\$ 620,00
21	Aucileide Gomes da Silva	300058648	Coordenação II	R\$ 530,00
22	Exedito Ferreira Santana Júnior	300128408	Coordenação II	R\$ 530,00
23	Bruno Eduardo Plácido	300107379	Coordenação II	R\$ 530,00
24	Josué de Carvalho Araújo	300113175	Coordenação II	R\$ 530,00
25	Jonas Alabi	3071721	Coordenação II	R\$ 530,00
26	Jair Alves dos Santos Filho	300125666	Coordenação II	R\$ 530,00
27	Maurício Ferreira Galvão	300017947	Coordenação II	R\$ 530,00
28	Bruna Barros Brilhante	300117727	Coordenação II	R\$ 530,00
29	Adriana Oliveira da Silva	300023912	Coordenação II	R\$ 530,00
30	Vera Regina Santana de Matos	300011581	Coordenação II	R\$ 530,00
31	Jualan Rocha de Lima	300142949	Coordenação II	R\$ 530,00
32	Suzi Rosimeiry dos Reis	300015163	Coordenação II	R\$ 530,00
33	Samir Saraiva de Oliveira Lustosa	300110584	Coordenação II	R\$ 530,00
34	Ediane Farias Dantas Meireles	300060735	Coordenação II	R\$ 530,00
35	Riberson Paiva de Assis	300118445	Coordenação II	R\$ 530,00
36	Yong Bruno Garcias Menezes	300115061	Coordenação II	R\$ 530,00
37	Arlete Custódio de Souza	300026837	Coordenação II	R\$ 530,00
38	Marcinéia Aparecida de Oliveira	300059509	Coordenação II	R\$ 530,00
39	Ana Lúcia de Sousa Araújo	300132280	Coordenação II	R\$ 530,00
40	Yure Barreto Zanata	300039456	Coordenação II	R\$ 530,00
41	Joana Darc Brasil de Carvalho	300036531	Coordenação II	R\$ 530,00
42	Maria Lúcia Tenório da Silva	300018678	Coordenação II	R\$ 530,00
43	Maria Auxiliadora Pereira de Souza	2325244	Auxiliar I	R\$ 500,00
44	Patrícia Nascimento de Souza Lucena	300063559	Auxiliar I	R\$ 500,00
45	Lucimar Araújo da Silva	300124951	Auxiliar I	R\$ 500,00
46	Neuza Moreira dos Santos Pereira	300135853	Auxiliar I	R\$ 500,00
47	Maria das Graças Almeida de Amorim	2367224	Auxiliar II	R\$ 470,00
48	Marina Pereira Bento Welika	300124999	Auxiliar II	R\$ 470,00
49	Fátima de Souza Soares	0700990	Auxiliar II	R\$ 470,00
50	Raimunda Eliza Araújo Ramos	300018612	Auxiliar II	R\$ 470,00
51	Marinalva Alves Simão	300017780	Auxiliar II	R\$ 470,00
52	Enivalda dos Santos Pinheiro	300014190	Auxiliar II	R\$ 470,00
53	Maria Helena de Souza	300024466	Auxiliar II	R\$ 470,00
54	Terezinha dos Santos	300026319	Auxiliar II	R\$ 470,00
55	Jimmy Kepler da Conceição Wanderley	300026136	Auxiliar II	R\$ 470,00
56	Manoedson de Miranda Cardoso	300013350	Auxiliar II	R\$ 470,00
57	Maria Sandra Pereira	300017747	Auxiliar II	R\$ 470,00
58	Maria do Carmo de Souza Medeiros	300019920	Auxiliar II	R\$ 470,00
59	Ana Paula Nobre Luz	300058047	Auxiliar III	R\$ 433,00
60	Hudson Barbosa de Souza	300150373	Auxiliar III	R\$ 433,00
61	Valdenira Souza da Silva	300013695	Auxiliar III	R\$ 433,00
62	Adriana Lima Abreu	300058360	Auxiliar III	R\$ 433,00
63	Solineia Vale do Nascimento	300118703	Auxiliar III	R\$ 433,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7064011** e o código CRC **6546B9AF**.

Portaria nº 3931/2019/SEDUC-CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA, matrícula nº 300099268**, para responder pelo Controle Interno, de 31/07/2019 à 12/08/2019, período em que o Controlador Interno **Cláudio Laureano de Carvalho, matrícula nº 300003105**, estará afastado por incapacidade temporária, com fundamento no art. 61 § 1º da Lei Complementar 68/92, c/c Lei Complementar n.432/08, art. 25 §1º, conforme perícia médica expedida pelo órgão oficial (7077429).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto velho, 31 de junho de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075409** e o código CRC **DC2C0DB3**.

Ato Público nº 177/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico EEEF Ulisses Guimarães, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.143005/2019-26.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7063771** e o código CRC **EA3C2CAE**.

Ato Público nº 178/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Gonçalves Dias, referente ao repasse no valor de R\$ 7.499,50 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.174532/2019-82. Dessa forma, tornando sem efeito o Ato Público nº 150/2019/SEDUC-NPFE, de 17/07/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 132 - 19 de julho de 2019.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 30/07/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7070687** e o código CRC **C43687C8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as Portarias 107/GRH/SEDUC e 125/GRH/SEDUC demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **18 horas extras** provenientes dos meses de **Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018** em favor de **NEIDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA, CPF:752.709.192-49**, **PROCESSO: 0029.296429/2019-92** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 24/07/2019, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 25/07/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6969902** e o código CRC **06887E6B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 107/CRH/SEDUC e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **11 horas extras** provenientes do mês de **agosto/2017** em favor de **ELEONI PEREIRA DA SILVA, CPF:386.537.612-68**, **PROCESSO: 0029.000600/2018-97** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946218** e o código CRC **13D6983E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 107/CRH/SEDUC e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **11 horas extras** provenientes do mês de **agosto/2017** em favor de **MARIA AUXILIADORA FRAZAO DA SILVA, CPF:409.831.882-20**, **PROCESSO: 0029.000600/2018-97** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6946415** e o código CRC **62B4A8D8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as Portarias 107/GRH/SEDUC e 125/GRH/SEDUC demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **42 horas extras** provenientes do mês de **JUNHO de 2017** em favor de **ANA FERREIRA NOBRES, CPF:288.060.502-49, PROCESSO: 0029.053376/2017-55** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 24/07/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6944169** e o código CRC **EAE750AD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **3643** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **17 horas extras** provenientes dos meses de **junho, julho e agosto/2018** em favor de **Silvia Regina Marques de Moraes, CPF:162.758.532-04, PROCESSO: 0029.239758/2019-36** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6916844** e o código CRC **C22713C9**.

SEJUCEL

Notificação nº 3/2019/SEJUCEL-CAF

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Notificar o Sr. **Johann Diego Vargas Vieira**, CPF 841.539.702-04, portador da cédula de identidade RG n.º 883741 SSP/RO, ex servidor dessa Superintendência.

Para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, compareça à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para tratar sobre o processo administrativo nº 0032.059690/2018-73, referente a DIÁRIAS.

Após decorrência do prazo estipulado, sem qualquer manifestação da parte, serão aplicadas as penalidades administrativas legalmente estabelecidas, tais como a inscrição em dívida ativa e protesto, de acordo com as sanções elencadas no art. 1º da Lei nº 9.492/97.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 30/07/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6891240** e o código CRC **E96E3BDF**.

Notificação nº 4/2019/SEJUCEL-CAF

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Notificar o Sr. **Charles Pereira da Silva**, CPF 295.020.552-68, servidor pertencente à época a Secretaria Regional - SEPOG/Cacoal.

Para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, compareça à Secretaria Regional - SEPOG/Cacoal, para tratar sobre o processo administrativo nº 0032.316473/2018-96, referente a DIÁRIAS.

Após decorrência do prazo estipulado, sem qualquer manifestação da parte, serão aplicadas as penalidades administrativas legalmente estabelecidas, tais como a inscrição em dívida ativa e protesto, de acordo com as sanções elencadas no art. 1º da Lei nº 9.492/97.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Superintendente, em 30/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7043829** e o código CRC **2D1AA1F9**.

SEAS

Portaria nº 468/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2019/SEAS-GCONTRAT;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **DANIELI KLEIN**, gerente de contratos, matrícula nº 300134788, agendado anteriormente para o período de **01.02.2019 a 02.03.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30, de Julho de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 30/07/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6982008** e o código CRC **1247FFDF**.

Portaria nº 472/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Requerimento n. 6905337, dos autos de n. 0026.304971/2019-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2018**, da servidora **Eliane da Mota Santos**, matrícula n. 300145333, Analista Educacional, lotada nesta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado para ser usufruído nos períodos de **11.2.2019 a 20.2.2019 e 21.6.2019 a 30.6.2019**, junto aos dias convertidos do Abono Pecuniário de 3.3.2019 a 12.3.2019.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, Secretário(a), em 29/07/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7013362** e o código CRC **8F36D13D**.

Portaria nº 474/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando os termos do Memorando nº 49/2019/SEAS-CODH (6996163), contido nos autos de n.0026.313559/2019-27;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2018**, do servidor **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, Coordenador Estadual de Direitos Humanos, matrícula n.200002967, lotada na Coordenação Estadual de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.04.2019 a 30.04.2019**, ficando transferido para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 30 dias 01.10.2019 a 30.10.2019 **Férias**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7072121** e o código CRC **CFB328CF**.

Portaria nº 475/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o solicitado no Memorando nº 121/2019/SEAS-GCPC (7045176), dos autos de n. 0026.318365/2019-18;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **SOLANGE ALVES LÚCIO**, Assessor III, matrícula n. 300147019, lotada na Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **19.08.2019 a 02.09.2019**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 15 dias 03.10.2019 a 17.10.2019 **Férias**

Publique-se,

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073015** e o código CRC **94841794**.

Portaria nº 476/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o solicitado no Memorando nº 27/2019/SEAS-GF (7061740), dos autos de n. 0026.320753/2019-69;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **NATÁLIA DE SOUZA BARROS**, Gerente, matrícula n. 300151647, lotada na Diretoria Administrativa Financeira da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 15 dias 11.10.2019 a 25.10.2019 **Férias**

Conceder 15 dias 17.12.2019 a 31.12.2019 **Férias**

Publique-se,

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7073393** e o código CRC **47E5B1A5**.

Portaria nº 477/2019/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 94/2019/SEAS-CAS, 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Porto Velho para participar de uma Capacitação de Entrevistadores CadÚnico. No período de 28/07/2019 a 03/08/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	300156371	Jaru
Francisca das Chagas Nunes Pereira	300052505	Ouro Preto
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	300159006	Ji-Paraná

Rayna Andressa Cardoso Dias	300156091	Cacoal
Fabiana Renata da Silva	300157317	Rolim de Moura
Dinalva Maria da Silva	300156095	Vilhena
Edenilce da Silva	300105768	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco)** dias úteis para servidores lotados na capital e de **10 (dez)** dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7075946** e o código CRC **90F99A4D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.187225/2019-91

A Secretária de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 266/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Liana Silva de Almeida Lima, Fabiane Aparecida Passarini e Edina Regina Gomes**, no valor total de R\$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 29/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6987902** e o código CRC **A1AD74AF**.

FEASE

Portaria nº 307/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 68 e anexo 6192536.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **07 a 10/08/2019** e **27 a 30/11/2019**, com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **LUIZ CARLOS PARRA**, matrícula 300093143, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Unidade Socioeducativa de Cacoal, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON, nos dias **13/08/2019, 09/11/2018, 07/02/2019 e 13/05/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 29/07/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7057537** e o código CRC **437E5903**.

Portaria nº 308/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 147 e anexo 6721639.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **23.09.2019** a **30.09.2019** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **AGEU CAMPELO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.134.792, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na FEASE-GET, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO HEMERON, nos dias **28/02/2018, 29/05/2018, 08/08/2018 e 27/10/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 29/07/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7058673** e o código CRC **B0F96BE7**.

Portaria nº 309/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300087763, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de **2019**, para serem gozadas no período de **16/09/2019 a 15/10/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 29/07/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061650** e o código CRC **718075C5**.

SEAGRI

Portaria nº 96/2019/SEAGRI-NRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, Considerando o Memorando nº 19/2019/SEAGRI-NCES6737155, Processo nº 0025.289037/2019-15.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços do Transporte Fluvial da População Ribeirinha do Município de Porto Velho - RO/2019, para receber, acompanhar e fiscalizar a prestação do referido serviço.

Presidente:

Moacir Jerônimo Trevisan
Executor de Projetos - CPF nº 406.071.780-00

Membros:

Zulene Honório da Silva
Assistente Técnico - Matrícula nº 300 139568

Jandira Quissada Gimenes
Professora de 1º e 2º Graus - Matrícula/SIAPE: 2403318

Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.07.2019, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 30 de julho de 2019.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7064545** e o código CRC **CFD22116**.

IDARON

Portaria nº 641/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias corridos no período: 29/07/2019 a 05/08/2019 de AFASTAMENTO PARA CASAMENTO, a(o) servidor(a) NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO, FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA, matrícula: 300042666, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na SEDE ADM/GIDSA, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a partir da data do casamento, ocorrido em 26.07.2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 29/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7056110** e o código CRC **FFED1608**.

Portaria nº 644/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº311 ID 6472042,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **Uéverton Fraga de Paula**, ocupante do cargo de Assistente Estadual Agropecuário, matrícula nº300091856, para responder com as suas atribuições pela chefia do Conselho Julgador, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **01/07/2019 a 20/07/2019**, em substituição do titular **Adeilton Ricardo da Silva**, ocupante do cargo de chefia do Conselho Julgador, por encontrar-se de **Férias** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 29/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 30/07/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ioneide Moraes Moreira, Assistente**, em 30/07/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7061240** e o código CRC **94891FF2**.

Portaria nº 645/2019/IDARON-GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 202/2018/IDARON-GIPOA, publicada no DOE nº 63, de 06 de abril de 2018, que designou servidores para a inspeção permanente no estabelecimento Frigorífico Krause, SIE 064.

Art. 2º - DESIGNAR, a contar do dia 22 de julho de 2019, o servidor **Fabry Regys Sabai Rodrigues**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I – Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula nº 300133399, pertencente ao quadro pessoal comissionado da Agência de

Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Alta Floresta do Oeste, como responsável pela execução das atividades de inspeção permanente conforme o previsto no Art. 4º da Lei 4130 de 04 de setembro de 2017 junto ao estabelecimento **SIE 064 – Frigorífico Krause**, CNPJ: 10.348616/0001-01, estabelecido na Linha 50, lote 54, Gleba 05, setor Rio Branco I, zona Rural, no município de Alta Floresta do Oeste/RO.

Art. 3º - Fica a servidora **Juliane de Souza Moreira**, GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL I – Especialidade: Medicina Veterinária, matrícula nº 300141893, pertencente ao quadro pessoal comissionado da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Alta Floresta do Oeste, como **SUBSTITUTA EVENTUAL** do servidor citado no artigo 1º desta portaria, responsável pela execução das atividades de inspeção permanente junto ao referido estabelecimento conforme o Art. 4º da Lei 4130 de 2017.

Art. 4º - Fica o servidor **João Henrique Zampieri**, Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300100914, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Alta Floresta do Oeste, como **Fiscal** responsável pela inspeção, fiscalização e auditoria junto ao estabelecimento supra citado conforme Art. 4º da Lei 4130 de 04 de Setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 30/07/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066270** e o código CRC **263B30BC**.

Portaria nº 646/2019/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Miguel Ângelo Folador**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042609; **José Danilo Lopes Rangel**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091847; e **Marcus Vinicius Tesch**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042761; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo **SEI nº 0020.223879/2019-46**, em relação ao servidor **P. H. M. B. dos S., Matrícula Funcional: 300092395**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 30/07/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7069187** e o código CRC **18386F6E**.

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS DA EMATER-RO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO** ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019/CPLMS/EMATER/RO – CUJO OBJETO É: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (TENDAS PIRAMIDAIS), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO **SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 – TENDAS ALUBAN LTDA.

2 – LIMA & SILVA LTDA

3 – KR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

4 – AM MOREIRA GONCALVES EIRELI

5 - PARA TOLDOS LTDA

- 6 - MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI
7 - JJ DISTRIBUIDORA EIRELI
8 - TIAGO DE LIMA DA SILVA
9 - UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
10 - MIX RONDONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
11 - NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA
12 - UP. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
13 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.333.472/0001-36, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de **R\$ 2.608,69 (dois mil seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 59.999,87 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

Valor total da Licitação de R\$ 59.999,87 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação. Em: 30 de julho de 2019. MARA RÚBIA BRANDÃO A. SOUSA PREGOEIRA SUBSTITUTA - EMATER/RO	(x) Homologo a licitação Em: 30 de julho de 2019 JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA DIRETOR VICE PRESIDENTE EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Brandao Amazonas Souza, Membro**, em 30/07/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 30/07/2019, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7082808** e o código CRC **47899A01**.

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 010/2019
Pregão Eletrônico Nº 014/2019

Data da Abertura: 24/06/2019
Data de Julgamento: 17/07/2019
Data Homologação: 23/07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO, MONITOR E ESTAÇÃO DE TRABALHO) QUE TEM COMO OBJETIVO MELHORAR E MODERNIZAR AS FERRAMENTAS DE TRABALHO BEM COMO ACRESCER O PATRIMÔNIO TECNOLÓGICO DA EMATER-RO.

Aos **23 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 140 - 31 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2227>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 31/07/2019, às 10:42

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	BEBEDOURO AGUA GARRAFÃO , tipo coluna com capacidade para garrafão de 20L, sistema de refrigeração por compressor, gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox, gás refrigerante ecológico, bandeja de água removível, 02 (duas) torneiras (água natural e gelada), bivolt, fabricação nacional, certificado pelo IMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	92	KARINA	R\$ 814,05	- 47,03%	R\$ 431,20	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
2	MONITOR DE 27 POLEGADAS, especificações: tamanho de tela 27", tipo de tela LED FULL HD, resolução 1920x1080, tempo de resposta: 6ms, brilho: 300 CD/m2, furação vesa, entradas HDMI/VGA/DVI, tipo de fonte: interna, 6,7 milhões de cores, contraste 100.000.000:1	Unid.	30	ACER	R\$ 1.630,33	- 35,16%	R\$ 1.057,16	INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD
3	MICROCOMPUTADOR contendo: 01 Processador com arquitetura mínima quad Core ou superior, compatível com o equipamento ofertado; Memória cache mínima de 6 MB; Clock mínimo de 2.6 GHz; deverá suportar alocação mínima 08 Threads simultâneas. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do Processador ofertado ou em regime de OEM devidamente comprovado; Chipset do mesmo fabricante do processador; Interfaces/Memória/Armazenamento: Mínimo de 1 PCI-E X1 e 2 PCI-E X16; 1 Controladora de unidade de disco rígido integrada tipo SATA 3.0 de 6.0 GB/s; 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, sendo 2 (duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; Interface de Rede: Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias DASH 1.0 e 1.1 ou ASF 2.0 ou ainda em substituição a esse suporte a tecnologia AMT 7.0; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); 4 Slots de memória. Memória RAM de 8 GB (4x1GB) PC3-10600E, DDR3-1333MHZ ou superior com ECC em dual channel. Disco Rígido de 1Tb, SATA 3.0 de 6.0 GB/S, 7.200 RPM, com suporte nativo a tecnologia SMART; DVD-RW 8X ou Blu-ray padrão SATA ou superior. Placa de Vídeo Off-board PCI Express 2.0 x16 com GPU Ativo, mínimo de 48 Core de Processador CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 1GB DDR-3 ou superior. Deve possuir suporte ao DirectX 11 e OpenGL 4.1. Deve possuir mínimo 02 (duas) interfaces DisplayPort em perfil compatível com SFF (Small Form Factor) e consumo máximo de 20W. Deve suportar no mínimo 3 monitores com resolução mínima de 1920x1200. Monitor: Monitore LCD widescreen 20" ou superior com bases de fixação móveis e ajuste de altura com variação mínima de 15cm; Resolução mínima: 1920 x 1200 pixels; Deve possuir saída DisplayPort. Teclado e mouse: Padrão ABNT-2. Deverá ser compatível com as versões Microsoft Windows 10 Profissional 64Bits ou superior; Mouse óptico com 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Gabinete: Especificação - Estação de trabalho – Rev. 1.0 – 11/06/14 3, Mini-torre, projetado de fábrica para montagem na posição vertical ou horizontal, possuir tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless, que permite a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, potência máxima de 650W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 80%. Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 x64 instalado e devidamente configurado acompanhado de opção de downgrade para Windows 7 Professional 64 bits, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers	Unid.	17	POSITIVO	R\$ 5.098,61	- 11,76%	R\$ 4.498,76	MIX RONDONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

	mantendo o padrão de fábrica.							
4	MICROCOMPUTADOR contendo: 01 Processador com arquitetura mínima quad Core ou superior, compatível com o equipamento ofertado; Memória cache mínima de 6 MB; Clock mínimo de 2.6 GHz; deverá suportar alocação mínima 08 Threads simultâneas. Placa mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do Processador ofertado ou em regime de OEM devidamente comprovado; Chipset do mesmo fabricante do processador; Interfaces/Memória/Armazenamento: Mínimo de 1 PCI-E X1 e 2 PCI-E X16; 1 Controladora de unidade de disco rígido integrada tipo SATA 3.0 de 6.0 GB/s; 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, sendo 2 (duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; Interface de Rede: Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias DASH 1.0 e 1.1 ou ASF 2.0 ou ainda em substituição a esse suporte a tecnologia AMT 7.0; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); 4 Slots de memória. Memória RAM de 8 GB (4x1GB) PC3-10600E, DDR3-1333MHZ ou superior com ECC em dual channel. Disco Rígido de 1Tb, SATA 3.0 de 6.0 GB/S, 7.200 RPM, com suporte nativo a tecnologia SMART; DVD-RW 8X ou Blu-ray padrão SATA ou superior. Placa de Vídeo Off-board PCI Express 2.0 x16 com GPU Ativo, mínimo de 48 Core de Processador CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 1GB DDR-3 ou superior. Deve possuir suporte ao DirectX 11 e OpenGL 4.1. Deve possuir mínimo 02 (duas) interfaces DisplayPort em perfil compatível com SFF (Small Form Factor) e consumo máximo de 20W. Deve suportar no mínimo 3 monitores com resolução mínima de 1920x1200. Monitor: Monitore LCD widescreen 20" ou superior com bases de fixação móveis e ajuste de altura com variação mínima de 15cm; Resolução mínima: 1920 x 1200 pixels; Deve possuir saída DisplayPort. Teclado e mouse: Padrão ABNT-2. Deverá ser compatível com as versões Microsoft Windows 10 Profissional 64Bits ou superior; Mouse óptico com 2 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Gabinete: Especificação - Estação de trabalho – Rev. 1.0 – 11/06/14 3, Mini-torre, projetado de fábrica para montagem na posição vertical ou horizontal, possuir tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless, que permite a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, potência máxima de 650W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 80%. Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 x64 instalado e devidamente configurado acompanhado de opção de downgrade para Windows 7 Professional 64 bits, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica.	UNID.	55	POSITIVO	R\$ 5.098,61	- 11,77%	R\$ 4.498,50	MIX RONDONIA COMERCIO E SERVICOS EIREL

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a)** Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1 Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da EMATER-RO, Av. Farquhar nº3055 bairro Panair de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00min, mediante prévio agendamento junto ao Almoarifado, pelo telefone (69) 98449-9970 ou e-mail: gepat@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoarifado acompanhe a entrega.

3.1.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de FORMA INTEGRAL.

3.1.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 Os materiais/produtos, objetos do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.3. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

3.3.1 Os materiais/produtos serão recebidos pela Gerência e Patrimônio e Almoarifado e distribuído para os Escritórios Locais conforme demandas.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1 Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

3.5.2 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a EMATER-RO;

3.5.3 Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.4 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contando a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, contra defeito de fabricação pelo fabricante, ou pelo fornecedor.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas e dar suporte as demais ações e programas fins;	100 e 240

Elemento de despesas: 44.90.52 (Material Permanente).

Subitem de Despesas: 12 (Aparelhos e utensílios domésticos) e 35 (Equipamentos de processamentos de dados)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2. A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com **artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b) Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c) Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d) Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- i) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.
- k) **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- n) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- o) Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.
- p) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- q) Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- r) O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 014/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1 - INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 05.888.814/0001-28

Endereço: QI 31 BLOCO A LOJAS 08, 09 E 10 GUARÁ II - BRASÍLIA –DF
Telefone: (61) 3382-7765

DANIEL DE MEDEIROS REIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 005.526.301-10

EMPRESA 2 - GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 30.524.715/0001-04
Endereço: Avenida T-1, Nº 398, Sl 03 – Setor Bueno – CEP: 74.210-045 - Goiânia/GO
Telefone: (62) 3996-1158

VANDERSON BATISTA DE SOUZA
PROCURADOR
CPF nº 022.084.871-84

EMPRESA 3 - MIX RONDONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº: 30.634.312/0001-18
Endereço: Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 731, Galpão A, Bairro: Nova Porto Velho, Cep. 76.820-025 – Porto Velho/RO
Telefone: (69)3226-0369 / Email: mixrondoniapvh@gmail.com

SÉRGIO LUCAS DE SOUZA SALES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 874.577.252-53

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 24/07/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUCAS DE SOUZA SALES, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO RODRIGUES VIEIRA, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Medeiros Reis, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6983342** e o código CRC **3FAD5638**.

Deliberação nº 9/2019/EMATER-GEAPE

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei 3.937 de 30/11/2016, publicada no DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018 e o Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

DELIBERA:

ARTIGO 1º Implantar normas que nortearão a análise de processos e demais documentos encaminhados ao Controle Interno - CONIN.

ARTIGO 2º Os processos encaminhados ao Controle Interno que estiverem abertos em mais de uma unidade setorial e/ou que estiverem com documentos bloqueados, serão devolvidos à unidade de origem para que sejam finalizados e/ou os documentos bloqueados liberados e reencaminhados UNICAMENTE ao Controle Interno evitando, assim, qualquer tipo de alteração e/ou inclusão de documentos nos autos enquanto o processo estiver sob análise do Controle Interno.

§ 1º As unidades setoriais que queiram acompanhar a tramitação dos processos devem utilizar a ferramenta do SEI “Acompanhamento Especial”.

§ 2º Todos os documentos inseridos nos autos devem estar liberados a fim de que o Controle Interno possa analisar e emitir um parecer de conformidade com mais transparência.

ARTIGO 3º Todos os documentos externos e internos que forem de interesse do Controle Interno que forem recebidos pelo setor de protocolo desta Entidade Autárquica deverão ser despachados ao Controle Interno em formato digital pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

ARTIGO 4º O Controle Interno estará isento de qualquer responsabilidade/penalidade quanto ao atraso na análise e emissão de parecer de conformidade por conta de alguma das situações expostas acima, ficando a responsabilidade/penalização para quem deu causa ao erro.

ARTIGO 5º O Controle Interno tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme, à contar do dia seguinte ao envio, para análise e emissão de parecer de conformidade devendo, portanto, os interessados enviarem os processos com tempo hábil para análise, salvo quando o processo exigir determinada urgência e que seja devidamente autorizada pela Presidência.

§ 1º A Lei nº 3.830/2016 em seu Art. 41 estabelece que todos os prazos referentes às etapas procedimentais no âmbito da Administração Pública realizam-se em dias úteis.

§ 2º A Lei nº 3.830/2016 em seu Art. 42 estabelece que inexistindo disposição específica os atos expedidos por autoridade responsável pelo processo e dos interessados que dele participem devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior. Conforme parágrafo único deste mesmo Artigo, o prazo previsto pode ser dilatado até o dobro, mediante decisão devidamente motivada.

§ 3º Considerando que o Parecer de Conformidade emitido pelo Controle Interno destina-se, também, ao pagamento de fornecedores, para que não haja prejuízos no procedimento de pagamento, os mesmos serão analisados em até 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Quando o processo retornar ao setor de origem para a correção de alguma das situações expostas acima e logo em seguida reencaminhados ao Controle Interno, o prazo de 05 (cinco) dias para análise e emissão de Parecer de Conformidade será reiniciado.

ARTIGO 6º A determinação do qual trata o **Artigo 3º** se estenderá, também, para todos os documentos recebidos pelo setor de protocolo desta Entidade de interesse das demais unidades setoriais da EMATER-RO.

ARTIGO 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 26 de Julho de 2019.

Luciano Brandão
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

José de Arimateia da Silva
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 30/07/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 30/07/2019, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7024422** e o código CRC **792BE849**.

CONTRATO 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA CR & SISTEMAS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente, **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO.

CONTRATADA: CR & SEGURANÇA SISTEMAS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.177.807/0001-43, com endereço na Avenida Fortaleza, Nº 3826 Bairro Centenário, aqui representada por seu proprietário o Sr. **EDSON APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 574914 SSP/RO e CPF/MF nº 580.155.152-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.176433/2019-24, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HORAS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.176433/2019-24, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação serviço de segurança eletrônica, monitoramento 24 horas, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM TIPO III. Câmera de vídeo policromática: •Com varredura progressiva de imagem; •Iluminação infravermelho, ou solução que possa fornecer imagens, há 30m de distância da câmera; •Resolução horizontal, mínima 480 linhas; •Iluminação Mínima: Color - 0,3 Lux (F:2.0), Monocromático - 0 Lux; •Compensação de Blacklight: Automático; •Balanço de Branco: Automático; •caixas de proteção (se houver necessidade); •Fonte de alimentação; •Fixação adequada. 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME LOCAL PARA 16 ZONAS. •Central de alarme com 08 zonas: •Zona de detecção mínima 08, programáveis; •Detecção de curto e corte da sirene; •Detecção de corte da linha telefônica; •Discadora para no mínimo 4 números telefônicos; •Gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria; •Fonte de energia alternativa interna; •02 sirenes piezoelétrica inclusos; •02 teclados Inclusos; •Tempo de entrada e saída programável; •Alimentação: entre 100 e 240V AC. 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO INTERNA. Sensor de presença infravermelho: •Possuir função PET. •Opção de ligar e desligar LED; •Compensação automática de temperatura. •Níveis de sensibilidade ≥3; •Ângulo de detecção 85°; •Campo de detecção ≥12*12 m; •Lentes de filtro óptico especiais para evitar os disparos falsos provocados pela luz solar; •Saída de alarme NA e NF opcional; •Sensor de violação da tampa (Tamper) NF; •Incluindo suporte; 4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO EXTERNA. Sensor infravermelho ativo (barreira): •Conjunto composto por um aparelho TX e RX de infravermelho; •Alcance: Externo ≥60 m; •Número de Feixes ≥2 •Tempo de resposta selecionável •Chave anti-violação (tamper); •Ângulo de alinhamento ± 5° vertical, ± 90° horizontal.incluindo suporte;	Serviço	12meses	550,00	6.600,00

I - O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

I - Fornecimento, sob a forma de comodato, de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas neste termo de referência, conforme subitem anterior; Implantação integral do sistema, de acordo com as normas técnicas vigentes, determinações dos fabricantes dos equipamentos e regras deste termo de referência, incluindo execução de toda infra-estrutura, serviços de construções civis, testes de funcionamento dos sistemas, acompanhados da fiscalização do contrato, e treinamento dos usuários; Obs: A Contratada terá 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 5º dia útil para finalizar a instalação do sistema. Após toda a instalação do sistema, inicia-se a prestação de serviços de segurança eletrônica, que deverão compreender, no mínimo: CFTV: sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras. Os registros deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais (sendo entregue arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou requisitado pela CONTRATANTE). O sistema CFTV, objeto deste termo de referência, deverá ter altíssima qualidade de gravação dos arquivos, grande velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, tendo possibilidade de fazer-se backup's em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB; Sistema de alarmes com monitoramento 24 horas no Município onde os equipamentos serão instalados: Sistema que deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados imediatamente. Em situações de emergência, EMATER-RO, Escritório Local de Nova Brasilândia, (69) 3418-2557, autoridades competentes deverão ser avisadas imediatamente: A CONTRATADA deverá possuir uma central de monitoração 24 horas que passará a gerenciar as atividades de acesso aos ambientes determinados, com vigilantes devidamente autorizados e capacitados para agir no sentido de reprimir, imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos, incluindo: •Supervisão de corte de linha telefônica; •Nome do usuário que efetuou a operação; Alarme de intrusão com identificação do setor; Checagem automática diária do correto funcionamento do sistema e da central de monitoramento; Gerenciamento quanto aos horários de ativação e desativação do sistema, devendo, em caso de a ativação não ocorrer até o horário limite ou a desativação ocorrer antes do horário determinado, que o Monitoramento 24 horas da CONTRATADA deverá agir para que as devidas providências sejam tomadas; Emitir relatórios detalhados de acordo com a solicitação do cliente, os quais deverão ser enviados pelo correio, fax ou e-mail ao fiscal do contrato ou a pessoa autorizada; Controle de queda de energia elétrica; Rastreamento das áreas invadidas.

Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato; A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações, disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

II - Concomitantemente com o contrato de prestação de serviços, assinará também o "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO",

CLÁUSULA SEXTA- DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:

A CONTRATADA fornecerá, sob a forma de comodato:

I - Todos os equipamentos e materiais necessários, além da mão de obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

II - No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido que A CONTRATADA caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações eletrodutos, todo e qualquer material e serviço necessário à instalação do sistema;

III - O prazo de entrega dos equipamentos e instalação dos equipamentos cedidos em comodato e o início dos serviços serão de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil seguinte ao recebimento do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS, por parte da CONTRATADA;

IV - Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas;

V - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos imóveis do Escritório Local de Nova Brasilândia da EMATER-RO.

VI - Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste termo; às normas da ABNT; às especificações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Rondônia - CREA; as normas do Corpo de Bombeiros do RO; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

VII - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da EMATER-RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMATER-RO;

VIII - Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

IX - Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

X - O depósito de materiais e equipamentos, deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma obrigada a providenciar para estas áreas os dispositivos adequados à proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

XI - Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federal, correrão por conta da CONTRATADA;

XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

XIII - O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

XIV - Todos os serviços executados no interior do prédio, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do ÓRGÃO. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

XV - A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

XVI - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

XVII - A CONTRATADA ficará obrigada a ministrar treinamento para no mínimo 03 funcionários do prédio, onde for instalado o sistema de segurança eletrônica, descrevendo todas as possíveis operações do sistema, ex.: ligar/desligar alarmes, visualização do CFTV, etc;

XVIII - Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO 24H.

I - Entende-se pelo monitoramento, o acompanhamento de eventos da central de alarme local em período integral (24 horas por dia, via telefone ou outro meio de transporte on line de dados), que seja acionado automaticamente (on line), sempre que alguém não autorizado acesse os ambientes protegidos sendo tomadas as medidas necessárias para verificar evento/acionamento da Segurança.

II - Fica assim especificado que o Escritório Local de Nova Brasilândia terá um ou mais responsáveis, sendo um deste o Gerente Local e/ou o responsável para em caso de evento/acionamento do sistema lhe auxiliar acesso interno da edificação fora do horário de expediente.

SISTEMA DE CFTV

I - O Sistema de CFTV para o monitoramento da imagem com a gravação e transmissão de imagens de câmeras, através de meio de transporte de dados on-line adequado. Os registros deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados para posterior observação, com período expiração de imagem de 30 (trinta) dias corridos ou mais.

II - Quando houver um incidente, ou quando solicitado pelo Escritório Local da EMATER- de Nova Brasilândia, serão fornecidos os arquivos armazenados por igual período do item anterior.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

I - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA detectar um defeito ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

II - A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos mínimos para cada Manutenção corretiva – Visita, através de emissão de relatório contendo as inspeções/ajustes: Deverá ser realizados testes de disparo das barreiras e sensores, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento. Quando no prédio houver sistema de CFTV deverá ser feito a limpeza da parte externa das caixas metálicas das câmeras com pano úmido, limpeza da lente e visor das câmeras, ajuste de foco, verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, limpeza, verificação das conexões e ajustes a imagem (brilho e contraste) dos monitores; e etc.;

III - A CONTRATADA deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo estabelecido neste documento.

DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS:

I - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos equipamentos/produtos deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito

CLÁUSULA SÉTIMA- LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS:

I - A nota Fiscal/Fatura para pagamento e certidões, bem como o serviço adquirido deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RO de Nova Brasilândia, situado na Rua Guaporé, Nº 1490, Setor 13CEP: 76.958-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13:00h, telefone (69) 3442-1068/1472, e-mail: novabrasilandia@emater-ro.com.br.

II - É obrigatória a entrega dos serviços especificados na nota de empenho de forma integral.

III - No recebimento e aceitação de qualquer serviço, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- I - A CONTRATADA garante que os equipamentos terão capacidade igual ou superior a contida neste termo de referência.
- II - O prazo de garantia será o estipulado pelo fabricante, caso não especifique, a CONTRATADA deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para cada aparelho. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais, todo e qualquer equipamento fornecido que porventura venha a apresentar defeito.
- III - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- IV - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;
- V - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.
- VI - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0100, 0240
Elemento de Despesa	Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica Subitem de Despesas: 59 – serviço e áudio, vídeo e foto
Nota de Empenho nº	2019NE00996

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- II - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.
- III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

- I - **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
- II - **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
- a) - Nota fiscal;
- b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.
- VI - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la**
- VII - A nota fiscal/faturavencedora do certame, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- VIII - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria jurídica/PROJU da EMATER-RO;

b) - Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação formal.

d) - Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

e) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços de transporte e entrega do objeto.

f) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

- g) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- h) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- i) - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- j) - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- k) - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;
- l) - Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m) - A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- n) - Independentemente da aplicação de multas, a **CONTRATADA** deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- II - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- III - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- VII - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

VIII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-Br), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir de 01/08/2019**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data à da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, Porto Velho 25 de julho de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

CR & SEGURANÇA SISTEMAS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

Neste ato representado pela Sr. **EDSON APARECIDO DA SILVA**

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro, Procurador(a)**, em 25/07/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 26/07/2019, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDSON APARECIDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7007542** e o código CRC **15272C85**.

CONTRATO 014-2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** e a **EMPRESA CR & SISTEMAS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA**.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual N.º 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, n.º 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente, **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n.º 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n.º 681.277.152-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n.º. 5584-Setor 01, em Alvorada do Oeste-RO.

CONTRATADA: CR & SEGURANÇA SISTEMAS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.177.807/0001-43, com endereço na Avenida Fortaleza, N.º 3826 Bairro Centenário, aqui representada por seu proprietário o Sr. **EDSON APARECIDO DA SILVA**, portador do RG N.º 574914 SSP/RO e CPF/MF n.º 580.155.152-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo SEI n.º **0011.176433/2019-24**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO 24 HORAS, para atender o Escritório Local de Rolim de Moura**, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** vinculando-se aos termos do Processo SEI n.º **0011.176433/2019-24**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação serviço de segurança eletrônica, monitoramento 24 horas, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM TIPO III. Câmera de vídeo policromática: •Com varredura progressiva de imagem; •Iluminação infravermelho, ou solução que possa fornecer imagens, há 30m de distância da câmera; •Resolução horizontal, mínima 480 linhas; •Iluminação Mínima: Color - 0,3 Lux (F:2.0), Monocromático - 0 Lux; •Compensação de Blacklight: Automático; •Balanço de Branco: Automático; •caixas de proteção (se houver necessidade); •Fonte de alimentação; •Fixação adequada. 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALARME LOCAL PARA 16 ZONAS. •Central de alarme com 08 zonas; •Zona de detecção mínima 08, programáveis; •Detecção de curto e corte da sirene; •Detecção de corte da linha telefônica; •Discadora para no mínimo 4 números telefônicos; •Gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria; •Fonte de energia alternativa interna; •02 sirenes piezoelétrica inclusos; •02 teclados Inclusos; •Tempo de entrada e saída programável; •Alimentação: entre 100 e 240V AC. 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO INTERNA. Sensor de presença infravermelho: •Possuir função PET.	Serviço	12meses	550,00	6.600,00

•Opção de ligar e desligar LED; •Compensação automática de temperatura. •Níveis de sensibilidade ≥3; •Ângulo de detecção 85°; •Campo de detecção ≥12*12 m; •Lentes de filtro óptico especiais para evitar os disparos falsos provocados pela luz solar; •Saída de alarme NA e NF opcional; •Sensor de violação da tampa (Tamper) NF; •Incluindo suporte; 4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DETECÇÃO DE INTRUSÃO EXTERNA. Sensor infravermelho ativo (barreira): •Conjunto composto por um aparelho TX e RX de infravermelho; •Alcance: Externo ≥60 m; •Número de Feixes ≥2 •Tempo de resposta selecionável •Chave anti-violação (tamper); •Ângulo de alinhamento ± 5° vertical, ± 90° horizontal.incluindo suporte;				

I - O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

I - Fornecimento, sob a forma de comodato, de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas neste termo de referência, conforme subitem anterior; Implantação integral do sistema, de acordo com as normas técnicas vigentes, determinações dos fabricantes dos equipamentos e regras deste termo de referência, incluindo execução de toda infra-estrutura, serviços de construções civis, testes de funcionamento dos sistemas, acompanhados da fiscalização do contrato, e treinamento dos usuários; Obs: A Contratada terá 30 (trinta) dias corridos contados a partir do 5º dia útil para finalizar a instalação do sistema. Após toda a instalação do sistema, inicia-se a prestação de serviços de segurança eletrônica, que deverão compreender, no mínimo: CFTV: sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras. Os registros deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais (sendo entregue arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou requisitado pela CONTRATANTE). O sistema CFTV, objeto deste termo de referência, deverá ter altíssima qualidade de gravação dos arquivos, grande velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, tendo possibilidade de fazer-se backup's em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB; Sistema de alarmes com monitoramento 24 horas no Município onde os equipamentos serão instalados: Sistema que deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados imediatamente. Em situações de emergência, EMATER-RO, Escritório Local de Rolim de Moura (69) 3442-1068/1472, autoridades competentes deverão ser avisadas imediatamente: A CONTRATADA deverá possuir uma central de monitoração 24 horas que passará a gerenciar as atividades de acesso aos ambientes determinados, com vigilantes devidamente autorizados e capacitados para agir no sentido de reprimir, imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos, incluindo: •Supervisão de corte de linha telefônica; •Nome do usuário que efetuou a conexão; Alarme de intrusão com identificação do setor; Checagem automática diária do correto funcionamento do sistema e da central de monitoramento; Gerenciamento quanto aos horários de ativação e desativação do sistema, devendo, em caso de a ativação não ocorrer até o horário limite ou a desativação ocorrer antes do horário determinado, que o Monitoramento 24 horas da CONTRATADA deverá agir para que as devidas providências sejam tomadas; Emitir relatórios detalhados de acordo com a solicitação do cliente, os quais deverão ser enviados pelo correio, fax ou e-mail ao fiscal do contrato ou a pessoa autorizada; Controle de queda de energia elétrica; Rastreamento das áreas invadidas.

Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato; A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA– DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações, disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

II - Concomitantemente com o contrato de prestação de serviços, assinará também o "TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO",

CLÁUSULA SEXTA- DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS:

A CONTRATADA fornecerá, sob a forma de comodato:

I - Todos os equipamentos e materiais necessários, além da mão de obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

II - No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido que A CONTRATADA caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações eletrodutos, todo e qualquer material e serviço necessário à instalação do sistema;

III - O prazo de entrega dos equipamentos e instalação dos equipamentos cedidos em comodato e o início dos serviços serão de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil seguinte ao recebimento do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS, por parte da CONTRATADA;

IV - Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas;

V - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos imóveis do Escritório Local de Rolim de Moura da EMATER-RO.

VI - Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste termo; às normas da ABNT; às especificações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Rondônia - CREA; as normas do Corpo de Bombeiro do RO; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

VII - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da EMATER-RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMATER-RO;

VIII - Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

IX - Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

X - O depósito de materiais e equipamentos, deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma obrigada a providenciar para estas áreas os dispositivos adequados à proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

XI - Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federal, correrão por conta da CONTRATADA;

XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

XIII - O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

XIV - Todos os serviços executados no interior do prédio, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do ÓRGÃO. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

XV - A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

XVI - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

XVII - A CONTRATADA ficará obrigada a ministrar treinamento para no mínimo 03 funcionários do prédio, onde fora instalado o sistema de segurança eletrônica, descrevendo todas as possíveis operações do sistema, ex.: ligar/desligar alarmes, visualização do CFTV, etc;

XVIII - Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

CENTRAL DE ALARME E MONITORAMENTO 24H.

I - Entende-se pelo monitoramento, o acompanhamento de eventos da central de alarme local em período integral (24 horas por dia, via telefone ou outro meio de transporte on line de dados), que seja acionado automaticamente (on line), sempre que alguém não autorizado acesse os ambientes protegidos sendo tomadas as medidas necessárias para verificar evento/acionamento da Segurança.

II - Fica assim especificado que o Escritório Local de Rolim de Moura terá um ou mais responsáveis, sendo um deste o Gerente Local e/ou o responsável para em caso de evento/acionamento do sistema lhe auxiliar acesso interno da edificação fora do horário de expediente.

SISTEMA DE CFTV

I - O Sistema de CFTV para o monitoramento da imagem com a gravação e transmissão de imagens de câmeras, através de meio de transporte de dados on-line adequado. Os registros deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados para posterior observação, com período expiração de imagem de 30 (trinta) dias corridos ou mais.

II - Quando houver um incidente, ou quando solicitado pelo Escritório Local da EMATER- de Rolim de Moura, serão fornecidos os arquivos armazenados por igual período do item anterior.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

I - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA detectar um defeito ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

II - A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos mínimos para cada Manutenção corretiva – Visita, através de emissão de relatório contendo as inspeções/ajustes: Deverá ser realizados testes de disparo das barreiras e sensores, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento. Quando no prédio houver sistema de CFTV deverá ser feito a limpeza da parte externa das caixas metálicas das câmeras com pano úmido, limpeza da lente e visor das câmeras, ajuste de foco, verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, limpeza, verificação das conexões e ajustes a imagem (brilho e contraste) dos monitores; e etc.;

III - A CONTRATADA deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo estabelecido neste documento.

DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REJEITADOS:

I - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos equipamentos/produtos deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS:

I - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento e certidões, bem como o serviço adquirido deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER-RO de Rolim de Moura, situado na Avenida São Luiz nº 4554, Bairro Centro, CEP 76.940-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13:00h, telefone (69) 3442-1068/1472, e-mail: rolimdemoura@emater-ro.com.br.

II - É obrigatória a entrega dos serviços especificados na nota de empenho de forma integral.

III - No recebimento e aceitação de qualquer serviço, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

I - A CONTRATADA garante que os equipamentos terão capacidade igual ou superior a contida neste termo de referência.

II - O prazo de garantia será o estipulado pelo fabricante, caso não especifique, a CONTRATADA deverá oferecer prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para cada aparelho. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais, todo e qualquer equipamento fornecido que porventura venha a apresentar defeito.

III - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

IV - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

V - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

VI - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0100, 0240
Elemento de Despesa	Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica Subitem de Despesas: 59 – serviço e áudio, vídeo e foto
Nota de Empenho nº	2019NE00995

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 16º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) - Nota fiscal;
b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) - Certificado de Regularidade do FGTS;
g) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- III** - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- IV** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- V** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO**, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.
- VI** - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la**
- VII** - A nota fiscal/faturavencedora do certame, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- VIII** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- IX** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- X** - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
- É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**
- I** - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- II** - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**
- I** - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- II** - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- III** - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- IV** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- V** - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- VI** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- VII** - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma

infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria jurídica/PROJU da EMATER-RO;

b) - Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, do recebimento da convocação formal.

d) - Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

e) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços de transporte e entrega do objeto.

f) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

g) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

h) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

i) - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

j) - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

k) - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

l) – Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

m) – A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

n) - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

II - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

III - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

VII - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

VIII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-Br), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir de 01/08/2019**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data a da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, Porto Velho 25 de julho de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

CR & SEGURANÇA SISTEMAS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA
Neste ato representado pela Sr. **EDSON APARECIDO DA SILVA**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro, Procurador(a)**, em 25/07/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 26/07/2019, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDSON APARECIDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7011238** e o código CRC **4E7BFF32**.

SEDAM

Portaria nº 296/2019/SEDAM-ASGAB

Art. 1º - Nomeia membros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos bens, materiais e serviços referentes às compensações ambientais de significativos impactos ambientais da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

Nome	Matrícula	Formação	Cargo/função na SEDAM
Diego de Araujo Costa	300.139.206	Geólogo	Analista Ambiental/ Geólogo
Camila Cristina Henz	300.156.756	Geólogo	Assessor
Gutto Freire Souza	300.143.652	Engenheiro de Minas	Assistente de Análise Processual
Antônio Eduardo Campos Cunha	300.158.099	Engenheiro Civil	Assistente Ambiental II
Larissa Pereira Cardoso	300.156.130	Engenheira Civil	Gerente de Informação Geoespacial
Jose Geraldo Pires Ferreira	300.140.157	Engenheiro Mecânico	Analista Ambiental
Tamara Ramos Alencar	300.157.276	Arquiteta e Urbanista	Gerente de Regularização Fund. de Unid. Cons.
Keury Rayane G. Carvalho	300.157.272	Contadora	Chef. da D. de Reg. Fund. UC de Uso Sustentável
Cindel da Rocha Gomes	300.156475	Engenheira florestal	Assessor de Análise Processual II
Nanci Batista Reis	300.143.514	Engenheira florestal	Chefe da Divisão de Agroindústria
Jeovane Souza Aguiar	300.137.759	Engenheiro florestal	Analista Ambiental
Mayra Costa dos Reis	300.140.185	Engenheira florestal	Assessora Especial de Proteção Ambiental II
Márcia Fernanda Carneiro	300.155.578	Engenheira florestal	Assessora Especial de Proteção Ambiental I
Thais Cristina Medeiros Eggers	300.138.523	Engenheira florestal	Gerente de UC de Uso Sustentável
Márcio Antonio Nunes Brandão	300140450	Engenheiro florestal	Gerente de UC de Proteção Integral

Art. 2º - Ficam designados os membros com formação técnica específica para acompanhar/receber e fiscalizar a entrega de bens, materiais e serviços, bem como elaborar relatório de quitação dos mesmos.

Art. 3º - Compete a comissão técnica de recebimento e acompanhamento, dentre outras atribuições, acompanhar a execução dos Termos de Referência assinados entre SEDAM e empresa (devida de Compensação Ambiental), anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual em observância aos procedimentos e quando detectados irregularidades tomar providências cabíveis das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 4º - Cabe à comissão a responsabilidade pelo recebimento dos bens, materiais e serviços prestados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, a Câmara Estadual de Compensação Ambiental- CECAM, Termo de Recebimento Definitivo-TRD, bem como a devida certificação das Notas Fiscais (anexas ao TRD).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM.
PRICILA B. DUQUE DA SILVA
Secretaria Executiva Suplente- CECAM.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Batista Duque da Silva, Secretário(a)**, em 25/07/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 01:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7006447** e o código CRC **992DCA83**.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 000013/2019-S

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Teca, localizado na Linha 04, Km 36, PA – Lagoa Azul, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, com área total de 50,4339 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

1. Promover a recuperação da área de **0,3984ha** de passivo ambiental em Área de Preservação Permanente e de **12,0324 ha** de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
2. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;
3. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissário:

Vilmar Antônio Baschera, CPF/nº600.359.602-30

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 01:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7035875** e o código CRC **F170748A**.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 000015/2019-S

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 48-C da Gleba 07 do Setor 05, localizado no Município de Parecis/RO, com área total de 127,8363 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

1. Promover a recuperação da área de **0,9751ha** de passivo ambiental em Área de Preservação Permanente e de **9,5105 ha** de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
2. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;
3. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissário:

José Marcelo da Silva, CPF/nº 279.450.579-34

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 01:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7035909** e o código CRC **F57638AD**.

AVISO

AVISO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº145/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº398/2018

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 145/2019, na qual é detentora, oriunda do Pregão Eletrônico nº 398/2018 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as demandas dessa SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.301880/2019-49, em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor de R\$ 294.990,00 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais). Porto Velho/RO, 30 de Julho de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 30 de julho de 2019.

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7066878** e o código CRC **BF1A2A2A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – 6º andar
Bairro Pedrinhas – Porto Velho / RO – CEP 76.801-470 – Fone: (69) 3216-5078
CNPJ: 04.798.328/0001-56

TERMO DE PARALISAÇÃO.

Porto Velho (RO), 15 de Maio de 2019.

PROCESSO Nº. 01.1301.00339-0000/2015

CONTRATO Nº: 113/PGE - 2017

CONTRATADA: **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

O Dr. Pedro Antonio Afonso Pimentel, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acata o pedido de paralisação temporária solicitado pela Empresa **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à obra: **Construção do Bloco FINEP – Pólo Tecnológico de Saúde**, no município de Porto Velho/RO, pelo motivo a seguir.

Aos doze dia do mês de maio de 2017, fora assinado a Ordem de serviço referente à construção do **Construção do Bloco FINEP – Pólo Tecnológico de Saúde**, do mesmo modo, demos ciência a nossa Portaria 106/SEPOG/2017 de inclusão a Comissão de Fiscalização para acompanhamento, fiscalização e medições, inclusive para receber provisoriamente e definitivamente a obra em questão, localizado no município de Porto Velho/RO.

Conforme solicitação da Empresa **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** através da Carta nº 90-113/PGE-2017, que solicitou a paralização da obra, alegando que se resolva as demandas apresentadas para análise: - Reajuste contratual 2017/2018, Reajuste Contratual 2018/2019, Aditivos de Serviços em análise do 1º semestre de 2018, Reconhecimento de Dívidas e Forma de Pagamentos dos Serviços e Administração e Controle.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – 6º andar
Bairro Pedrinhas – Porto Velho / RO – CEP 76.801-470 – Fone: (69) 3216-5078
CNPJ: 04.798.328/0001-56

TERMO DE PARALISAÇÃO.

Diante do exposto, e após a posição da Comissão de Fiscalização em acolher a solicitação da Empresa **ELETRIX INCORPORAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sendo favorável ao pleito, a fim de proceder as análise das demandas apresentadas pela referida empresa, dessa forma a equipe de fiscalização sugere a paralisação da obra por a partir do dia 15 de maio de 2019.

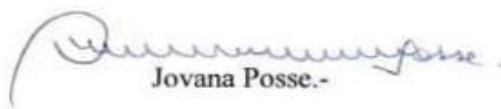

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO RETOMADA LICITAÇÃO
EDITAL Nº 013/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 502/DPCN/2017**, após **DECISÃO FINAL DOS RECURSOS** interpostos pelas Empresas V13 CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.483.359/0001-71 e CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 03.706.607/0001-80, quanto as suas inabilitações, tendo a autoridade superior decidido pela manutenção das inabilitações, **dou prosseguimento** ao certame, ficando marcada a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço para o **dia 02 de Agosto de 2019, às 09h00min**, horário local, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Julho de 2019.


Jovana Posse.-

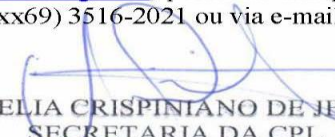
Presidente CPL

(Assinado em 30/07/2019 às 12:00hs)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
7159/2019/SEMSAU

Objeto: Serviços de reforma e adequação do Hospital Municipal da Criança, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 447.454,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). Fonte de Recursos: Convênio União / Recurso Próprio. DATA DE ABERTURA: **03 de setembro de 2019** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2019.


QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
SECRETARIA DA CPL
(assinado em 30/07/2019, às 09h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 862/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8792/GAB/PMB/2019, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.** Valor prévio total R\$ 2.159.263,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de julho de 2019.


Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 30/07/2019 às 12h01min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Revisão de 500 horas da máquina motoniveladora CHASSI: HBZN0140AJAF06871, destinado ao convênio FITHA Nº 011/19/FITHA**, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 14.594.0006/0004-91**; VALOR TOTAL R\$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ratificação encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 30 de julho de 2019.



EDIR ALQUIERI

PREFEITO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que no ato da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 034/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Nº 139, publicado em 30 de julho de 2019, pagina nº 279.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto ao valor da licitação, portanto:

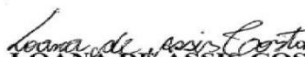
ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o Nº 034/2019/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em **R\$ 42.829,46 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: 12 de agosto de 2019 às 10h00min.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o Nº 034/2019/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em **R\$ 43.291,43 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos)** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: 12 de agosto de 2019 às 10h00min.

Campo Novo de Rondônia, 31 de julho de 2019.


LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde a ser utilizados Unidade mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1929/2019**. Valor total de R\$: 105.023,00. (cento e cinco mil e vinte e três reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 29 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 13 de agosto de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 13 de agosto de 2019**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30/07/2019 12:56:37


MOISÉS CAZUYA DE ANDRADE
Pregoeiro

ITAPUÃ DO OESTE - RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

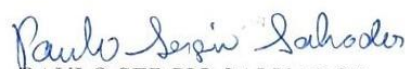
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 410-04/2019

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para construção de calçadas, atendendo o convenio nº 129/18/PJ/DER-RO. (área:17.185,39 m²; extensão: 14.321,49m), tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 410-04/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Valor estimado: R\$ 366.483,46. A sessão terá início no dia 19/08/2019, às 07h30m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 31 de Julho de 2019.

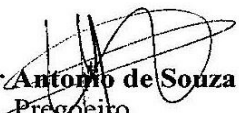

PAULO SERGIO SALVADOR
PRESIDENTE - CPLMOS
PORTARIA N.º 104/GAB-PMIO/19

(assinado em 31/07/2019 às 07h50m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 068/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3939/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, incluído a instalação elétrica e montagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme exigências e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: R\$ 749.790,90 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e noventa centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **14 de agosto de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2019.


Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
(assinado em 30/07/19 às 10h30m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1013/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADA a LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para revestimento primário cascalho e material de aterro argila**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em virtude da necessidade de readequação no Termo de Referência. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.


Valdeir Antônio de Souza
Pregoeiro
(assinado em 30/07/19 às 10h30m)

Ji-Paraná, 30 de julho de 2019.



**ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.756.355/0001-94

Rua: Francisco Mendes Nery nº 912

CONTRATO Nº 0003/2019

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 373/2019

CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA DENTAL ALTA MOGIANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do oeste - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Olvindo Luiz Dondé**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.494.570 SSP/SC e CPF sob o nº 503.243.309-87, residente e domiciliado sito à Rua Bolívia nº 1343 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DENTAL ALTA MOGIANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.375.249-03, com sede a RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS Nº 206, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO Estado de SÃO PAULO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **CAETANO BARROS BIAGI REPRESENTANTE LEGAL** (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº 294.592.988-00, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 015/2019, Processo Licitatório nº 373/2019, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto

Aquisição de aparelho de ultrassom para diagnóstico por imagem, para atender as necessidades das unidades de atendimento à saúde. Valor médio de 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 015/2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº 373/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ **69.600,00** (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão efetuados, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a



**ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.756.355/0001-94

Rua: Francisco Mendes Nery nº 912

CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato Será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária



**ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.756.355/0001-94

Rua: Francisco Mendes Nery nº 912

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

10.301.0008.0181.0000 aquisições de equipamentos de ultrassom

4.4.90.52.08 Aparelhos equipamentos e utensílios médicos.

Recurso convenio 414/PGE/2018 Processo 0036.214118/2018-43.

Recurso próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
- b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a aferição da entrega.
- c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

- a) além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
- d) retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- e) responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) entregar os produtos com no mínimo 70% de seu prazo de validade vigente, ou seja, os produtos que tiverem prazo máximo de validade entre a data de fabricação e o prazo de validade, com seis meses, somente serão aceitos se na entrega dos mesmos o seu prazo de validade for superior a 126 (cento e vinte e seis) dias, totalizando os 70%, de validade vigente.
- l) aceitar que o descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e que as empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 incisos VII).



**ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.756.355/0001-94

Rua: Francisco Mendes Nery nº 912

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do oeste - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2019, a proposta constante no Processo Licitatório nº 373/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO



**ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.756.355/0001-94

Rua: Francisco Mendes Nery nº 912

DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do (s) termo (s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com as especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras – RO como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenteiras do Oeste-RO, 24 de junho de 2019.

Pela Contratante:

Pela Contratada:


Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal


Pela Contratada:
FLÁVIO JOSÉ SERVO
CPF: 100.725.258-86
GER. ADM DE VENDAS



**ESTADO DE RONDONIA
REFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.756.355/0001-94

Rua: Francisco Mendes Nery nº 912



EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 /2019

PROCESSO Nº 373/SEMUSA/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSON) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURA DA SEMUSA ATRAVÉS DE CONVÊNIO PROPOSTA Nº 414/PGE/2018 , ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2019, NO VALOR DE R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 570/2019 DATADO EM : 24/06/2019

Valor Total da Contratação: Valor R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Nota de Empenho Ordinário Nº 570 de 24/06/2019.

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n. 05.375.249/0001-03, COM SEDE GENERAL AUGUSTOS SOARES DOS SANTOS Nº 206, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA , na cidade de RIBEIRÃO PRETO SP, Estado de SÃO PAULO-SP

Data da Assinatura: 24/06/2019


Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

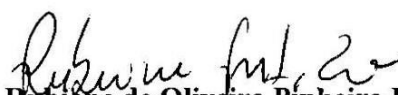
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-926/SEMAT/2019

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Desumidificador de Ar e Prateleira em aço) para o Museu, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Agosto de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 31 de julho de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Pregoeira

(assinado em 31/08/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1-913/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (MEDICAMENTOS) visando atender as necessidades dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de agosto de 2019, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de julho de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Pregoeira

(assinado em 30/07/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 935/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Grupo Gerador) para a Estação Elevatória de Esgoto. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Agosto de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de julho de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 30/07/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-467/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados na construção da Rede Lógica nas unidades envolvidas com a informatização da Sede da Prefeitura Municipal. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Agosto de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de julho de 2019.


Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Pregoeira

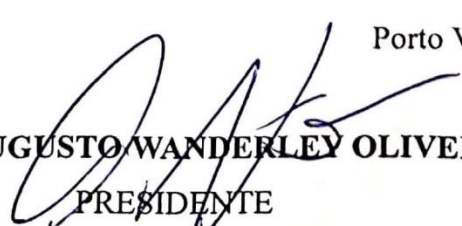
(assinado em 30/07/2019 às 08h00min)

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0089/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA “LAR DO BEBÊ”**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender necessidades da **Secretaria Municipal de Ação Social e da Família – SEMASF. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **19 de agosto de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R\$ 255.601,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2019


CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE

(assinado em 30/07/2019 às 10h00min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 517/2019, PREGÃO PRESENCIAL Licitação n. 28/2019.

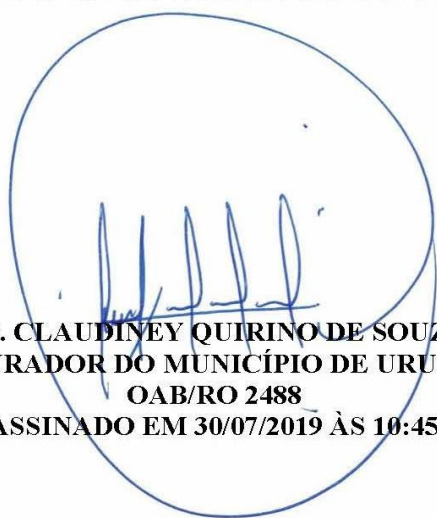
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES TERMINAIS DE CAPA), PARA ATENDER AS MAQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$:44.065,42 (QUARENTA E QUATRO MIL SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA CNPJ: 84.746.130/0001-68 Valor Total Homologado – R\$ 42.613,55 (quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos). Theobroma/RO, 30 de JULHO de 2019. ÀS 11:00 HORAS


CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
EXTRATO DOS CONTRATOS: 029, 030, 031 e 032 DE 2019-SEMEC

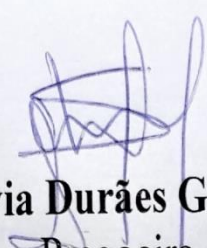
EXTRATO DOS CONTRATOS: 029, 030, 031 e 032/2019-SEMEC. Processos: **302, 303 e 320/2019/SEMEC.** Chamamento Público n. **002/2019.** OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, SIGNATÁRIO: CÉLIO DE JESUS LANG. PRAZO: Encerramento do Calendário escolar/2019 ou até consumo da quantidade adquirida. VALOR TOTAL: **R\$ 43.938,10**, sendo: Valor de **R\$ 36.121,71** em favor da CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA**, inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 029/2019, SIGNATÁRIO: JOSIEL BENTO DE LIMA; Valor de **R\$ 3.813,27** em favor da CONTRATADA/FORNECEDORA INDIVIDUAL: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 030/2019; Valor de **R\$ 3.552,60** em favor do CONTRATADO/FORNECEDOR INDIVIDUAL: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 031/2019; Valor de **R\$ 450,52** em favor do CONTRATADO/FORNECEDOR INDIVIDUAL: **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***547.292***referente ao Contrato n. 032/2019. Data de Assinatura: 24/07/2019.

Urupá-RO, 30 de julho de 2019.


DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO
OAB/RO 2488
ASSINADO EM 30/07/2019 ÀS 10:45

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 002/2019

Comunicamos a **REABERTURA DE PRAZO** da licitação supracitada, publicada no DIOF/RO edição 135, p. 184 de 24/07/2019 e jornal A Gazeta de Rondônia edição 3327, p. 12 de 24/07/2019. Objeto: **aquisição de 1 (um) veículo 0 Km, tipo micro-ônibus para auxílio nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer, com especificação mínima conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, com recursos do Termo de Fomento nº 148/PGE-2018. Local da licitação www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 203.800,00. Abertura das propostas dia 14/08/2019 às 15:00horas (horário de Brasília-DF). Obtenção do edital: gratuitamente através do e-mail: conveniosassdaco@gmail.com. Cacoal – RO, 31 de julho de 2019.**


Silvia Durães Gomes
Pregoeira